



# Diário Oficial



República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO C - 101º DA REPÚBLICA - Nº 27.042

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 1991

**GOVERNADOR DO ESTADO**  
**JADER FONTENELLE BARBALHO**  
**VICE GOVERNADOR**  
**CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS**

**PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
*Ronaldo Passarinho*  
**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**  
*Nelson Silvestre Rodrigues Amorim*  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
*Tenente-Coronel Flaviano Gomes de Melo*  
**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
*Manoel Nazareth Sant'ana Ribeiro*

## SECRETARIADO

**ADMINISTRAÇÃO**  
*Gileno Müller Chaves*  
**JUSTIÇA**  
*Adherbal Augusto Meira Mattos*  
**FAZENDA**  
*Roberto da Costa Ferreira*  
**VIAGEM E OBRAS PÚBLICAS**  
*Paulo Sérgio Fontes do Nascimento*  
**SAÚDE PÚBLICA**  
*Ernaní Guilherme Fernandes da Motta*  
**EDUCAÇÃO**  
*Romero Ximenes Ponte*  
**AGRICULTURA**  
*Paulo Mayo Koury de Figueiredo*  
**SEGURANÇA PÚBLICA**  
*Alcides da Silva Alcântara*  
**PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**  
*Maria Eugênia Marcos Rio*  
**CULTURA**  
*Guilherme Maurício Souza Marcos de La Penha*  
**INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO**  
*Lutz Paniago de Souza*  
**TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**  
*Roberto Ribeiro Corrêa*  
**TRANSPORTES**  
*Antônio Cesar Pinho Brasil*  
**CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**  
*Nelson de Figueiredo Ribeiro*

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Edith Marília Maia Crespo*  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
*Joaquim Lemos Gomes de Souza*  
**CONSULTORIA GERAL DO ESTADO**  
*João Roberto Mendes Cavalleiro de Macedo*

## NESTA EDIÇÃO

### DECRETOS

Do Governo do Estado

### PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Justiça, Saúde Pública, Educação e Fazenda

### RESULTADO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO E TOMADA DE PREÇO Nº 024/91

Da Secretaria de Estado de Educação

### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADAS DE PREÇOS - AVISO

Da Companhia Vale do Rio Doce

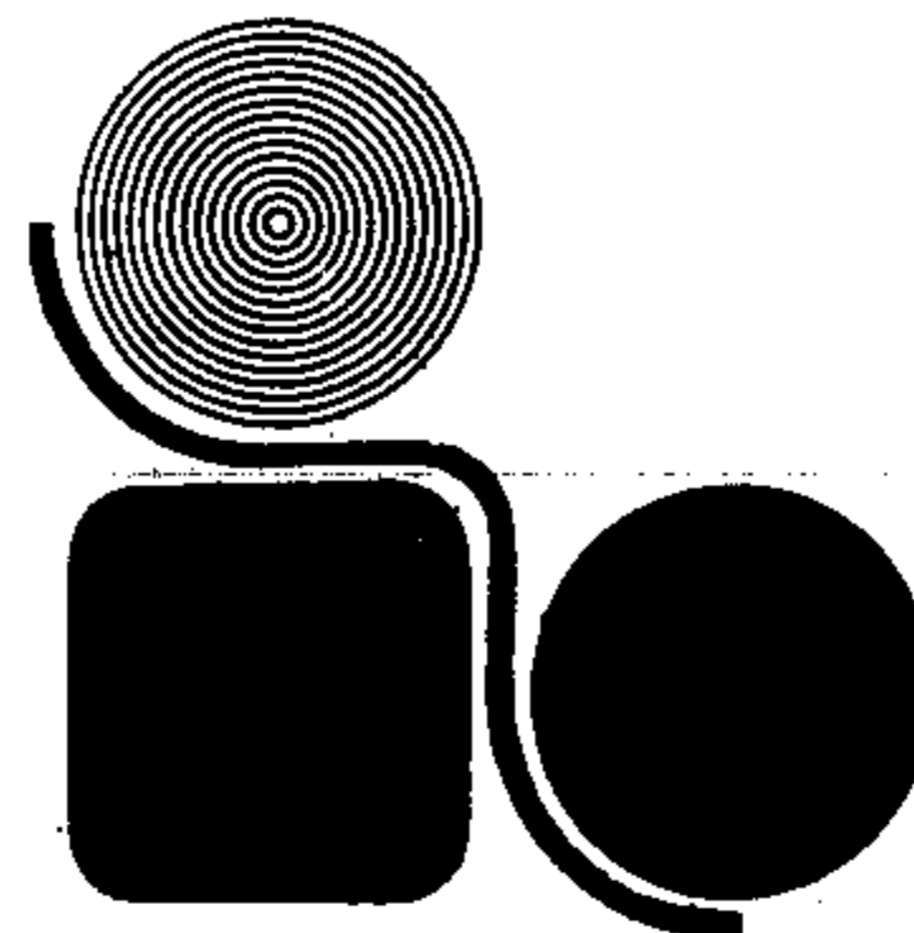
### EXTRATO DE CONTRATO

Do Banco do Estado do Pará

### AVISO

Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para receber matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE às 18:00 horas**. Portanto depois do horário mencionado, a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

1 Caderno  
16 Páginas



# Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO Poder Executivo

DECRETO Nº 185 DE 25 DE ABRIL DE 1991

Concede Pensão Policial Militar em favor da Srª TEREZA LAURINDA FILHA, genitora do ex-cabo PM JOSIAS NEUBANER DA SILVA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135 da Constituição Estadual, Considerando o disposto nos artigos 77 e 79, alínea "d" da Lei nº 5.251, de 31.07.85, artigos 45, § 10 e 48, inciso II da Constituição Estadual, Decreto nº 103, de 06.03.91, BG nº 111/89, de 19.06.89 (Promoção "Post Mortem"), do Comando Geral da PMPA, e,

Considerando ainda os termos do Parecer nº 009/01, de 18.02.91 (Proc. nº 123/89-CGE), da Consultoria Geral do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a Pensão Policial Militar, mensal, no valor de Cr\$ 66.901,39 (SESENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E UM CRUZEIROS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), em favor da Senhora TEREZA LAURINDA FILHA, genitora do ex-Cabo PM JOSIAS NEUBANER DA SILVA, falecido no cumprimento do dever no dia 15.03.89, no Município de Tucumã-Pa.

Art. 2º - A Pensão Policial Militar acima, corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de 3º Sargento PM, assim discriminados: Soldo de 3º Sargento PM ..... Cr\$ 19.940,81 Representação (35%) ..... 6.979,28 Risco de Vida (50%) ..... 9.970,40 Habilitação Militar (20%) ..... 3.988,16 Serviço Ativo (30%) ..... 5.982,24 Localidade Especial (30%) ..... 5.982,24 Auxílio Moradia (30%) ..... 5.982,24 Indenização de Tropa (10%) ..... 1.994,08 Tempo de Serviço (10%) ..... 6.081,94

Provento Mensal Cr\$ 66.901,39

Art. 3º - A Pensão Policial Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma proporção dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de abril de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO Governador do Estado ADHERBAL MEIRA MATOS Secretário de Estado de Justiça GILENO MÜLLER CHAVES Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 203 DE 03 DE JUNHO DE 1991

Retifica o Decreto nº 060, de 21.02.91, que concedeu Pensão Policial Militar em favor das menores SHEILA e ELZA TEIXEIRA SEIXAS, filhas do ex-Soldado PM JOÃO CALANDINI DE SEIXAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135 inciso V, da Constituição Estadual,

Considerando o disposto nos artigos 77 e 79, alínea "b" da Lei nº 5.251, de 31.06.85, artigos 45, § 10 e 48, inciso II da Constituição Estadual, Decreto nº 115, de 11.03.91, e,

Considerando ainda os termos do Ofício nº 1130/91, de 08.05.91 do Tribunal de Contas do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado decreto nº 060, de 21.02.91, passando a Pensão Policial Militar, mensal, para o atualizado valor de Cr\$ 92.272,56 (NOVENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS CRUZEIROS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), em favor das menores SHEILA e ELZA TEIXEIRA SEIXAS, filhas do ex-Soldado PM JOÃO CALANDINI DE SEIXAS, falecido no cumprimento do dever no dia 16.10.77, na localidade de Meratuaú, Município de Vigia.

Art. 2º - A Pensão Policial Militar acima, corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de Cabo PM, assim discriminados: Soldo de Cabo PM ..... Cr\$ 26.515,11 Representação (30%) ..... 7.954,53 Risco de Vida (50%) ..... 13.257,55 Habilitação Militar (20%) ..... 5.303,02 Serviço Ativo (30%) ..... 7.954,53 Localidade Esp. Cat. "C" (20%) ..... 5.303,02 Ind. de Moradia (30%) ..... 7.954,53 Indenização de Tropa (10%) ..... 2.651,51 Tempo de Serviço (20%) ..... 15.378,76

Provento Mensal Cr\$ 92.272,56

Art. 3º - A Pensão Policial Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma proporção dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 03 de Junho de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO Governador do Estado ADHERBAL MEIRA MATOS Secretário de Estado de Justiça GILENO MÜLLER CHAVES Secretário de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, JOSÉ ALBERTO SIDRIM, para exercer o cargo em comissão de Delegado Regional da Fazenda Estadual - 6ª Região Fiscal, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 19 de Agosto de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO Governador do Estado GILENO MÜLLER CHAVES Secretário de Estado de Administração ROBERTO DA COSTA FERREIRA Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear de acordo com o Art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA PEREIRA, para exercer o cargo em comissão de Delegado Regional da Fazenda Estadual - 12ª Região Fiscal, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 22 de Agosto de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO Governador do Estado GILENO MÜLLER CHAVES Secretário de Estado de Administração ROBERTO DA COSTA FERREIRA Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2024 DE 22 DE 08 DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Of. nº 155/91-SEGUP e Reg. nº 2105/91-SEAD,

RESOLVE:

Exonerar, "ex-offício", de acordo com o art. 75 item II letra "a" da Lei nº 749, de 24.12.53, PEDRO DA SILVA TAVARES, do cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Distrital de Porto Munguba, Município de Almeirim.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de agosto de 1991

ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 2043 DE 23 DE AGOSTO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Of. nº 167/91-SEGUP,

RESOLVE:

Exonerar, "ex-offício", de acordo com o art. 75 item II letra "a" da Lei nº 749 de 24.12.53, JOSÉ MARIA TAVARES PEREIRA, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Portel.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 23 de Agosto de 1991

ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 1981 DE 22 DE 08 DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do Of. nº 338/91-SEPLAN e Reg. nº 2070/91-SEAD,

RESOLVE:

Prorrogar até ulterior deliberação, a Cessão para o Tribunal de Contas dos Municípios, da servidora VERA LÚCIA MARQUES VIEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 14.07.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de agosto de 1991

ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA Secretário de Estado de Administração, em exercício (G. Reg. nº 37859)

PORTARIA Nº 2025 DE 22 DE 08 DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Proc. nº 1592/91-SEAD,

RESOLVE:

Colocar à disposição, da Universidade Federal do Pará, Programa de Apoio aos Profissionais de Saúde, até ulterior deliberação, LYLIAN JEANETTE DE OLIVEIRA DIAS, matrícula nº 0116289/015, ocupante do cargo de Auxiliar de Informática, Código GEP-ANM-814.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 08.08.91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de agosto de 1991

ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 2026 DE 22 DE 08 DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Proc. nº 1594/91-SEAD,

RESOLVE:

Colocar à disposição, da Assembleia Legislativa do Estado, até ulterior deliberação, JOSÉ GOMES PINHEIRO, ocupante do cargo de Motorista Policial, Código GEP-PC-710.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de agosto de 1991

ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 2028 DE 22 DE 08 DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Proc. nº 1600/91-SEAD e 18384/91-SEDUC,

RESOLVE:

Colocar à disposição, da Prefeitura Municipal de Portel, até ulterior deliberação, EDNA MARIA DE MELO MAUÉS, matrícula nº 0580074/012, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação-E.E. "Paulino de Brito", com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de agosto de 1991

ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 2041 DE 22 DE 08 DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao(s) funcionário(s) abaixo relacionado(s), lotado(s) na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Table with 4 columns: Nome do Funcionário, Cargo, Processo, Período. Includes João Carlos Estumano Freire mat. nº 5091489/010, Agente de Portaria, 1586/91-SEAD, 01 ano a partir de 01.09.91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de agosto de 1991

ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 2042 DE 22 DE 08 DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao(s) funcionário(s) abaixo relacionado(s), lotado(s) na Secretaria de Estado de Educação.

Table with 4 columns: Nome do Funcionário, Cargo, Processo, Período. Includes Haroldo Fonseca da Silva mat. nº 0196592/016, Datilógrafo, 1551/91-SEAD e 16048/91 SEDUC, 02 anos, a contar de 01.08.91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de agosto de 1991

ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 1338 DE 18 DE JULHO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:

Reformar "Ex-Offício" na mesma graduação de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "b" da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 115/91, art. 48, item II da Constituição Estadual, arts. 1º itens I e II do Decreto nº 2940/83 art. 1º, item I, alínea "d" do decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 2º Sargento PM RG 4911 - RUBENS OLIVEIRA DA COSTA, MF 3371204-015, pertencente a Companhia de Polícia de Guardas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de Agosto de 1991

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18163 de 13/08/91

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0176 DE 16 DE AGOSTO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Suprimento de Fundos, nos termos do artigo 42, do Decreto nº 8.909, de 26.11.1964, à servidora ROSANA DE LOURDES MONTEIRO MARTINS, Coordenadora do Grupo Executivo de Proteção ao Consumidor-PROCON, no valor de Cr\$ 90.000,00 (Noventa mil cruzeiros), dentro da verba 3132.00 - Outros Serviços e Encargos, para atender às despesas com a viagem a Brasília para participar da Reunião Trimestral, a nível nacional entre o Departamento Nacional de Proteção e Defesa do Consumidor e os Grupos Executivos de Proteção ao Consumidor - PROCON'S no período de 19 a 21 de agosto de 1991.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 16 de agosto de 1991.

ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS

Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0177 DE 16 DE AGOSTO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DISPENSAR sem justa causa a servidora ANA LÚCIA NUNES DE SOUZA, do cargo de Agente Administrativo, lotada na Superintendência do Sistema Penal do Estado, desta SEJU, a partir de 30.06.1991.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 16 de agosto de 1991.

ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS

Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0178 DE 16 DE AGOSTO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER noventa (90) dias de Licença Especial à servidora NILZETE MARIA PEREIRA VILHENA, Assistente Social, lotada na Superintendência do Sistema Penal do Estado, desta SEJU, a contar de 14/08 a 11/11/91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 16 de agosto de 1991.

ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS

Secretário de Estado de Justiça

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO INSTRUMENTO AJUSTADO EM 05.02.90.

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA e BRAVIÇOS-BRASIL SERVIÇOS GERAIS LTDA.

OBJETO: Fica reajustado, a partir de 01.07.91, para Cr\$ 437.653,84 e a partir de 01.08.91 para Cr\$ 471.319,52 o preço dos serviços prestados pela Contratada.

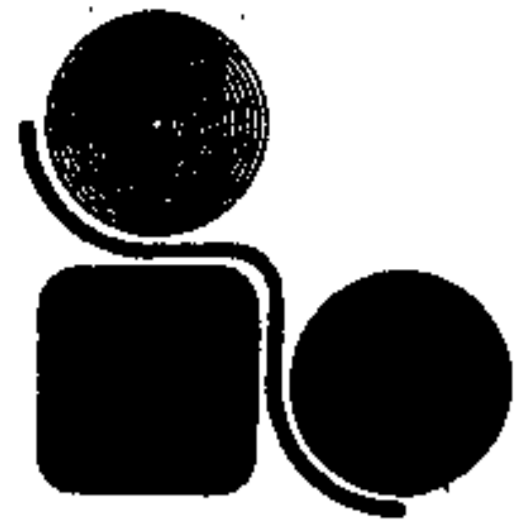
- O presente Aditivo passa a fazer parte do Instrumento Contratual datado de 08.04.91.

- As demais cláusulas permanecem sem alteração.

ASSINANTES: ADHERBAL MEIRA MATTOS pela SEJU e JOSUÉ FRANCO DE ALMEIDA PELA BRAVIÇOS

DATA DA ASSINATURA: 19.08.91.

TESTEMUNHAS: Vera Lúcia V. da Costa e Izabel Cristina Amanajás.



# Imprensa Oficial

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso  
Belém - Pará

**PBX - 226-7888 (GERAL)**

**FAX..... 226-0556**

**Diretor Presidente  
JOSE SARRAF MAIA**

**Diretor de Administração  
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR**

**Diretor Técnico  
NAZIR RACHID**

**Diretor de Documentação e Divulgação  
ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA**

**Resp. pela Chefia de Redação  
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS**

**Chefe da Revisão  
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO**

**Tabela de Assinaturas e Publicações**

Na CAPITAL	
Trimestral	CR\$ 9.900,00
Outros Estados e	
Municípios (Trimestral)	CR\$ 30.240,00
Publicações Página co- mum, cada centímetro	CR\$ 5.884,00
Preço por página	CR\$ 1.200.336,00
Fotolito - centímetro	CR\$ 240,00

**PREÇO DO EXEMPLAR CR\$ 120,00**

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**

Das 8:00 às 13:00 hs. e das 15:30 às 18:00hs., excetuando-se os sábados

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar publicações a cobrar

**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.**

**OBS:** As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORT. DO GAB. SECRET. DE ESTADO DA FAZENDA  
PORT. Nº 935/91- REMOVER, da 3ª para 4ª Região Fiscal, LUIZ GUILHERME DUARTE MAFRA, Agente Administrativo.

PORT. Nº 963/91- DISPENSAR, da função de Chefe da - Agência da Fazenda Estadual em Jacundá-3ª R.F., GERALDO HENRIQUE DE OLIVEIRA NOGUEIRA, Agente Tributário, símbolo FG-2

PORT. Nº 964/91- I-DISPENSAR, da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em São João do Araguaia, DENIVAL COSTA LIRA, Agente Auxiliar de Fiscalização, símbolo FG-3

II-DESIGNAR, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Jacundá 3ª Região Fiscal, DENIVAL COSTA LIRA, Agente Auxiliar de Fiscalização, símbolo FG-2

PORT. Nº 965/91-TORNAR, sem Efeito, o termo da Portaria nº 936 de 20.08.91, onde dispensou da função de Chefe do Serviço Regional de Administração Geral-4ª Região Fiscal, OLINDA DE ALMEIDA COUTINHO Agente Tributário, Símbolo FG-3.

PORT. Nº 966/91-DISPENSAR, da Função de Chefe da - Agência da Fazenda Estadual da Castanheira, RUY GUI LHERME VINAGRE KLAUTAU, Engenheiro Agrônomo, símbolo FG-4.

PORT. Nº 967/91-DESIGNAR, para exercer a Função de Chefe do Serviço Regional de Administração Geral 6ª Região Fiscal, RITA PEREIRA RIBEIRO, Agente Tributário, Símbolo FG-3.

PORT. Nº 968/91-DISPENSAR, da Função de Chefe do Serviço Regional de Administração Geral-6ª Região Fiscal CARLOS ALBERTO PINHEIRO MARTINS, Agente Administrativo, Símbolo FG-3.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda  
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO  
1ª CÂMARA PERMANENTE  
ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da - Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia 11.09.91, para o Julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO: Nº 726-Voluntário, em que é recorrente JONASA MADEIRAS LTDA. e recorrido o Delegado Regional de Fazenda Estadual-6ª Região Fiscal-Abateubá, Relator Conselheiro DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES.

Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 26 de Agosto de 1991.

MARIA THEREZA CABEÇA BRAZ  
Secretária em exercício

**PORTARIA Nº 079 DE 26 DE AGOSTO DE 1991**

A DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 225 de 26.03.91, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0529/91 - GAB-DEL 1ª R.F.

RESOLVE:

I) CONCEDER, Suprimento de Fundos, nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 à servidora MARIA DO SOCORRO DE BRITO AMORIM, no valor total de Cr\$-13.685.000,00 (treze milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil cruzeiros), obedecendo a seguinte Classificação Orçamentária: 17.10103080212,063 - Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3120, Material de Consumo, Cr\$-5.995.000,00 (cinco milhões, novecentos e noventa e cinco mil cruzeiros) - 3132 - Outros Serviços e Encargos, Cr\$-7.690.000,00 (sete milhões, seiscentos e noventa mil cruzeiros).

II - Os recursos acima mencionados destinam-se a despesas da 1ª Região Fiscal não subordinadas ao processo normal de aplicação, referente aos meses de agosto e setembro do exercício corrente;

III) A liberação dos recursos obedecerá ao esquema previsto no

cronograma de desembolso financeiro, em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Portaria;

IV) A liberação do novo suprimento ao servidor acima referido, fica condicionada à apresentação da prestação de contas dos recursos objetos desta Portaria;

V) A suprida deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

MARIA LÚCIA MORAES MOREIRA  
Diretora Geral de Administração  
ANEXO À PORTARIA Nº 079/91  
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
SUPRIMENTO DE FUNDOS III TRIMESTRE/91  
1ª REGIÃO FISCAL

em Cr\$-1,00

### ELEMENTO DE DESPESA

PARCELAS	MATERIAL DE		TOTAL
	CONSUMO	OUT. SERV. E ENCARGOS	
1ª Parcela	3.896.000	4.998.000	8.894.000
2ª Parcela	2.099.000	2.692.000	4.791.000
Total	5.995.000	7.690.000	13.685.000

**PORTARIA Nº 080 DE 26 DE AGOSTO DE 1991**

A DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 225 de 26.03.91, e tendo em vista o contido no Ofício nº 112/91 - GAB-DEL 3ª R.F.

RESOLVE:

I) CONCEDER, Suprimento de Fundos, nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909, de 21.11.74, à servidora TERESINHA DE JESUS SOUSA, no valor total de Cr\$-16.375.200,00 (dezesseis milhões trezentos e setenta e cinco mil e duzentos cruzeiros), obedecendo a seguinte Classificação Orçamentária: 17.10103080212,063 - Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3120, Material de Consumo, Cr\$-11.415.160,00 (onze milhões quatrocentos e quinze mil cento e sessenta cruzeiros) - 3132 - Outros Serviços e Encargos, Cr\$-4.960.040,00 (quatro milhões, novecentos e sessenta mil e quarenta cruzeiros).

II - Os recursos acima mencionados destinam-se a despesas da 3ª Região Fiscal não subordinadas ao processo normal de aplicação, referente aos meses de agosto e setembro do exercício corrente;

III) A liberação dos recursos obedecerá ao esquema previsto no cronograma de desembolso financeiro, em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Portaria;

IV) A liberação do novo suprimento ao servidor acima referido, fica condicionada à apresentação da prestação de contas dos recursos objetos desta Portaria;

V) A suprida deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias esgotado o período normal de aplicação.

MARIA LÚCIA MORAES MOREIRA  
Diretora Geral de Administração  
ANEXO À PORTARIA Nº 080/91  
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
SUPRIMENTO DE FUNDOS III TRIMESTRE/91  
3ª REGIÃO FISCAL

em Cr\$-1,00

### ELEMENTO DE DESPESA

PARCELAS	MATERIAL DE		TOTAL
	CONSUMO	OUT. SERV. E ENCARGOS	
1ª Parcela	8.415.160	4.958.540	13.373.700
2ª Parcela	3.000.000	1.500.000	4.500.000
Total	11.415.160	4.960.040	16.375.200

(Fat. nº 10.003655, Reg. nº 10.003655, Dia: 27/08/91)

### SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Belém, 22 de Agosto de 1991.

Ofício Nº 421/91GS-SEFA  
Exmº. Sr.

Dr. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM  
DD. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado  
N E S T A

Senhor Presidente,

Pelo presente informamos que, cumprindo determinação de Vossa Excelência, através do Ofício nº 000418/TJE, bloqueamos a quantia de Cr\$ 18.650.121,34, correspondente a Cota Parte do Município de Santarém do produto de arrecadação do ICMS, referente a semana de 12 a 16.08.91.

Esclarecemos que serão efetuados bloqueios semanais sucessivos, até ser atingido o valor determinado por Vossa Excelência no Ofício acima referido.

Outrossim, solicitamos orientações com relação às medidas posteriores a serem adotadas por esta Secretaria, com relação ao cumprimento integral da Decisão desse Tribunal de Justiça.

No aguardo de Vosso pronunciamento renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*Roberto da Costa Ferreira*  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

Of. nº **000418**

Belém, 15 de agosto de 1991

Exmo. Sr.

Dr. **ROBERTO DA COSTA FERREIRA**  
DD. Secretário de Estado da Fazenda  
N e s t a

Senhor Secretário:

Pelo presente, e atendendo ao que me foi requerido por **FRANCISCO RAIMUNDO COIMBRA LOBATO** e sua mulher, **ELINOR CARMEN DE OLIVEIRA LOBATO**, nos autos de Precatório Requisitório oriundo da Ação de Indenização Por Aposamento Administrativo em que os referidos movem contra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, determino a Vossa Excelência tomar as necessárias providências no sentido de bloquear a quantia de Cr\$ 193.022.742,11 (Cento e Noventa e Três Milhões, Vinte e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Cruzeiros e Onze Centavos) em favor daqueles, haja visto tratar-se de crédito reconhecido através de decisão judicial, segue, em anexo, o r. despacho que motivou tal decisão.

No ensejo, apresento a V. Exa. protestos de elevado apreço.

Des. **NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM**  
Presidente do Tribunal de Justiça.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Cabinete da Presidência

**DESPACHO**

Ante as incontestes provas que dão conta do descumprimento de determinação judicial por parte da Prefeitura Municipal de Santarém, que mesmo tendo aberto crédito para satisfazer o débito contraído com o ora requerente, desde novembro de 1990 até a presente data ainda não foi pago, preterindo, assim, o direito de precedência do postulante, e ante o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, defiro o pedido para, após a atualização do valor devido, autorizar o seqüestro da quantia necessária à satisfação do débito, nos termos do § 2º do art. 100 da Constituição Federal e art. 731 do Código de Processo Civil.

Belém, 29 de abril de 1991.

Des. **NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM**  
Presidente do T.J.E.

**SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

**AVISO DE EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº08/91-SO-SEVOP**

A Comissão de Licitação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, comunica as empresas interessadas que em sua sede, na tv. do Chaco, nº2158, em Belém, realizará licitação na modalidade acima, no dia 11 de setembro de 1991, às 10:00 horas, para as obras de adaptação e construção do **Estabelecimento Carcerário Feminino**, no município de Ananindeua-PA.

O Edital completo, com respectivos projetos e especificações técnicas, encontram-se a disposição dos interessados na Assessoria Técnica, durante o expediente normal do órgão.

Belém, 22 de agosto de 1991  
Engº **JOSACI ROBERTO LIZ NUNHA** - Presidente da Comissão -  
VISTO: Engº **PABLO SEGUNDO FORTES DO NASCIMENTO** - Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

(Fat. nº 10.003610, Reg. nº 10.003610, Dias 23, 26 e 27/08/91)

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**

**PORTARIA Nº 075 DE 21 DE AGOSTO DE 1991**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO QUE O ART. 200, ITEM II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ATRIBUI AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONSIDERANDO QUE A LEI FEDERAL Nº 8.080, DE 19.09.1990, NOS SEUS ARTS. 9º, ITEM II E 17, ITEM IV, ALÍNEA "B", DISPÕEM QUE DIREÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS É ÚNICA, MAS NO ÂMBITO DOS ESTADOS FEDERADOS É EXERCIDA PELAS RESPECTIVAS SECRETARIAS DE SAÚDE OU ÓRGÃOS EQUIVALENTES, E QUE AS SECRETARIAS DE SAÚDE ESTADUAIS COMPETE COORDENAR E, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONSIDERANDO QUE O DECRETO FEDERAL Nº 77.052, DE 19.01.1976, NOS SEUS ARTS. 1º E 2º, ITEM IV, ATRIBUEM AS AUTORIDADES SANITÁRIAS DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE DOS ESTADOS FEDERADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS FEDERAIS AS AÇÕES DE VERIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EXERCÍCIO DE PROFISSÕES E OCUPAÇÕES TÉCNICAS E AUXILIARES RELACIONADAS DIRETAMENTE COM A SAÚDE, COM OBSERVÂNCIA DOS MEIOS DE PROTEÇÃO CAPAZES DE EVITAR EFEITOS NOCIVOS À SAÚDE DOS AGENTES, CLIENTES, PACIENTES E CIRCUNSTANTES ADOTADOS PELAS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE; CONSIDERANDO QUE A PORTARIA Nº 196, DE 24.06.1983, DO MINISTRO DA SAÚDE, IMPÕE A TODOS OS HOSPITAIS DO PAÍS A MANTEREM COMISSÕES DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR, INDEPENDENTE DA NATUREZA DA ENTIDADE MANTEDORA; CONSIDERANDO QUE O ART. 122 DA LEI ESTADUAL Nº 5.199, DE 10.12.1984, CONFERE COMPETÊNCIA A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ PARA, ATRAVÉS DOS SEUS ÓRGÃOS COMPETENTES, EXERCER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SOBRE PRÉDIOS, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, PRODUTOS NATURAIS OU INDUSTRIALIZADOS, LOCAIS E ATIVIDADES QUE, DIRETA OU INDIRETAMENTE POSSAM PRODUIR CASOS DE AGRAVOS À SAÚDE PÚBLICA OU INDIVIDUAL, E PARA EXPEDIR NORMAS TÉCNICAS COMPLEMENTARES VISANDO À EFICÁCIA E A EFICIÊNCIA DA SAÚDE PÚBLICA ESTADUAL; CONSIDERANDO QUE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE, SE APLICADAS ISOLADAMENTE, NÃO SURTIRÃO OS EFEITOS DESEJADOS, MAS A CONGREGAÇÃO DE ESFORÇOS, INTERINSTITUCIONAIS E MUTIPROFISSIONAIS, NO SENTIDO DE IMPLANTAR NORMAS E ROTINAS, DIVULGAR

E OPERACIONALIZAÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE, SÃO OS PASSOS DECISIVOS PARA O ÊXITO DO PROGRAMA, COM REPERCUSSÃO BENÉFICA PARA O NÍVEL DE SAÚDE DA POPULAÇÃO.

**RESOLVE: ART. 1º - FICA INSTITUÍDA NA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ, DIRETAMENTE SUBORDINADA AO TITULAR DA PASTA DA SAÚDE ESTADUAL, A COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - CECIH COM A FINALIDADE DE COORDENAR E SUPERVISIONAR AS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA NAS INSTITUIÇÕES DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA E PRIVADA LOCALIZADAS NO TERRITÓRIO DO ESTADO DO PARÁ, VISANDO CONTROLAR, PREVENIR E EVITAR O SURTIAMENTO DE CASOS DE INFECÇÃO HOSPITALAR NOS AMBIENTES DA REFERIDAS UNIDADES DE SAÚDE, QUE TERÁ AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:**

**I-PLANEJAR E COORDENAR AS AÇÕES DE CONTROLE E INFECÇÃO HOSPITALAR;**

**II-IMPLANTAR CCIH EM TODOS OS HOSPITAIS DO ESTADO DE ACORDO COM A PORTARIA 196 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;**

**III-ELABORAR NORMAS DE FUNCIONAMENTO PARA A COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR DOS HOSPITAIS DO ESTADO;**

**IV-MANTER A VIGILÂNCIA SISTEMÁTICA NOS HOSPITAIS DO ESTADO, ATRAVÉS DOS SETORES COMPETENTES;**

**V-ATUAR EM CONJUNTO COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA DA SESA E SESMA NA INVESTIGAÇÃO DOS CASOS DE INFECÇÃO HOSPITALAR;**

**VI-ATUAR JUNTO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SESA E SESMA NO CONTROLE DOS HOSPITAIS, QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS NORMAS PARA O CONTROLE DA INFECÇÃO HOSPITALAR;**

**VII-DESENVOLVER JUNTO AO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SESA E SESMA TREINAMENTOS PARA A CAPACITAÇÃO DE PESSOAL;**

**VIII-ELABORAR INSTRUMENTOS DE COLETA DE DADOS A SEREM IMPLANTADOS PELA CCIHs,**

**IX-RECEBER, CONSOLIDAR E ANALISAR, SEMESTRALMENTE OS RELATÓRIOS ENCAMINHADOS PELOS HOSPITAIS COM OS INDICADORES EPIDEMIOLÓGICOS BÁSICOS, SUGERINDO MEDIDAS QUE RESULTEM NA PREVENÇÃO OU REDUÇÃO DAS INFECÇÕES HOSPITALARES.**

**ART. 2º - A COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - CECIH, A QUE SE REFERE O ART. 1º FICA SUBORDINADA DIRETAMENTE AO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ NA QUALIDADE DE ÓRGÃO DE APOIO E APOIAMENTO EM ASSUNTOS DE INFECÇÃO HOSPITALAR E SERÁ CONSTITUÍDA POR UM REPRESENTANTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE; UM REPRESENTANTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE; UM REPRESENTANTE DO CENTRO DE TREINAMENTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; UM REPRESENTANTE DOS HOSPITAIS PÚBLICOS DO ESTADO; UM REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS HOSPITAIS PRIVADOS DE BELÉM E UM REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO PARA ENSE DE PROFISSIONAIS EM CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - ASPACIH, TODOS INDICADOS PELAS ENTIDADES REPRESENTADAS.**

**§ 1º - AS DESIGNAÇÕES DOS MEMBROS DA COMISSÃO SERÃO FEITAS POR PORTARIA DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO, PODENDO SER COLETIVA OU INDIVIDUAL.**

**§ 2º - A COMISSÃO REUNIR-SE-Á 02 VEZES AO MÊS PARA ANALISAR E DISCUTIR OS ASSUNTOS DE SUA COMPETÊNCIA E TANTAS VEZES QUANTAS JULGAR NECESSÁRIAS EM CONSEQUÊNCIA DO VOLUME DE TRABALHOS.**

**§ 3º - OS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA CECIH SERÃO REALIZADOS COM OBSERVÂNCIA DAS CARGA HORÁRIAS A QUE ESTÃO SUJEITAS OS SEUS MEMBROS E SEUS SERVIDORES AUXILIARES NAS ENTIDADES REPRESENTADAS OU DE ORIGEM.**

**ART. 3º - SERÁ FORNECIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE ESTADUAL O MATERIAL DE CONSUMO, PERMANENTE, EQUIPAMENTOS ASSIM COMO TODOS OS MEIOS DE RECURSOS NECESSÁRIOS PARA O FIEL E REGULAR FUNCIONAMENTO DA CECIH.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 21 DE AGOSTO DE 1991.

**ERMANI GUILHERME FERNANDES DA MOTA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

(Fat. nº 10.003651, Reg. nº 10.003651, Dia: 27/08/91)

**Extrato de Termo de Cessão de Uso**

TERMO DE "CESSÃO DE USO", QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA.

**DO OBJETO:**  
O presente instrumento tem por objetivo a "Cessão de Uso" dos materiais permanentes, constantes da relação anexa, de propriedade da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, para funcionamento do Centro de Referência para Atendimento do Dependente de Drogas, do Conselho Estadual de Entorpecentes da Secretaria de Justiça-SEJU.

**DA VIGÊNCIA:**  
O presente Termo terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período nas mesmas condições.

**DA RESCISÃO:**  
O presente termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições pactuadas, ou por algo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

**DO FORO:**  
O Foro para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução deste termo ou sua interpretação é o da cidade de Belém-Estado do Pará, devendo os casos omissos serem resolvidos de acordo comum.

Belém-PA, 22 de agosto de 1991.

**ERMANI GUILHERME FERNANDES DA MOTA**  
Secretário de Estado de Saúde Pública.

**ADRIANAL AUGUSTO MEIRA MATOS**  
Secretário de Estado de Justiça.

**RELAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE CONSTANTE NO TERMO DE CESSÃO DE USO.**

01-Estufa para esterilização e secagem marca FA NEM .....	01
02-Fichário p/cima de mesa p/ficha 6x9-fumê....	01
03-Balança antropométrica FILIZOLA par 150kg....	01
04-Mesa p/exame clínico, leito alcochoado, cab/reclinável .....	01
05-Armário vitrine c/01 porta envidraçada .....	01
06-Mesa p/curativo .....	01
07-Mesa auxiliar esmaltada med. 40x60cm .....	02
08-Pinça dente de rato .....	01
09-Pinça dissecação .....	01
10-Cuba rim .....	01
11-Cuba retangular c/tampa .....	01
12-Tetoscópio bi-auricular .....	02
13-Tesoura curva .....	01
<b>CONT. DA RELAÇÃO DE MATERIAL DO TERMO DE CESSÃO DE USO.</b>	
14-Cabo de bisturi nº 03 .....	01
15-Esfigmomanômetro p/adulto .....	02
16-Tambor p/gase 20x16 cms .....	02
17-Pinça Kocher curva 14 cms .....	02
18-Pinça mosquito reta 12 cms .....	02
19-Tesoura reta ponta fina 15 cms .....	01
20-Porta agulha mayo hegar 16 cms .....	02
21-Pinça Kelly reta 14 cms .....	02

(Fat. nº 10.003650, Reg. nº 10.003650, Dia: 27/08/91)

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 729/91/GS de 05 de Agosto de 1991, instalada na sala de reuniões do Gabinete do Secretário, localizada no primeiro andar do prédio sede da SEDUC, sito a Rodovia Augusto Montenegro KM 10 s/n, comunica aos participantes da Carta Convite nº 081/91/SEDUC/CEL, destinada a compra de material de consumo (Pelikas, Baquetas, Peles e Talabartis), o resultado da mesma, conforme segue abaixo:

FIRMA	ÍTEM	CRITÉRIO
Nova Era	1,2,6,7,10	Menor Preço
Zaluso	03	Menor Preço
Univendas	4,5,8,11,12	Menor Preço
Distribuidora Completa	09	Menor Preço

### A COMISSÃO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 728/91/GS., instalada na Rodovia Augusto Montenegro KM 10, s/nº, sala "B-31", comunica aos participantes da Licitação na modalidade CONVITE Nº 080/91-CEL SEDUC, destinada a aquisição de material de consumo, o resultado da mesma tomando como critério o menor preço, sendo proclamada vencedoras as firmas:

FIRMA	ÍTEM	CRITÉRIO
Zaluso	13, 14 e 17	Menor Preço
Colares	02, 03, 10, 15 e 16	Menor Preço
Jorge G. Santos	01, 04, 08, 09 e 12	Menor Preço
Distribuidora Completa	05, 06 e 11	Menor Preço
R. Martins	07	Menor Preço

Belém, 20 de agosto de 1991

### A COMISSÃO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº 17.297/91  
TOMADA DE PREÇO Nº 024/91

Despacho do Subsecretário

De acordo com a Comissão de Licitação, revogue-se o presente processo e proceda-se novo processo licitatório.

Belém, 26 de agosto de 1991  
JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA ARIAS  
Subsecretário de Estado de Educação

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 0817/91/CEL/SEDUC, de vinte de agosto de 1991, instalada na sala de reuniões do Gabinete do Secretário, localizada no primeiro andar do prédio sede da SEDUC, sito a rodovia Augusto Montenegro Km 10, s/nº, comunica aos participantes da Carta Convite nº 088/91-CEL/SEDUC, destinada a compra de material de consumo (Troféus e Medalhas), o resultado da mesma, conforme segue abaixo:

FIRMA	ÍTEM	CRITÉRIO
Distribuidora Completa Ltda	01	Menor Preço
Rocha & Cia Ltda (Casa Cearense	02, 03 e 04	Menor Preço e Prazo de Entrega

### A COMISSÃO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO da Secretaria de Estado de Educação, com sede nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará situada a Rodovia Augusto Montenegro Km 10, s/nº, comunica que fará realizar Licitação - modalidade CONVITE, no dia 30 de agosto de 1991 às 10:00 horas, para contratação de serviço de sonorização para a Semana da Pátria.

Belém, 26 de agosto de 1991  
JOSÉ FRANCISCO DA SILVA ARIAS  
Presidente da Comissão  
Prof. ROMERO XIMENES PONTE  
Secretário de Estado de Educação

(Fat. nº 10.003652, Reg. nº 10.003652, Dia: 27/08/91)

### DEPARTAMENTO DE PESSOAL RESUMO DE PORTARIAS DESIGNAR

- Port. nº8664 de 30.07.91 Designar Arnaldo Sousa Campos, Prof. AD-1, para exercer até ulterior deliberação a função de diretor na EE Duque de Caxias Mendonça, no Mun. de Medicaçãndia.
- Port. nº9267 de 14.08.91 Designar Vera Lúcia Ferreira de Oliveira, Professora, para exercer até ulterior deliberação a função de vice-diretor na EE Polivalente, no Mun. de Altamira.
- Port. nº9128 de 09.08.91 Designar Antonio Martins de Brito, Prof. AD-2, na EE Jarbas Passarinho, para responder pela função de diretor na EE Leolino Rocha, no Mun. de Baião, durante o impedimento da titular, no período de 01.01 a 31.03.91.
- Port. nº9180 de 09.08.91 Designar Maria da Conceição Figueira Cardoso, Prof. AD-4, para exercer até ulterior deliberação a função de vice-diretor na EE Onésima Pereira de Barros, no Mun. de Santarém.
- Port. nº9181 de 09.08.91 Designar Diógenes de Almeida Lopes, Escr. Datilogr. Ref. III, para exercer até ulterior deliberação a função de Secretária FG-3, na EE Julia Gonçalves Passarinho, no Mun. de Santarém

### DISPENSAR

- Port. nº8663 de 30.07.91 Dispensar Arnaldo Sousa Campos, Prof. AD-1, da função de responsável pela EE Duque de Caxias Mendonça, no Mun. de Medicaçãndia.
- Port. nº6053 de 03.07.91 Dispensar Marivalda Fonseca Castro e Castro, Prof. AD-1, da função de Secretária FG-3, na EE D. Bosoco, no Mun. de Salinópolis, no

- a partir de 03.06.91.
- Port. nº9105 de 09.08.91 Dispensar Maria Martins Guimarães, professor, da função de vice-diretora na EE Onésima Pereira, no Mun. de Santarém.
- Port. nº8431 de 22.07.91 Dispensar Maria de Belém Xavier Barbosa, Prof. AD-1, da função de Secretária FG-3, na EE Raposo Tavares, no Mun. de São Francisco do Pará, a partir de 01.05.91.

### DEMITIR

- Port. nº6227 de 06.06.91 Demitir, a pedido Edelvalva Oliveira do Amaral, na URC 8 unidade, no Mun. de Óbidos, do emprego de Escr. Datilografo, a partir de 01.03.91.
- Port. nº9059 de 08.08.91 Demitir, a pedido, Valdelyce Figueiredo Dias, na EE Prof. Maria Queiros de Souza, no Mun. de Oriximiná, do emprego de Professor, a partir de 01.06.91.
- Port. nº7262 de 25.06.91 Demitir, a pedido, Adilson Souza Sampaio, na EE Eng Fernando Guilhon, no Mun. de Itaituba, do emprego de Escr. Datilogr. Ref. III, a partir de 01.03.91.
- Port. nº8159 de 16.07.91 Demitir, a pedido, Paula Francisca Lopes, na EE Pe. José de Anchieta, no Mun. de Itaituba, do emprego de Professor, a partir de 01.06.91.

- Port. nº839 de 16.04.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Alziraendonça do Nascimento, Cosma de S. Souza, Dulcineide M dos Santos, Elizabeth Fanjas Ferreira, Eneida Silveira da Silva, Humberto Libano R de Lima, José Maria Jacques Freire, Lazaro Afonso Oliveira da Cruz, Lindalva Alves do Nascimento, M das Graças S Teixeira, M das Graças Faro do Rosário, M de Lourdes Gonçalves Costa, M do Socorro M do Nascimento, M do Perpétuo S Ribeiro de Souza, M Estela Martins, M Graciete Monteiro da Cruz, M Onaide da Silva Mendes, M Zulmira de Souza, Mau-de Cancio de Souza, Manoel Santana, Nilton Carlos Gomes, Ozarina Faro dos Santos, Raimunda Pereira da Silva, Raimunda Tavares da Trindade, Rosemary de Jesus C Ferreira, Vanda Lúcia Batista, M das Graças A Barreto, no período de 01.07 a 30.07.91, na EE Antonio Lemos, no Mun. de Santa Izabel do Pará.
- Port. nº76 de 30.04.91 Conceder férias a Aldenora Meneses Soares Maia, Castorina Monteiro Barbosa, Dalvalina Fernandes de Araújo, Elizete de Lima Gonçalves, Eneas Pereira Sousa, Eunice Costa de Souza, Geracilla de Sousa Silva Nascimento, Izabel Correa Souza, Januario Vilhena Barata, Juraci Monteiro Barbosa e Leonice Rodrigues Cardoso do Mar, Manoel Silva Cardoso, Maria Aíde dos Santos Ferreira, Maria Aldelena Pantoja Rabelo, Maria Celia Braga Alves, Maria das Graças Barros dos Santos, Maria do Carmo Borges Guedes, Maria Emilia Campes Sousa, Maria Ercy da C. Farias, Maria Madalena Brabo Pinheiro, Maria Madalena Sousa Cardoso, Maria Ruth de Souza Pinto, Maria S Pereira, Marlene Rabelo da Silva, Marian de Souza Gomes, Onaide Pereira Saldanha Soeiro, Orlando Everaldo Sarmiento Sousa, Raimunda de Jesus Soares Silva, Tarcila Rabelo da Silva, Terezinha de Jesus Barros Ferreira, no período de 01.07 a 30.07.91, na EE Ester Nunes Bibas, no Mun. de Vigia.
- Port. nº72 de 26.04.91 Conceder férias a Benedita da Silva Brito, Cassia Maria Moura e Silva, Ediléia Siqueira Soeiro, Maria Graciete Monteiro Cabral, Maria Imaculada Esquerdo, Marionita Santos da Silva, Mirta de Nazaré Silva Soeiro, Rosemira Carvalho Monteiro, Vanda de Lima Pompino, no período de 01.07.91 a 30.07.91, na EE Educandário Nossa Senhora das Neves, no Mun. de Vigia.
- Port. nº78 de 30.04.91 Conceder férias a Agostinho de Oliveira Neves, Carmosinda Monteiro Pereira, Claudio M de Oliveira, Gerlinda Figueiredo Ferreira, Tracy Neves Alves Macedo, Izabel Rabelo de Albuquerque, Maria Felipa da Silva Macedo, Maria Izabel da Costa Neves, Nilza Nazaré Neves Pereira, no período de 01.07 a 30.07.91, na EE Prof. Tauriano Gil de Souza, no Mun. de Vigia.
- Port. nº80 de 30.04.91 Conceder férias a Altamira Cristo Paranhos, Ernesto da Silva Paranhos, João Batista Rabelo Vilhena, Laura Pereira Rabelo, Maria Helena Cardoso da Silva, Maria Sales Alves, no Mun. de Vigia, na EE Ruiro Nazare Fernandes, no período de 01.07.91 a 30.07.91.
- Port. nº75 de 30.04.91 Conceder férias a Antonio do Espírito Santo Silva, Armando do E Santo Moraes, Benedita Fernandes Matos Tavares, Darcy Campos de Nazaré, Darcy Maria da Silva Piedade, Eunice Lobato da Silva, Euridice Torres dos Santos, Geny Amorim Pa paleo, Ines Cardoso Barbosa, no período de 01.07.91 a 30.07.91, Lindalva da Silva Sousa, Luiza Leal Barbosa, Luzia Palheta Ribeiro Brito, Manoel Antonio de Souza Costa, Manoel Ferreira da Silva, no período de 01.07.91 a 14.08.91, Maria Coeli Costa Rabelo, Maria do Livramento Lobato de Sousa, Maria Luiza de Sousa Santos, Marilene Backman de Moraes, Mauro da Costa Pantoja, Raimunda Helena Lobato Graz, Raimunda Lopes de Souza, Rita da Conceição Santos, Rosemira de Souza Vasconcelos, Shirley Couveia Rabelo, na EE. Barão de Guajará, no Mun. de Vigia.
- Port. nº96 de 30.04.91 Aprovar a escala de férias, de 91 de Alvaro Surjão Leal, Benedita Soares 1 Atal de, Domingos dos Santos L Filho, Deuzalina Rodrigues da Silva, Doraci Costa dos Santos, Esmeralda Martins Malcher, Edgar de Santana Garça, Egidia Zeferino Rendeiro, Edna Maria Ferreira Alves, Irmita Silva Pinheiro, Izaura da Costa M Alves, João de Deus Pinheiro Favacho, Jesus Maria José da C Monteiro, Lucio Renezes da Cunha, Leonita Ferreira dos Anjos, Lucimar Barbosa de Oliveira, Lucileia Bentes Surjão, Maria José Pereira Farias, Maria Silva Surjão, Maria Campo de Almeida, Maria Helena Sousa dos Anjos, Maria de Fátima dos S Chagas, Maria Satana Cuadros Viegas, M Madalena Z de Barros, Maria Benedita R da Conceição e Maria Luiza de Jesus Dias, Nina de Almeida Moura, Nilma da Silva Almeida de Sena, Nonni Surjão Garça, Orlando Zeferino Marques, Raimundo Nonato Cardoso e Raimunda Nonata Gonçalves, Crispóvalina Saldanha, Felipe dos Santos Rodrigues, no período de 01.07.91 a 30.07.91, na EE Des. Osvaldo Brito de Farias, no Mun. de São Caetano de Odivelas.
- Port. nº12 de 30.04.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Carmem Maria Monteiro, Cosma Cavalcante da Silva, Francisco Ferreira das Chagas, Franceline da

- Sou a, Márcia Pereira de M Almeida, Grândina Chagas de S Santos, Raimunda Edi Monteiro, no período de 01 a 30.07.91, na EE Prof. Antonio Rosa, no Mun. de S. João da Ponta, no Mun. de São Caetano de Odivelas.
- Port. nº24 de 30.04.91 Aprovar a escala de férias, de 91 de Arcelina Antonia R de S Garça, Carmem dos Santos Fernandes, Creuza Maria Botelho Leal, Catarina das Neves Monteiro, Hioleta C do Nascimento Sousa, Maria Ernestina R da Conceição, Maria do Rosário Sousa Almeida, Mário Chagas Fernandes, Orinda Ferreira de Oliveira, Solange do Socorro F de Oliveira, Tiburcia Almeida Rodrigues, Tereza de Jesus S Sarmiento, Vera Lúcia Gonçalves Alves, no período de 1.7 a 14.08.91, na EE Des. Osvaldo Brito de Farias, no M. de São Caetano de Odivelas.
- Port. nº191 de 09.04.91 Aprovar a escala de férias de 91 de M do Socorro Furtado Santos, no período d 01.07 a 14.08.91, Maria Fabriciana L Vilhena, M Helena Santa M de Moraes, no período de 1 a 30.07.91 e Marta Bachir das Chagas, no per. 01 a 14.08.91, Pedrina Brígida A Ruesma, Percila Maues Correa, de 1 a 30.07.91, Rosa da Silva Negrão, 01.07 a 14.08.91, M. Raimunda Stalita P Margalho, Rosivaldo Silva Rodrigues, Rosa Anibal Silva Moura, no período de 01 a 30.07.91, Dinalda M Gonçalves Moraes, no período de 01.07 a 14.08.91, na EE Gov. Magalhães Barata, no Mun. de Abaetetuba.
- Port. nº190 de 09.04.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Antonio Francisco Maues, Ederaldo Furtado de Araújo, Feliciano Gonçalves Santos, Joana Lourdes Cunha Furtado, no período de 01 a 30.07.91, Maria C. e Silva, M da Conceição F Carneiro, no período de 1 01.07 a 14.08.91, Maria da Conceição S da Silva, no período de 01 a 30.07.91, Maria da Conceição Silva, no e Maria de Fátima S Oliva, no período de 01.07. a 14.08.91, Maria de Jesus Silva, no período de 01.07. a 30.07.91, Maria do Perpétuo Socorro C da Silva, no período de 01 a 14.08.91.
- Port. nº11 de 18.04.91 Conceder férias, referentes ao exercício de 91, de Anajarino Rosalves Pereira, Andrelina Rodrigues Salgado, Brígida de Freitas Oliveira, no período de 01 a 30.07.91, Cícera Pereira dos Anjos, Domingos Pereira Pacheco, Domingos Vieira Gonçalves, Edna Carmo de Oliveira, Ivone Rego Silva, Joana Mendes de Azevedo, Jordelina Barros de Oliveira, no período de 01 a 30.06.91, José Dias Cangussu, José Otávio Ribeiro, José Vilmar da Silva Parente, Leondi na Martins de Sousa e Silva, Leonir Mendes de Sousa e M das Dores Oliveira Ribeiro, no per. de 01.07. a 30.07.91, Maria de Jesus Lima Almeida, Maria de Lourdes Mendes Soares, Maria dos Santos Moura Araújo, no per. de 01 a 30.08.91, Maria José da Silva Cangussu, no período de 01.08 a 15.09.91, Maria Vanda Filho Moraes, Maria Vigília Ferreira Leite, Marieta Conceição dos Reis, Nazaré da Costa Feitosa, Raimunda Coelho da Cunha, Zazare, Ronan Francisca Pereira da Silva, Rosilda Lima dos Santos, no período de 01.02.91 a 30.09.91, na EE Prof. Bráulio Gurjão, no Mun. de Conceição do Araguaia.
- Port. nº10 de 18.04.91 Conceder férias, referentes ao exercício de 90, na EE 14 de Abril, em Conceição do Araguaia, a Alfredo Teixeira de Sousa, no período de 01.07 a 30.07.91, Ozni dos S Silveira Silva, no período de 01.07 a 14.08.91, Elizete Cordeiro Figueiredo, José Trindade Martins, Elias Almeida Nunes e Maria do Socorro Moura, Terezinha Guimarães Ferreira, Maria Nascimento da Costa, Cândida Faustino de Sousa, Marlene Lopes Barreira, Maurina Teixeira de Sousa, Doralice Alves Nogueira, no período de 01.07. a 30.07.91.
- Port. nº182 de 05.04.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Alzira dos Santos Vieira, no per. de 01.07. a 30.07.91, Aldenora Ribeiro Araújo, Antonia M Coutinho Botelho, no per. de 01.07 a 14.08.91, Claudionor de Sena Santos, no per. de 01 a 30.07.91, Elizabeth Cristina G Silva, Eliezer M de Oliveira Junior, no p período de 01.07 a 14.08.91, Irval de Lima Pinheiro, no período de 01 a 30.07.91, Ivonete Conceição F Cardoso, João Bosco Ferreira, Juaceli Corrêa Pacheco, Juaceli Corrêa Pacheco, Marcela Josefina Parente, no período de 01.07 a 14.08.91, na 3ª URE, no Mun. de Abaetetuba.
- Port. nº22 de 23.04.91 Conceder (30) dias de férias a Albertina Soares da Vera Cruz, Antonieta dos Reis Moraes, Augusta Nunes da Fonseca, Creuza da Costa Pacheco, Cristina Antonia M da Costa, Elizete Lopes Romano, Esmeralda Oliveira de Pina, Elvira Nunes Cordeiro, Francisco Nunes da Silva, Laura Maria R de Oliveira, Lenessa de Brito Nunes, Luzia Nunes de Medeiros, Manoel Julião Silva, Maria da Paz Borges da Silva, Maria das Neves Trindade Nunes, Maria Inez Tavares Medeiros, Oceanira Soares dos Reis, Oscarina Oliveira da Silva, Osmarina Cabral Cordeiro, Raimunda Nonata C da Silva, Sônia Maria de O Nascimento Rita de Cássia Almendra Almeida, Benedita Soares Cordeiro, no período de 01 a 30.07.91, na EE Prof. F. Francisco Nunes, no Mun. de Britúia.
- Port. nº20 de 29.04.91 Aprovar a escala de férias, de Alice Cordeiro Tavares, Carmezina Silva Sena, e Etelvina Chaves de Sousa, Irene Costa de Jesus, Maria Altamira Quiroz da Costa, Maria Alves Gadelha, Maria Ciléia da Silva, Maria das Graças Vaz Araújo, M Moreira de Aquino, M Saleta Castro Souza, Marizete Fonseca Miranda, Neida de Souza Ferraz, Raimunda Almeida da Silva, Zilda Silva de Souza, Célia Regina Nascimento, Francisca das Chagas Rodrigues, Manoel Reginaldo Farias da Silva, Paulo Reginaldo de Paiva e M Ildecir Gomes de Freitas, no período de 01.07. a 30.07.91, na EE Pe. Lourenço Scotti, no Mun. de Mãe do Rio.
- Port. nº183 de 05.04.91 Aprovar a escala de férias de 91 de M Celeste da Costa Pantoja, no período de 01.07 a 14.08.91, M da Glória Santos Costa, no período de 01 a 30.07.91, M Lenita dos Santos Rodrigues, Maria do Rosário Maciel, M de Nazaré Farias Silva, M Inez Ribora Figueiredo, M Inez Ribera Figueiredo, M do Socorro Lima Santos, no período de 01.07 a 14.08.91, Orlando Cardoso Vilhena, no período de 01 a 30.07.91, Osvaldina Araújo Maues, Rufina de Jesus Ferreira, no período de 01.07 a 14.08.91, na 3ª URE, no Mun. de Abaetetuba.
- Port. nº185 de 08.04.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Altamira Cardoso Alves, Catarina Ferreira Fonseca, no período de 01.07 a 30.07.91, Claudete Leite Gonçalves, no período de 01.07 a 14.08.91, Edina de Lima Reis, Emilia Gonçalves de Almada, Esteli-

ta dos S. Sousa, Edinóia do Socorro O Pinheiro, Inês dos Santos Mafra, Irilândia Fonseca de Lima, Joelcio da Silva Paixoto, no período de 01 a 30.07.91, Lindalva da Silva Bronze, no período de 01.07 a 14.08.91, Maria Alice Pinheiro Dias, no período de 01.07.91 a 30.07.91.

- Port. nº106 de 08.04.91 Aprovar a escala de férias de 91 de M<sup>a</sup> Izabel M. Ferreira, M<sup>a</sup> Trindade S da Silva, M<sup>a</sup> Trindade de L. Vilhena, M<sup>a</sup> de Nazaré da S. dos Anjos, M<sup>a</sup> Dolores Ferreira Gonçalves, no período de 01 a 30.07.91, M<sup>a</sup> Luiza B Silva, no período de 01.07 a 14.08.91, Naurino Negrão Neto, Raimundo Sandoval R Cuatrecasas, Ruth Baia Pereira, Sebastião Sete Rodrigues, Vitalina S de Alameda, Wanda Carvalho de Silva, no período de 01.07 a 30.07.91, na EE Emerina Bou Habib, no Mun. de Abeatetuba.

- Port. nº124 de 16.05.91 Aprovar a escala de férias de 91 de M<sup>a</sup> José Lopes Dias, Edivan Fonseca Tenório, M<sup>a</sup> das G Gadelha Tavares, Idevaldina M<sup>a</sup> e Borges e M<sup>a</sup> de Nazaré B Oliveira, Ana M<sup>a</sup> Pereira Leão, Luciene dos S Silva, Ana M<sup>a</sup> Leão Duarte, Alzira da Silva Rocha, Elenita Fernandes Ramos, Elza Santana Ramos, Filomena Ferreira Dias, Janice Lobato Mesquita, M<sup>a</sup> das R dos Santos Lopes, M<sup>a</sup> das Graças de S Santos, Rosalina B da Conceição, Cláudio Abidoral França, Manoel Alexandre de Brito, no período de 01.07 a 30.07.91, na EE Dr. Lauro Sodré, no Mun. de Breves.

- Port. nº8 de 21.05.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Clara da Silva Brangel, Edileuza de M. J. Pereira, Ivonete B de Brito, M<sup>a</sup> do Carmo S Souza, Madalena da C Silva, Marilene Pereira Silva, no período de 01 a 30.07.91, na EE Bandeirantes, no Mun. de Pacajá.

- Port. nº136 de 13.05.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Lúcia de Fátima dos Santos Rosa, Benedita Glacy Rodrigues Maia, no período de 01.06.91 a 15.07.91, na EE Prof. Volande Chaves, no Mun. de Bragança.

- Port. nº138 de 13.05.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Leda Simone Gonçalves Smith, Maria Salomé Monteiro dos Santos, no período de 01.06 a 30.6. na EE Prof. Volande Chaves, no Mun. de Bragança.

- Port. nº5 de 14.05.91 Aprovar a escala de férias, de 91 de Jordete Santos de Matos, Rosilda Moraes Paiva, Maria do Livramento Brabo Monteiro, Leonete de Nazaré Rodrigues de Oliveira, no período de 01.8 a 30.08.91, na EE Julio Bertoldo de Castro, no Mun. de Bagre.

- Port. nº16 de 09.05.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Francisca do O S Marinho, Edinaldo José Nunes, Guilherma N Batista, no período de 01.08.91 a 30.08.91, na EE Dr. Marajá Neto, no Mun. de São domingos do Capim.

- Port. nº105 de 14.05.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Ana Lúcia F Almeida, Ady Paiva Magalhães, Josefa V Silva, Ruth Helena R Batista, no período de 01.07 a 30.07.91, na EE Francisco de Assis Ri os, no Mun. de Tucuruí.

- Port. nº7 de 24.05.91 Aprovar a escala de férias, de 91 de M<sup>a</sup> de Nazaré F do Rosário, M<sup>a</sup> Belem de Souza, Vicente Mendes Neto, no período de 01 a 30.06.91 na EE Marechal Cordeiro de Farias, no Mun. de Mãe do Rio.

- Port. nº112 de 18.07.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Pedro Lino M Vieira, Selma Pinto Batista, no período de 01.10 a 30.10.91, na EE José Verissimo, no Mun. de Óbidos.

- Port. nº107 de 17.07.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Ana Rosa M de Vasconcelos, José Manoel B de Matos, Maria Helma Santos, no período de 01.10. a 30.10.91, na EE da BURE, no Mun. de Óbidos.

- Port. nº13 de 09.08.91 Aprovar a escala de férias de 91 de M<sup>a</sup> Iemanjá de S Ferreira, Avane das Graças M Braga, no período de 01.11 a 30.11.91, na EE Prof. Rosa do Socorro Carvalho, no Mun. de Moju.

- Port. nº169 de 27.05.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Alais Soares da Silva, Maria de Nazaré Pereira de Almeida, Ariendo Lima Paiva, no período de 01.07 a 30.07.91, na EE Emiliano Picanço, no Mun. de Augusto Corrêa.

- Port. nº172 de 28.05.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Maria Valdelena da Silva Costa, Maria Alves da Silva, no período de 01.07 a 30.07.91, na EE Antonio da Silveira, no Mun. de Augusto Corrêa.

- Port. nº173 de 28.05.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Josefa Lisboa-Pinheiro, na EE Maria Benedita Mota, no Mun. de Augusto Corrêa, no período de 01 a 30.07.91.

- Port. nº175 de 28.05.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Vera Lúcia da Silva Lima, Maria do Socorro Cunha, no período de 01 a 30.07.91, na EE de Amancio Brito, no Mun. de Augusto Corrêa.

- Port. nº177 de 28.05.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Maria de Nazaré Brito Reis, Maria Eulália Tavares Santos, Edna Rosa Gonçalves Baldez, Antonio Celso Luz Alves, no período de 01 a 30.07.91, na EE Rosa Athayde, no Mun. de Augusto Corrêa.

- Port. nº176 de 28.05.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Teraza Maria Ribeiro Rodrigues, João F. da Silva, Léia Maria de Brito Farias, Maria José Brito Nascimento, no período de 01 a 30.07.91, na EE Rosa Athayde, no Mun. de Augusto Corrêa.

- Port. nº226 de 27.05.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Raimundo Araújo da Silva, M<sup>a</sup> Rosa Mende do Nascimento, José Fernandes de Alencar, Rosa Maria Castro Lima, no período de 01.06 a 30.06.91, na EE Teotônio Apinages, no Mun. de Jacundá.

- Port. nº265 de 07.05.91 aprovar a escala de férias de 91 de Ivonete de Freitas Pereira, Benedita da Silva Rodrigues, no período de 01.07 a 14.08.91, na EE Gaspar Liana, no Mun. de Marabá.

- Port. nº180 de 30.05.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Raimunda Dionisio Reis, Jeroncio Sousa Silva, Maria Domingas de Souza Oliveira, no período de 01 a 30.07.91, na EE Prof. Paixão, no Mun. de Bragança.

- Port. nº237 de 31.05.91 Conceder (30) dias de Férias a Maria de Fátima Albuquerque Aires, na EE Francisca O Lima, no Mun. de Marabá, no período de 01.06. a 30.06.91.

- Port. nº236 de 31.05.91 Conceder (45) dias de Férias de Etelvina Suelly dos Santos Viana, Prof. D-1, na EE Francisca O Lima, no Mun. de Marabá, no período de 15.06 a 29.07.91, referente ao exercício de 91.

- Port. nº233 de 31.05.91 Conceder (30) dias de Férias a Gonçalves Salos Lima, Serv. Ref. 1, na EE Fe em Deus, no Mun. de Marabá, no período de 01.07 a 30.07.91 referente ao exercício de 91.

- Port. nº232 de 31.05.91 Conceder (30) dias de Férias a Nilzabete Souza Ferreira, Escr. Patillogr. Re, na EE Fe em Deus, no Mun. de Marabá, no período de 01.6. a 30.06.91, referente ao exercício de 90.

- Port. nº231 de 31.05.91 Conceder (045) dias de férias a Marinel Vieira Machado, Prof. Colaborador, na EE Fe em Deus, no Mun. de Marabá, par. 01.06 a 15.07.91 referente ao exercício de 90.

da port. nº19 Maria de Nazaré Ferreira Souza, no período de 01 a 31.07.91, na EE Dr. Ester Mouta, no Mun. de Ponta de Pedras.

- Port. nº179 de 30.05.91 aprovar a escala de férias de 91 de Maria Josue Ribeiro Nescouto, Irene Baldez do Nascimento, no período de 01.07 a 30.07.91 na EE Marliano Cândido Saraiva, no Mun. de Augusto Corrêa.

- Port. nº178 de 30.05.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Regina Marlana Gatinho Mota, Raimundo D C Oliveira, Maria José de Brito Cardoso, Raimundo S Farias, Aluizio Pereira dos Santos, no período de 1.7 a 30.07.91, na EE Marliano Cândido Saraiva, no Mun. de Augusto Corrêa.

- Port. nº161 de 17.05.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Osmarina Matos da Cunha, no período de 01.08 a 14.09.91, na EE Prof. Galvão, no Mun. de Uçugusto Corrêa.

- Port. nº1 de 16.05.91 Conceder (45) dias de férias, a Maria das Graças Marinho dos Santos, Raimunda Cabral Tavares, Rosa de Fátima Cabral Ibeiro, M<sup>a</sup> Edeltrudes Monteiro da Costa, Edna Tavares da Silva, no período de 02.07 a 15.08.91, na EE Aureliana Monteiro, no Mun. de Ponta de pedras.

- Port. nº8 de 27.05.91 Aprovar a Escala de férias, de 91 de Ana dos Santos Lobato, M<sup>a</sup> de Fátima Farias Gomes, M<sup>a</sup> Raimunda Freitas da Silva, no período de 01.08 a 30.08.91, na EE Prof. Adélia Figueira, no Mun. de Oriximiná.

- Port. nº9 de 27.05.91 Aprovar a escala de férias, de 91 de Vilena Corrêa Pereira, Maria Arlete de Souza Marinho, no período de 01.08 a 30.08.91, na EE. Halvécio Uerreiro, no Mun. de Oriximiná.

- Port. nº10 de 27.05.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Maria Rute da Silva, Francisca de Lourdes Farias Aguiar, no período de 01.08 a 30.08.91, na EE Prof. Maria Queiroz de Souza, no Mun. de Oriximiná.

- Port. nº11 de 27.05.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Adelinha de Oliveira Semaque, Marilza Farias de Souza, Nilci Serrão Gimaque, no período de 01 a 30.08.91, na EE Senador Almeida Bittencourt, no Mun. de Oriximiná.

- Port. nº12 de 27.05.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Rosângela Ferreira dos Santos, no período de 27.08 a 25.09.91, na EE Santa Maria Corretti, no Mun. de Oriximiná.

- Port. nº171 de 28.05.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Maria Rosário da Silva Luz, Maria de Lourdes Sampaio, no período de 01 a 30.07.91, na EE Maria da Silva, no Mun. de Augusto Corrêa.

- Port. nº170 de 28.05.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Creuza Furtado Luz, Maria Honrina de Sousa Costa, José Lima, de Oliveira, no período de 1. a 30.07.91, na EE André Alves, no Mun. de Uçugusto Corrêa.

- Port. nº174 de 28.05.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Maria Isabel Ferreira Lisboa, na EE Santa Maria do Açaiçal, no Mun. de Augusto Corrêa, no período de 01.07 a 30.07.91.

- Port. nº73 de 26.04.91 Conceder férias referente ao exercício de 91, a Rivaldo da Silva Siqueira, José Brito da Silva, Rênia Célia Martins Costa, Maria Auxiliadora Ribeiro dos Santos, Maria de Nazaré Pinheiro, no período de 01.07 a 14.08.91, Aldenora Mair Vilhena Lobo, Antonio Raiol Palheta, Arthur Brito Saldanha, Benedito Domingos da Costa, Carolina Girão da Silva Queiroz, Cleia Maria Monteiro de Moraes, Vilza Palheta Ribeiro Cardoso, Domingos de Souza Moreira, Doralina Ataíde Gonçalves, Iolanda de Paula Ribeiro, Irene Costa Matos, Izabel Miranda Cardoso Barroso, Jacinete de Sousa Silva, José Amira do Ferreira, Laurence Duhême, Lourdes de Fátima Ribeiro de Sousa, Lourival Salvador da Costa, Lucimar de Conceição Torres, Lucimar Leal de Souza Barbosa, Margarida Ferreira da Silva, Maria de Conceição Vilhena Palheta, Maria das Graças Barros Cardoso, Maria das Graças Vilhena Barbosa, M<sup>a</sup> de Jesus Queiroz dos Santos, M<sup>a</sup> de Lourdes Silva Palheta, M<sup>a</sup> Diana Monteiro Cordeiro, M<sup>a</sup> Madalena Maia Palha, M<sup>a</sup> Moreira Fernandes, Mercedes Alexandrina Oliveira, Modesto e Miguel Fernandes Ferreira, Malu Maria Moraes Costa, Nazarezena de Souza Pereira Brito, Neide Favacho de Sousa, Odonilton Campos da Silva, Orclia Monteiro Pereira Neves, Raimundo Neves Gomes, Ruth Maciel de Silva, Tereza dos Santos Carvalho, Tereza Favacho da Silva, Terezinha da Costa Lobato, Terezinha da Queiroz Alves, Umbelina Guimarães da Costa, Urubatana Fd Fernandes Torres, no período de 01.07 a 30.07.91, na EE Presidente Kennedy, no Mun. de Vigia.

- Port. nº134 de 30.04.91 Aprovar a escala de férias de 91 de

- Port. nº30 de 18.05.91 Conceder (45) dias de férias a Mirozalva de Sena Palheta, Professora, na EE Pe. Guido Spolzar, no Mun. de São Sebastião da Boa Vista no período de 07.9 a 21.10.91, referente ao exercício de 91.

- Port. nº29 de 17.05.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Raimunda Barbosa da Cruz, Ana Magalhães da S Pantoja, no período de 01 a 30.08.91, na EE da 9ª URE, no Mun. de S. Sebastião da Boa Vista.

- Port. nº277 de 22.05.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Ana Maria Henrique dos Santos, Conceição de Maria Almeida Gonçalves, Maria de Fátima Pena F. Ferreira, Mary Raimunda Fuziel de Amorim, Rosivete R Santos, Maria Helena Locatelli, Celi Delgado Costa, Antonio Mariano Vieira Tavares, no período de 01.08 a 14.09.91, na EE do Mun. de Santarem.

- Port. nº19 de 14.05.91 Conceder (30) dias de férias a Maria Emância Ramos Tavares, Clécia Tavares Alves e M<sup>a</sup> do Carmo Bezerra Vieira, M<sup>a</sup> Cecília Pereira Tavares, M<sup>a</sup> da Conceição da Silva Costa, M<sup>a</sup> Deuzarina Ramos Trindade, Neusa Maria Ferreira Silveira, Silvia Sueli Ramos de Melo, Silvina Ramos de Melo, Maria Te

roza Silva Silveira, Adalcelia Maria de Moraes, Rivalda Tavares Malato, Benedito Tavares Pereira, Argentina Patricia Resende Malato, Sandra Maria Miranda, Ana Arlete Santos da Conceição, Iraci de Souza Grande, Maria do Carmo Filar de Souza, Edwiges Colares Martins, Raimunda da Costa Tavares, Angélica Furtado de Castro, Apolonia dos Santos Fernandes, Maria das Graças Barros Rodrigues, Osmarina Tavares Barbosa ,

- Port. nº180 de 05.04.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Agda M<sup>a</sup> da Silva Rodrigues, no período de 01.07 a 14.08.91, Ana M<sup>a</sup> Calandrini A Barbosa, no período de 01.07 a 30.07.91, Catarina Feio de Sarges, no período de 01.07 a 14.08.91, Esmaelina de Moraes Figueiró, Francisca do Couto Lopes, Francisca T Lima Lobato, Iracema Costa da Silva, no período de 01.07 a 30.07.91, Izabel Ferreira da Silva, no período de 01.07 a 14.08.91, Izal Pantoja da Costa, João Ferreira, Jurema Lima Vilhena, no período de 01.07 a 30.07.91, M<sup>a</sup> Bernarda da Silva Costa, no período de 01.07 a 14.08.91, na EE Maximiano Rodrigues, no Mun. de Abeatetuba.

- Port. nº187 de 08.04.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Alcina Sales dos Santos, Benigna dos S. Carmo, Carmem Vilarinho Monteiro, Dariemar Nogueira da Silva, Dilzegrina Guimarães Dias, Doracy Silva de Oliveira, Evislacia Barbosa dos Santos, Graciliane Alves Ferreira, Inês do Carmo Gomes, Joana das Graças P Dias, Joana Margalho Rodrigues, M<sup>a</sup> Eunice Ferreira Barbosa, M<sup>a</sup> do Carmo de Azevedo Silva, no período de 01.07 a 30.07.91, na EE São Francisco Xavier, no M. de Abeatetuba.

- Port. nº188 de 08.04.91 Aprovar a escala de férias de 91 de M<sup>a</sup> de Lourdes Reis da Costa, M<sup>a</sup> de Moraes Sales, M<sup>a</sup> José da Paz e Silva, M<sup>a</sup> de Nazaré Amório, M<sup>a</sup> das Graças Farias Moraes, Manuel Santos Ferreira, Raimundo Sebastião dos Santos, Rosemary de Lima Teixeira, Raimundo Pinheiro de Carvalho, Rosângela M<sup>a</sup> Soares Correa, Raimunda Marques Farias, Rita Dias da Silva, Valquíria Tavares Miranda, no período de 01.07 a 30.07.91, na EE São Francisco Xavier, no Mun. de Abeatetuba.

- Port. nº73 de 30.04.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Ana M<sup>a</sup> Vieira de Araújo, Arlene Pantoja de Alencar, Ilda de Carvalho Brito, M<sup>a</sup> de Jesus S Santo e M<sup>a</sup> T de Jesus C Silva, Raimunda da P Nogueira, M<sup>a</sup> Conceição A da Silva, Benedita M<sup>a</sup> N de Carvalho, M<sup>a</sup> Roci Charlet P Sa, Francisco B G Lacerda, Terezinha de J S Lima, Dódis Lemos dos Santos, Luzia Monteiro Correa, M<sup>a</sup> Conceição C Monteiro, Marina O do Nascimento, Nair Costa da Silva, Sebastiana F Lopes, Andreza Menineia da Silva, no período de 01.07 a 14.08.91, na EE Conego Leitão, no Mun. de Castanhal.

- Port. nº71 de 30.04.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Antonia Rodrigues Siqueira, Francisca Lima de Sousa, M<sup>a</sup> Barbosa das Neves, M<sup>a</sup> Ely G da S Almeida, Nazaré Reis Matos, Odaléia Teixeira Maia, Benedita Marques Ribeiro, Dulcineia Sousa Santos, Eudoxia M d de M Murinho, Eugenia Maruques Dantas, M<sup>a</sup> do P S A. Pereira, Miriam Lima do Nascimento, Cicera E da Paixão Monte, Izaura Cabral do Rosário, Maria Cunha da Silva, M<sup>a</sup> Moisés Sousa Chagas, Maria Rocha Ávila, Maria Ruth de Sousa Lima, Maria Zuleide Barbosa de Lima, Nazario Lameira de Melo, Valgerina de Jesus Silva Reis, Valeriana de Oliveira Costa, Aunir Nascimento da Silva, M<sup>a</sup> Diva de Mesquita Alves, Terezinha Martins Rugeiroza, Francisco Cavalcante Lacerda, M<sup>a</sup> da Conceição Melo Cardoso, Maria Perpétua Pena Baia, M<sup>a</sup> Izabel da Conceição, no período de 01.07 a 30.07.91 na EE Lameira Bittencourt, no Mun. de Castanhal.

**AUTORIZAR**

-Port. nº 60 de 18.3.91. Aut. Antonia Maria Santos da Costa, a part. do Curso de Lic. em Pedagogia, no Campus Universitário do Marajó, no per. de 7.1.91 a 15.3.91, lot. na EE Gasparino B da Silva, no mun. de Soure.

-Port. nº 61 de 18.3.91. Aut. Laurentina Isabel Ramires Sampaio, Prof. a part. do Curso de Lic. em Pedagogia, no per. de 7.1.91 a 15.3.91, lot. na EE. Alacid Nunes, no mun. de Soure.

-Port. nº 62 de 18.3.91. Aut. Rita do Socorro dos Santos Cordeiro, Prof. a part. do Curso de Lic. em Pedagogia, no Campus Universitário do Marajó, no per. de 7.1.91 a 15.3.91, lot. na EE. Edda de Souza Gonçalves, no mun. de Soure.

-Port. nº 63 de 18.3.91. Aut. Maria de Nazare Cordeiro Amaral, Prof. a part. do Curso de Lic. em Ciências, no Campus Universitário do Marajó, no per. de 7.1.91 a 12.3.91, lot. na EE. Alacid Nunes, no mun. de Soure.

-Port. nº 64 de 18.3.91. Aut. Sandra Helena Lima de Oliveira, Prof. a part. do Curso de Lic. em Ciências, no Campus Universitário do Marajó, no per. de 7.1.91 a 15.3.91, lot. na EE. Gasparino B da Silva, no mun. de Soure.

**FÉRIAS**

-Port. nº 104 de 5.8.91. Aprovar a escala de férias de 1990, de Maria da Conceição M Coelho, Prof. no per. de 1 a 30.7.91 lot. na EE. Luiz Geólas de Moura Carvalho, no mun. de Tomé-Açu.

-Port. nº 103 de 2.8.91. Aprovar a escala de férias de 1990, de Conceição Nunes da Silva, Servente, no per. de 1 a 30.10.91, lot. na EE. Fabio Luz, no mun. de Tomé-Açu.

-Port. nº 102 de 1.8.91. Aprovar a escala de férias de 1990, de Flauriosvaldo Adrião da Silva, Vigia, no per. de 1 a 30.10.91, lot. na EE. Felipe Patroni, no mun. de Acará.

-Port. nº 101 de 1.8.91. Aprovar a escala de férias de 1991, de Benedito Coelho de Oliveira, Vigia, no per. de 1 a 30.10.91, lot. na 6ª URE, no mun. de Tomé-Açu.

-Port. nº 100 de 1.8.91. Aprovar a escala de férias de 1991, de Maria dos Anjos s Oliveira, Servente no per. de 1 a 30.10.91, lot. na EE. Izabel Barral, no mun. de Acará.

-Port. nº 99 de 1.8.91. Aprovar a escala de férias de 1991, de Dorantina Leão Ribeiro, Servente, no per. de 1 a 30.10.91, lot. na EE. Luiz Geólas de Moura Carvalho, no mun. de Tomé-Açu.

-Port. nº 98 de 1.8.91. Aprovar a escala de férias de 1991, de Francisca de Melo Alverga, Servente, no período de 1 a 30.10.91, lot. na EE. Pte. Vargas, no mun. de Tomé-Açu.

-Port. nº 97 de 1.8.91. Aprovar a escala de férias de 1991, de Verônica Dias de Costa, Supervisora, no per. de 1.8.91 a 14.9.91, lot. na EE. Pte. Vargas, no mun. de Tomé-Açu.

-Port. nº 96 de 19.7.91. Aprovar a escala de férias de 1991, de Elzamir Uwamori Takahashi, Diretor, no per. de 1.10.91 a 14.11.91, lot. na EE. Ipiranga, no mun. de Tomé-Açu.

-Port. nº 95 de 19.7.91. Aprovar a escala de férias de 1990, de Raimundo Nonato Araes, Prof. no per. de 1.9.91 a 14.10.91, lot. na EE. da 6ª URE, no mun. de Tomé-Açu.

-Port. nº 222 de 5.8.91. Aprovar a escala de férias de 1991, de Cristovam C A Magalhães, Servente, no per. de 1.10.91 a 30.10.91, lot. na EE. da 10ª URE, no mun. de Castanhal.

-Port. nº 223 de 5.8.91. Aprovar a escala de férias de 1991, de Ana Lucia F da Paixão, Servente, no per. de 1 a 30.10.91, lot. na EE. Laurino Melo, no mun. de Castanhal.

RETIFICAR

-Port. nº 291 de 1.7.91. Retif. na Port. nº 3307 de 27.3.91, o per. de 1.4.91 a 29.6.91 para 1.8.91 a 29.10.91, corresp. ao Q/Q de 22.3.85 a 21.3.90, de Rosinete do Socorro Pinto Pereira, Prof. lot. na EE. Leônidas Monte, no mun. de Abaetetuba.

AUTORIZAR

-Port. nº 194 de 13.3.91. Autorizar Inacio de Loida Moreira, prof. lot. na EE. Lameira Bittencourt, no mun. de Castanhal, a participar do Curso de Especialização em Cultura de Peixes Marinhos, na cidade de Nagasaki-Japão no período de 4.2.91 a 19.7.91.

-Port. nº 6052 de 5.6.91. Retif. na Port. nº 132 de 3.1.90, o per. de 1.11.89 a 29.1.90 para 1.3.91 a 29.5.91, corresp. ao Q/Q de 18.6.80 a 17.6.85, de Maril Cardoso dos Santos, Prof. lot. na EE. Antonio Gondim Lima, no mun. de Altamira.

-Port. nº 288 de 1.7.91. Retif. na Port. nº 3148 de 25.3.91, o per. de 1.4.91 a 29.6.91 para 1.8.91 a 29.10.91, corresp. ao Q/Q de 30.8.84 a 29.8.89, de Maria Luiza Silva de Melo, Prof. lot. na EE. Leônidas Monte, no mun. de Abaetetuba.

-Port. nº 187 de 19.6.91. Retif. na Port. nº 29 de 30.4.90, o per. de férias de 1.7.90 a 30.7.90 para 1.7.90 a 14.8.90, de Eliege Fonseca Farias, Prof. lot. na EE. Clotilde Pereira, no mun. de Castanhal, referente a 1990.

-Port. nº 191 de 21.6.91. Retif. na Port. nº 12 de 30.4.90, o per. de 17.90 a 30.7.90 para 1.7.90 a 14.8.90, de Antonio Firmino do Nascimento, Cleusa Maria Ferreira de Lima, Dulceli M de Oliveira Rodrigues, Cleonilde Rodrigues de Oliveira, Crispina Ribeiro dos Santos, Joaquina dos Santos Brito, lot. na 10ª URE, no mun. de Castanhal, ref. a 1990.

-Port. nº 273 de 26.6.91. Retif. na Port. nº 3144 de 25.3.91, o per. de 1.4.91 a 29.6.91 para 1.8.91 a 29.10.91, corresp. ao Q/Q de 6.3.85 a 5.3.90, de Ana Maria Costa Negreão, Prof. lot. na EE. Basílio de Carvalho, no mun. de Abaetetuba.

-Port. nº 990 de 3.7.91. T/SEfeito a Port. 15214 de 28.11.90, que determinou o gozo da Port. 6529 de 21.6.83 de L/Especial, no per. de 1.11.90 a 29.4.91, corresp. aos Q/Q de 1.3.72 a 28.2.77 e de 1.3.77 a 28.2.82, a Mariuce Vasconcelos da Silva, Prof. lot. na 7ª URE, no mun. de Monte Alegre.

-Port. nº 988 de 3.7.91. T/S/Efeito a Port. 8082 de 30.5.90, que determinou o gozo da Port. 14697 de 30.12.87, de L/Especial, no período de 1.8.90 a 29.10.90, corresp. ao Q/Q de 22.3.82 a 22.3.87, a Deusuiza Fagreira Moreira, Prof. lot. na EE. Barão do Tapajós, no mun. de Santarém.

-Port. nº 977 de 12.6.91. T/S/Efeito a Port. 15490 de 9.11.90, que concedeu 90 dias de L/Especial no per. de 1.2.91 a 1.5.91, corresp. ao Q/Q de 1.3.78 a 28.2.83, a Joserlina Raimunda Maués de Moraes, Prof. lot. na EE. Bernardino P Barros, no mun. de Abaetetuba.

-Port. nº 36 de 8.8.91. Alterar o per. de férias conc. pela Port. nº 4101 a Ana Maria Cliveira da Silva, Prof. lot. na EE. Norma Guilhon, no mun. de Colares, de 19.9.91 a 24.10.91 para 20.9.91 a 4.11.91.

-Port. nº 186 de 19.6.91. Retif. na Port. nº 30 de 30.4.90, o per. de férias de 1.7.90 a 30.7.90 para 1.7.90 a 14.8.90, de Maria das Graças Pimentel de Melo, Prof. lot. na EE. Clotilde Pereira, no mun. de Castanhal.

-Port. nº 9567 de 19.8.91. Conc. 60 dias de lic. Saúde a Maria Zuleide Sobrinho da Costa, Prof. no período de 15.2.91 a 15.4.91, lot. na EE. Pequeno Polegar, no mun. de Marabá.

-Port. nº 980 de 7.6.91. tornar sem efeito a port. nº 248 de 12.3.91, que dispensou Maria Herundina de Lente Amorim, Prof. da função de Vice-Diretor da EE. Frei Constância, no mun. de Almeirim.

-Port. nº 1008 de 3.7.91. Tornar sem efeito a Port. 1151 de 8.2.91, que concedeu 45 dias de férias no per. de 2.9.91 a 16.10.91, ref. a 1991, a Maria Beatriz Ribeiro Leal, Prof. lot. na EE. Angelo Cesarim no mun. de Igarapé-Açu.

-Port. nº 1305 de 1.8.91. T/S/Efeito a Port. 8545 de 24.7.91, que Designou Marilda Cardoso Ferreira, Prof. para exercer a função de Vice-Diretor da EE. Osvaldo Cruz, no mun. de Capitão Poço.

-Port. nº 197 de 21.5.91. Determinar que Adalicio de Macedo Rodrigues, Prof. goze a lic. especial no período de 15.4.91 a 13.7.91, corresp. ao Q/Q de 1.3.71 a 28.2.76, lot. na EE. Plínio Pinheiro, no mun. de Marabá.

-Port. nº 228 de 29.5.91. Determinar que Jose Milton Silva Dias, Prof. goze a lic. especial no período de 20.5.91 a 17.8.91, corresp. ao Q/Q de 10.6.83 a 9.6.88, lot. na EE. Oneide Tavares, no mun. de Marabá.

-Port. nº 7266 de 25.6.91. Determinar que Ana Rosa da Silva Navegante, Prof. goze a lic. especial no período de 1.8.91 a 29.10.91, corresp. ao Q/Q de 26.3.81 a 25.3.86, lot. na EE. Oliveira Brito, no mun. de Capanema.

ALTERAR

RETIFICAR

lot. na EE. Pedro Teixeira, no mun. de Abaetetuba.

- Port. nº 9568 de 19.8.91. Conc. 90 dias de lic. Saúde a Mª Rosa Domingues Sa, Prof. ng per. de 6.2.91 a 6.5.91, lot. na EE. J. dith G Leitao, no mun. de Marabá.
- Port. nº 9564 de 19.8.91. Conc. 60 dias de lic. Saúde a Eliana do Socorro de Almeida Furtado, Prof. no período de 16.3. a 14.5.91, lot. na EE. Leuro Sodre, no mun. de Moju.
- Port. nº 9566 de 19.8.91. Conc. 15 dias de lic. Saúde a Joao Nepomuceno, Ferreira, Prof. no per. de 10.4.91 a 24.4.91, na EE. Sae J Batista, mun. de Abaetetuba.
- Port. nº 7341 de 25.6.91. Determinar que Joana Rosilda Costa Coelho, Ag. Portaria, goze a lic. especial no período de 1.8.91 a 29.10.91, corresp. ao q/q de 12.8.76 a 11.8.81 e de 12.8.81 a 11.8.86, lot. na EE. Bertoldo Nunes, no mun. de Vigia.
- Port. nº 9 de 7.6.91. Determinar que Norma Cardoso de Brito, Prof. goze a lic. especial no período de 1.6.91 a 28.12.91, corresp. ao q/q de 31.7.78 a 30.7.83 e de 31.7.83 a 30.7.88, lot. na EE. Retiro Grande, no mun. de Cachoeira do Arari.
- Port. nº 31 de 17.6.91. Determinar que Raimundo Sergio Melo Neves, Ag. Portaria, goze a lic. especial no período de 31.7.91 a 28.10.91 e de 29.10.91 a 26.1.92, corresp. ao q/q de 14.5.76 a 13.5.81 e de 14.5.81 a 13.5.86, lot. na EE. Dom Pedro I, no mun. de Colares.
- Port. nº 79 de 27.6.91. Determinar que Maria do Perpétuo Socorro Pereira Soares, Prof. goze a lic. especial no período de 1.8.91 a 27.1.92, corresp. ao q/q de 31.7.78 a 30.7.83 e de 31.7.83 a 30.7.88, lot. na EE. Gasparino Batista da Silva, no mun. de Soure.
- Port. nº 296 de 19.6.91. Determinar que Rosinei Soares Souza, Esc. Dátil, goze a lic. especial no período de 5.6.91 a 1.12.91, corresp. ao q/q de 16.6.80 a 15.6.85 e de 16.6.85 a 15.6.90, lot. na EE. Martinho Motta da Silva, no mun. de Marabá.
- Port. nº 294 de 19.6.91. Determinar que Eurides da Paixão Neto, Prof. goze a lic. especial no período de 3.6.91 a 29.11.91, corresp. ao q/q de 11.6.79 a 10.6.84 e de 11.6.84 a 10.6.89, lot. na EE. Getúlio Vargas, no mun. de Itupiranga.
- Port. nº 295 de 19.6.91. Determinar que Margareth Silva Cristo Figueira, Prof. goze a lic. especial no período de 1.8.91 a 29.10.91, corresp. ao q/q de 24.4.85 a 23.4.90, lot. na EE. Duque de Caxias, no mun. de Marabá.
- Port. nº 26 de 28.5.91. Determinar que Dilla Ana Amador Sampaio, Ag. Portaria, goze a lic. especial no período de 1.8.91 a 27.1.92, corresp. ao q/q de 22.8.71 a 22.8.76 e de 22.8.76 a 22.8.81, lot. na EE. Gasparino Batista da Silva, no mun. de Soure.
- Port. nº 254 de 13.6.91. Determinar que Maria de Nazare Silva Barros, Prof. goze a lic. especial no período de 1.8.91 a 29.10.91, corresp. ao q/q de 31.5.82 a 30.5.87, lot. na EE. Bolivar Sordallo da Silva, no mun. de Bragança.
- Port. nº 203 de 22.5.91. Determinar que Carlota Mendes do Amarante Sousa, Prof. goze a lic. especial no período de 1.4.91 a 29.6.91, corresp. ao q/q de 9.5.84 a 8.5.89, lot. na EE. Jonathas P Athias, no mun. de Marabá.
- Port. nº 239 de 3.6.91. Determinar que Quitéria Araújo Gonçalves, Prof. goze a lic. especial no período de 1.6.91 a 29.8.91, corresp. ao q/q de 1.5.78 a 30.4.83, lot. na EE. Heloisa de S Castro, no mun. de Marabá.
- Port. nº 184 de 20.5.91. Determinar que Nery Martins de Souza Almeida, Prof. goze a lic. especial no período de 22.4.91 a 20.7.91, corresp. ao q/q de 16.6.80 a 15.6.85 e de 16.6.85 a 15.6.90, lot. na EE. Silvino Santis, no mun. de Marabá.

FÉRIAS

- Port. nº 226 de 5.8.91. Aprovar a escala de férias de Maria de Assunção M de Carvalho, Servente, no per. de 1.10.91 a 30.10.91, lot. na EE. Ernestina Thedy, no mun. de Castanhal.
- Port. nº 227 de 5.8.91. Aprovar a escala de férias de 1991, de Maria de Conceição N H Araújo, Diretora, no período de 1.10 a 14.11.91, lot. na EE. Ernestina Thedy, no mun. de Castanhal.
- Port. nº 228 de 5.8.91. Aprovar a escala de férias de 1991, de Maria Esterlita P da Costa, Servente, no per. de 1.10 a 30.10.91, lot. na EE. Aristides Santa Rosa, no mun. de Inhagapi.
- Port. nº 229 de 5.8.91. Aprovar a escala de férias de 1991, de Benedito Furtado Ramos, Vigia, no per. de 1.10 a 30.10.91, lot. na EE. Marcos Nunes, no mun. de Santa Maria do Pará.
- Port. nº 230 de 5.8.91. Aprovar a escala de férias de 1991, de Sebastião C de Medeiros, João Gomes de Lima, Maria das G Gonzaga, no per. de 1.10 a 30.10.91, lot. na EE. Raposo Tavares, no mun. de São Francisco do Pará.
- Port. nº 231 de 5.8.91. Aprovar a escala de férias de 1991, de Benedita S de Mendonça, Servente, no per. de 1.10 a 30.10.91, lot. na EE. Cónego Inacio Magalhães, no mun. de São Francisco do Pará.
- Port. nº 232 de 5.8.91. Aprovar a escala de férias de 1991, de Maria Risonete T Neves, Diretor, no per. de 1.10 a 14.11.91, lot. na EE. Bibiano Monteiro, no mun. de Marapanim.
- Port. nº 233 de 5.8.91. Aprovar a escala de férias de 1991, de Rosilda de Sena Martins, Ag. Portaria, no per. de 1.10 a 30.10.91, lot. na EE. Marieta Nunes, no mun. de Marapanim.
- Port. nº 234 de 6.8.91. Aprovar a escala de férias de 1991, de Benedito Fonseca, Vigia, no per. de 1.10 a 30.10.91, lot. na EE. Gonçalo Ferreira, no mun. de Curuçá.
- Port. nº 235 de 6.8.91. Aprovar a escala de férias de 1991, de Samuel Deiras Pinto, Esc. Dátil, no período de 1.10 a 30.10.91, lot. na EE. Júpiter Maia no mun. de Curuçá.
- Port. nº 236 de 6.8.91. Aprovar a escala de férias de 1991, de Maria Celina da Natividade Silva, Secretária, no per. de 1.10 a 14.11.91, lot. na EE. Júpiter Maia, no mun. de Curuçá.
- Port. nº 237 de 6.8.91. Aprovar a escala de férias de 1991, de Maria da Conceição G de Brito, Diretor no per. de 1.10 a 14.11.91, lot. na EE. Glinda Veras Alves, no mun. de Curuçá.

- Port. nº 238 de 6.8.91. Aprovar a escala de férias de 1991, de Walter Neto Mendes, Vigia, no per. de 1.10 a 30.10.91, lot. na EE. Glinda Veras Alves, no mun. de Curuçá.
- Port. nº 239 de 6.8.91. Aprovar a escala de férias de 1991, de Edilmar J da Silva Masquita, Ad. Adm. no per. de 1 a 30.7.91, lot. na EE. Lameira Bitten court, no mun. de Castanhal.
- Port. nº 240 de 6.8.91. Aprovar a escala de férias de 1991, de Juares Carlos de Oliveira, Vigia, no per. de 1 a 30.9.91, lot. na 10ª URE, no mun. de Castanhal.

FÉRIAS

- Port. nº 241 de 6.8.91. Aprovar a escala de férias de 1991, de Leticia Silveira Ferreira, Aux. Secretária, no per. de 1.7 a 14.8.91, lot. na EE. Benício Lopes, no mun. de Castanhal.
- Port. nº 242 de 6.8.91. Aprovar a escala de férias de 1991, de Licinilde Leal Teixeira, Marinada, Sa raiva de Silva, Maria de Fatima P Teixeira, no per. de 1.7 a 30.7.91, lot. na EE. Mª Nyliuza Pinto Ferreira, no mun. de Curuçá.
- Port. nº 243 de 6.8.91. Aprovar a escala de férias de 1991, de Antonio O da S Viagas, Vigia, no per. de 1 a 30.9.91, lot. na EE. Benício Lopes, no mun. de Castanhal.
- Port. nº 244 de 6.8.91. Aprovar a escala de férias de 1991, de Edilza Neves da Silva, Servente, no per. de 1 a 30.7.91, lot. na EE. Nilza Nascimento, no mun. de Castanhal.
- Port. nº 245 de 6.8.91. Aprovar a escala de férias de 1991, de Francisco Braz Gama Lacerda, Inspetor, no per. de 1.7 a 14.8.91, lot. na 10ª URE, no mun. de Castanhal.
- Port. nº 246 de 6.8.91. Aprovar a escala de férias de 1991, de Juracy de A Menezes, Delma Lucia R Mendes, no per. de 1.7 a 14.8.91, lot. na EE. Clotilde Pereira, no mun. de Castanhal.
- Port. nº 31 de 18.5.91. Conc. 45 dias de férias a Dinalva Farias Gomes, Prof. no per. de 20.8.91 a 3.10.91, ref. a 1991.
- Port. nº 111 de 18.7.91. Conc. 45 dias de férias a Antonia B de Aquino, Vice-Diretor, no per. de 1.10 a 14.11.91, lot. na EE. Felipe Patroni, no mun. de Óbidos.
- Port. nº 110 de 18.7.91. Aprovar a escala de férias de 1991, a Maria Leticia P da Rocha, Servente, no per. de 1.10 a 30.10.91, lot. na EE. Felipe Patroni, no mun. de Óbidos.
- Port. nº 109 de 17.7.91. Aprovar a escala de férias de Maria da Graça A de Souza, Servente, no per. de 1 a 30.11.91, lot. na EE. Inglês de Souza, no mun. de Óbidos, ref. a 1991.
- Port. nº 108 de 17.7.91. Aprovar a escala de férias de 1991 de Marilda de S Queiroz, Prof. no per. de 1.10 a 14.11.91, lot. na 8ª URE, no mun. de Óbidos.
- Port. nº 314 de 9.8.91. Aprovar a escala de férias de 1991, de Maria do Socorro M Quaresma, Prof. no per. de 1.11 a 15.12.91, lot. na EE. Basilio de Carvalho, no mun. de Abaetetuba.
- Port. nº 315 de 9.8.91. Aprovar a escala de férias de 1991, de Ana Maria Lourinho de Oliveira, Servente, no per. de 1 a 30.11.91, lot. na EE. São Francisco Xavier, no mun. de Abaetetuba.
- Port. nº 25 de 8.8.91. Aprovar a escala de férias de 1991, de Rosa Maria do Nascimento Sousa, Prof. no per. de 1.10 a 14.11.91, lot. na EE. Cónego Calado, no mun. de Igarapé-Açu.
- Port. nº 24 de 8.8.91. Aprovar a escala de férias de 1991, de America Pinheiro dos Santos, no per. de 1 a 30.9.91, lot. na EE. Cónego Calado, no mun. de Igarapé-Açu.
- Port. nº 28 de 14.8.91. Conc. 45 dias de férias a Francisca dos Santos Tavares, no per. de 1.10 a 14.11.91, lot. na EE. Nilo de Oliveira, no mun. de Igarapé-Açu.
- Port. nº 9685 de 20.08.91. Designar Raimunda Rocha Siqueira, Prof. AD-1, para exercer até ulterior deliberação a função de diretor na EE Profª Maria da Gloria Soares Paixão, no Mun. de Aveiro.
- Port. nº 9179 de 09.08.91. Designar Raimunda Conceição Pessoa, Prof. Assistente PA-3, para exercer até ulterior deliberação a função de responsável na EE Princesa Isabel, no Mun. de Aveiro.
- Port. nº 9119 de 09.08.91. Designar Eugênia dos Santos ferreira, Prof. AD-2, para exercer até ulterior deliberação a função de coordenador de ERC Nossa Senhora Santana, no Mun. de Abaetetuba.
- Port. nº 9368 de 14.08.91. Designar Ijanete Souza Luz, Prof. Assistente PA-A, para exercer até ulterior deliberação a função de diretora, na EE Castro Alves no Mun. de Santa Maria das Barreiras.
- Port. nº 9033 de 07.08.91. Designar Jarila Marques Menges, Prof. AD-1, para exercer até ulterior deliberação a função de vice-diretora, na EE Pontes T Franco, no Mun. de Tucuruí.
- Port. nº 9032 de 07.08.91. Designar Rodson Sidney Souza, Professor, para exercer até ulterior deliberação a função de vice-diretor, na EE Ana Pontes Franco, no Mun. de Tucuruí.
- Port. nº 9177 de 09.08.91. Designar Raquel Costa de Souza, Prof. AD-1, para exercer até ulterior deliberação a função de vice-diretor na EE Francisco de Assis Rios, no Mun. de Tucuruí.
- Port. nº 8867 de 05.08.91. Designar Marina Barros da Cunha, Prof. Assistente PA-A, para exercer até ulterior deliberação a função de vice-diretora, na EE Pa. Vitalinao Maria Vari, no Mun. de Capitão Poço.

DISPENSAR

- Port. nº 29238 de 12.08.91. Dispensar a pedido, Ana Maria das Graças Santiago e Silva, Prof. AD-3, da função de diretor na EE Maria Pia do Amaral, no Mun. de Castanhal.
- Port. nº 8519 de 24.07.91. Dispensar Carmen Lucia Melo Moura, Prof. AD-2, da função de vice-diretor na EE Dom Alonso, no Mun. de Soure, a partir de 24.5.91.
- Port. nº 8892 de 06.08.91. Dispensar Carmem dos Santos Fernandes, ref. AD-2, da função de vice-diretor, na EE Desamb. Osvaldo Brito de Farias, no Mun. de São Costano de Odivelas.
- Port. nº 8892 de 06.08.91. Dispensar Carmem Luz, Prof. Assistente PA-A, da função de Secretária,

- da EE Castro Alves, no Mun. de Santa Maria das Barreiras.
- Port. nº 1001-B de 21.04.91. Dispensar Cleonice da Silva Pinheiro, Prof. AD-1, na EE Dr. Ester Monte, no M Mun. de Ponta de Pedras, da função de diretor, no período de 30.04.74 a 17.07.75, para fins de regularização funcional.
- Port. nº 9367 de 14.08.91. Dispensar Maria de Jesus Costa Lira Cunha, Prof. Assistente PA-A, da função de diretora na EE Castro Alves, no Mun. de Santa Maria das Barreiras.
- Port. nº 06952 de 18.06.91. Conceder (180) dias de Lic Especial a Joana Laura Oliveira Amaral, Prof. AD.1, na EE. Dep. Abel Figueiredo, no Mun. de MocaJuba, nos quinquênios de 22.3.71a21.3.76e22.3.76a21.3.81 nos períodos de 01.8.91a29.10.91e30.10.91a27.01.92.
- Port. nº 06943 de 18.06.91. Conceder (90) dias de Lic Especial a Ama Cardoso de Souza, Prof. AD.1na 3URE, no Mun. de Abaetetuba no quinquênio de 22.5.86a21.5.91 no período de 01.8.91a29.10.91.
- Port. nº 06954 de 18.06.91. Conceder (180) dias de Lic Especial a Leonita Fernandes Martins, Prof. AD.1, na EE. Raulino de o Pinto, no Mun. de Bom Jesus do Tocantins nos quinquênios de 01.4.78a31.3.83e01.4.83a31.03.88 nos períodos de 01.8.91a29.10.9130.10.91a27.01.92.
- Port. nº 07150 de 20.06.91. Conceder (90) dias de Lic Especial a Doralice Siqueira da Silva, Prof. Assistente PA-A, na EE. José Cicero da Silva, no Mun. de Tucuruí no quinquênio de 01.11.83a31.10.88 no período de 01.8.91a29.10.91.
- Port. nº 06752 de 17.06.91. Conceder (180) dias de Lic Especial a Joao Santos Neves da Silva, Prof. AD.1, na EE. Marilda Nunes, no Mun. de Salvarterre nos quinquênios de 30.9.75a29.9.80e30.9.80a29.9.85 nos períodos de 03.6.91a31.8.91e01.9.10a29.11.91.
- Port. nº 07149 de 20.06.91. Conceder (90) dias de Lic Especial a Conceição das Graças de Jesus, Prof. AD.1 na EE. Dra. Ester Mouta, no Mun. de Ponta de Pedras no quinquênio de 01.7.79a30.6.84 no período de 01.08.91a29.10.91.
- Port. nº 07149 de 20.06.91. Conceder (90) dias de Lic Especial a Elisete de Sousa Albuquerque, Prof. Assistente PA-A, na EE. Prof. Tauriano Gil de Sousa, no Mun. de Vigia no quinquênio de 30.6.80a29.6.85 no período de 02.9.91a30.11.91.
- Port. nº 07172 de 21.06.91. Conceder (90) dias de Lic Especial a Alda Maria Nascimento da Silva, ag. de Portaria na EE. Maria da Silva Nunes, no Mun. de Peixe-Boi no quinquênio de 30.3.77a29.3.82 no período de 06.08.91a03.11.91.
- Port. nº 06766 de 17.06.91. Conceder (180) dias de Lic Especial a Estelita Rodrigues dos Santos, Ag. de Portaria na EE. Tiradentes, no Mun. de Salinópolis nos quinquênios de 04.8.76a03.8.81e04.8.81a03.8.86 nos períodos de 01.8.91a29.10.91e30.10.91a27.1.92.
- Port. nº 06758 de 22.08.91. Conceder (90) dias de Lic Especial a Mª Flavia Andrade da Silva, Seryente Ref I, na EE. Francisco Nunes, no Mun. de Maracana no quinquênio de 25.7.84a24.7.89 no período de 02.7.91 a 29.09.91.
- Port. nº 07397 de 26.06.91. Conceder (90) dias de Lic Especial a Maria Mercedes de S. Gonçalves, servente Ref. I, na EE. Levindo Rocha, no Mun. de Baiao no quinquênio de 03.3.83a02.3.88 no período de 01.8.91a 29.10.91.
- Port. nº 07441 de 28.06.91. Conceder (90) dias de Lic Especial a Izabel Feticia dos Reis, ag. de Portaria, na EE. Prof. Oliveira Brito, no Mun. de Capanema no quinquênio de 01.3.81a28.2.86 no período de 17.4.91 a15.7.91.
- Port. nº 06756 de 17.06.91. Conceder (90) dias de Lic Especial a Elzira de Sousa Henrique, Ag. Administrativo, na EE. Deodoro da Fonseca, no Mun. de Altamira no quinquênio de 24.5.82a23.5.87 no período de 02.09.91a30.11.91.
- Port. nº 06755 de 17.06.91. Conceder (90) dias de Lic Especial a Maria Nuga Coelho da Costa, Prof. AD.3 na EE. Osvaldo Cruz, no Mun. de Capitão Poço no quinquênio de 01.4.86a31.3.91 no período de 01.8.91a29.10.91.
- Port. nº 06757 de 17.06.91. Conceder (90) dias de Lic Especial a Maria Aurideia de Aguiar Brazao, Prof. AD.4, na EE. Prof. Ana Teles, no Mun. de Benevides no quinquênio de 08.2.84a07.2.89 no período 25.9.91a23.12.91.
- Port. nº 06761 de 17.06.91. Conceder (90) dias de Lic Especial a José Pinho de Castro, Ag. de Portaria, na EE. Osvaldo Cruz, no Mun. de Capitão Poço no quinquênio de 02.11.85a01.11.90 no período de 22.4.91a20.07.91.
- Port. nº 06773 de 17.06.91. Conceder (90) dias de Lic Especial a Arlete Pinto da Cruz, Prof. AD.1, na EE. Prof. Dgracy Leal, no Mun. de St. Isabel do Pará no quinquênio de 28.9.81a27.9.86 no período de 02.5.91a30.7.91.
- Port. nº 06770 de 17.06.91. Conceder (180) dias de Lic Especial a Benedito Ramos da Silva, Prof. Assistente PA-B, na EE. Joao Paulo I, no Mun. de Primavera nos quinquênios de 21.6.76a20.6.81e21.6.81a20.6.86 nos períodos de 01.8.91a29.10.91.
- Port. nº 06778 de 17.06.91. Conceder (90) dias de Lic Especial a Marlene Falcunier Marting, Prof. AD.1, na EE. Presid. Kennedy, no Mun. de Maracana no quinquênio de 21.05.82a20.5.87 no período de 2.1a01.4.91.
- Port. nº 07261 de 25.06.91. Conceder (90) dias de Lic Especial a Mariana Teixeira Martins, Prof. AD.1, na EE. E. Inocencio Soares, no Mun. de Primavera no quinquênio de 16.6.82a15.6.87 no período de 01.8a29.10.91.
- Port. nº 07182 de 21.06.91. Conceder (180) dias de Lic Especial a Maria do Carmo Rodrigues Rabello, Servente Ref. I, na EE. Nossa Senhora Auxiliadora, no Mun. de St. Maria do Pará nos quinquênios de 30.6.80a29.6.85e30.6.85a29.6.90 nos períodos de 05.8.91a2.11.91e03.11.91a31.01.92.
- Port. nº 07179 de 21.06.91. Conceder (90) dias de Lic Especial a Benedita Campos Furtado, Servente Ref.1, na EE. Prof. José Maria Hesketh Condur, no Mun. de Curuçá no quinquênio de 03.4.84a02.4.89 no período de 01.8.91a29.10.91.
- Port. nº 06944 de 18.06.91. Conceder (180) dias de Lic Especial a Oceanira Rodrigues Farias, Prof. AD.1, na EE. Ida Valmont, no Mun. de Marabá nos quinquênios de 01.4.81a31.3.86e01.4.86a31.3.91 nos períodos de 01.8.91a29.10.91e30.10.91a27.01.92.



- Port.nº06945 de 18.06.91 Conceder(90)dias de Lic Especial a Maria Trindade Matos de Sousa, servente Ref.I, na EE, Prof. Nazare Barbosa Cardoso, no Mun. de Marabá no quinquênio de 25.6.84a24.6.89 no período de 01.8.91a29.10.91.

- Port.nº07427 de 28.06.91 Conceder(90)dias de Lic Especial a Antonia Sueli Sampaio de Paula, Esc. Dat. Ref. III, na EE, Prof. Ana Teles, no Mun. de Benevides no quinquênio de 08.5.85a07.5.90 no período de 06.08.91a03.11.91.

- Port.nº07445 de 28.06.91 Conceder(180)dias de Lic Especial a Izaias Antonio da Costa, Ag. de Portaria na EE, Inocencio Soares, no Mun. de Primavera nos quinquênios de 01.3.77a28.2.82e01.3.82a28.2.87 nos períodos de 01.8.91a29.10.91e30.10.91a27.01.92.

- Port.nº07398 de 26.06.91 Conceder(90)dias de Lic Especial a Sueli Gonçalves Santos, prof. AD.1, na EE, Maria Amélia de Vasconcelos, no Mun. de Capanema no quinquênio de 05.05.82a04.5.87 no período de 05.8.91a02.11.91.

- Port.nº007438 de 28.06.91 Conceder(90)dias de Lic Especial a Antonia Maria dos Reis Costa, servente Ref. I, na EE, Padre Angelo Moretti, no Mun. de Ourem no quinquênio de 15.09.83a14.09.88 no período de 07.6.91a04.09.91.

- Port.nº06777 de 17.06.91 Conceder(90)dias de Lic Especial a Julia Batista de Lira Santos, Ag. de Portaria na EE, Padre Antonio Vieira, no Mun. de Ourem no quinquênio de 30.9.85a29.9.90 no período de 12.07.91a09.10.91.

- Port.nº07181 de 21.06.91 Conceder(90)dias de Lic Especial a Terezinha de Jesus Cunha Aquino, Prof. AD.3, na EE, Severiano Benedito de Spuza, no Mun. de St. Maria do Pará no quinquênio de 20.2.84a19.02.89 no período de 01.08.91a29.10.91.

- Port.nº07180 de 21.06.91 Conceder(90)dias de Lic Especial a Joana Maria Gonçalves dos Santos, Prof. AD.4 na EE, Gonçalo Ferreira, no Mun. de Curuçá no quinquênio de 01.4.82a31.3.87 no período de 01.08.91a29.10.91.

- Port.nº05748 de 28.05.91 Conceder(90)dias de Lic Especial a Sandra Maria de Sousa Silva, Inspetor de Alunos, na EE, Marechal Cordeiro de Farias, no Mun. de Mãe do Rio no quinquênio de 29.9.83a28.9.88 no período de 24.6.91a21.9.91.

- Port.nº05747 de 28.05.91 Conceder(90)dias de Lic Especial a Joana Rodrigues Sousa, Prof. Assistente PA-A, na EE, Macario Dantas, no Mun. de São Geraldo de Araguaia no quinquênio de 04.6.81a03.6.86 no período de 01.8.91a29.10.91.

- Port.nº06765 de 17.06.91 Conceder(180)dias de Lic Especial a Sergio dos Santos Silva, Vigia Ref. I, na EE, Levindo Rocha, no Mun. de Baião nos quinquênios de 02.10.79a01.10.84e02.10.84a01.10.89 nos períodos de 01.8.91a29.10.91e30.10.91a27.01.92.

- Port.nº06764 de 17.06.91 Conceder(180)dias de Lic Especial a Maria Aldenir de Andrade, Prof. assistente PA-A, na EE, Padre Vitaliano Maria Vari, no Mun. de Capitão Poço nos quinquênios de 11.6.80a10.6.85e11.06.85a10.6.90 nos períodos de 01.08.91a29.10.91e30.10.91a27.01.92.

- Port.nº06759 de 17.06.91 Conceder(90)dias de Lic Especial a Jacira Regia Araujo Brasil, Prof. Assistente PA-A, na EE, Dep. Maria de Nazaré, no Mun. de Capitão Poço no quinquênio de 29.8.83a28.8.88 no período de 01.8.91a29.10.91.

- Port.nº07474 de 28.06.91 Conceder(90)dias de Lic Especial a Nelisa Cardoso de Lima, Ag. de Portaria na EE, Osvaldo Cruz, no Mun. de Capitão Poço no quinquênio de 01.3.84a28.2.89 no período de 01.8.91a29.10.91.

- Port.nº07422 de 28.06.91 Conceder(180)dias de Lic Especial a Celia Oliveira dos Santos, Prof. Assistente PA-A, na EE, Flores da Amazonia Madeira, no Mun. de Madicilândia nos quinquênios de 18.6.80a17.6.85 nos períodos de 06.8.91a03.11.91e04.11.91a01.2.92.

- Port.nº07429 de 28.06.91 Conceder(90)dias de Lic Especial a Maria do Socorro Espirito Santo Menezes servente Ref. I, na EE, Prof. Ana Teles, no Mun. de Benevides no quinquênio de 06.5.86a05.5.91 no período, de 15.08.91a12.11.91.

- Port.nº07430 de 28.06.91 Conceder(180)dias de Lic Especial a Ordália Borges da Silva, Prof. AD.1, na EE Nossa Senhora de Nazaré no Mun. de Primavera nos 02 10.80a01.10.85 nos períodos de 01.8.91a29.10.91e30.10.91a27.1.92.

- Port.nº07434 de 28.06.91 Conceder(90)dias de Lic Especial a Maria da Silveira Brasil, Servente Ref. I na EE, Padre Angelo Moretti, no Mun. de Ourem no quinquênio de 30.5.84a29.5.89 no período de 12.7.91a9.10.91.

- Port.nº07435 de 28.06.91 Conceder(90)dias de Lic Especial a Erenize Caetano de Andrade, Ag. de Portaria na EE, Melvin Jones, no Mun. de Uruara Provisorio no quinquênio de 17.4.85a16.4.90 no período de 01.08.91a29.10.91.

- Port.nº07437 de 28.06.91 Conceder(90)dias de Lic Especial a RAMUNDA OLIVEIRA DOS REIS, Ag. de Portaria, na EE, Maria Amélia de Vasconcelos, Ag. de Portaria no Mun. de Capanema no quinquênio de 02.3.85 a 01.03.90 no período de 16.04.91a14.07.91.

- Port.nº07443 de 28.06.91 Conceder(90)dias de Lic Especial a PEDRO BRITO MACHADO, Esc. Dat. Ref. III na EE, Joao B. de M. de Carvalho, no Mun. de Benevides no quinquênio de 14.05.86a13.05.91 no período de 01.8.91a29.10.91.

- Port.nº07444 de 28.06.91 Conceder(90)dias de Lic Especial a Maria Izabel Reis da Silva, Ag. de Portaria na EE, Maria Alige Geolas M. Carvalho, no Mun. de Primavera, no quinquênio de 01.3.84a28.2.89 no período de 05.8.91a02.11.91.

- Port.nº07442 de 28.06.91 Conceder(90)dias de Lic Especial a Lourenço dos Reis Santos, servente Ref. I na LLURE, no Mun. de Maracana no quinquênio de 05.5.86a04.05.91 no período de 08.8.91a05.11.91.

- Port.nº07440 de 28.06.91 Conceder(90)dias de Lic Especial a Maria de Fatima Barroso Ramos, Ag. de Portaria, na LLURE, no Mun. de Itaituba no quinquênio de 01.3.84a28.2.89 no período de 01.11.91a29.01.92.

- Port.nº07439 de 28.06.91 Conceder(90)dias de Lic Especial a Maria da Gloria Joaquina, Prof. AD.1, na EE Abraham Lincoln, no Mun. de Madicilândia no quinquênio de 17.04.85a16.04.90 período de 01.10.91a29.12.91.

- Port.nº07428 de 28.06.91 Conceder(90)dias de Lic Especial a Maria Albuquerque Lima, servente Ref. I,

na EE, Padre Vitaliano Maria Vari, no Mun. de Capitão Poço no quinquênio de 30.6.85a29.6.90 no período de 01.8.91a29.10.91.

- Port.nº9365 de 14.08.91 dispensar Francisca Farias da Costa, Ag. Administrativo, da função de Secretaria FQ-3, na EE Pa. Marino Conte, no Mun. de Mãe do Rio, a partir de 22.04.91.

- Port.nº9031 de 07.08.91 dispensar Luiz Henrique Barros da Silva, Professor, da função de vice-diret. na EE Ana Pontes Francez, no Mun. de Tucuruí.

**DEMITIR**

- Port.nº984-B de 12.06.91 Demitir, Antonia Evarista Pereira dos Santos, na EE Lucurgo Peixoto, no Mun. de S. Miguel do Guamá, do em rego de auxiliar de disciplina, para fins de regularização funcional.

- Port.nº1000-B de 24.06.91 Demitir, a pedido, Maria do Carmo Jardim Viana, na EE Castro Alves, no Mun. de Santana do Araguaia, do emprego de Prof. Ref. IV, a partir de 01.01.72.

- Port.nº1324-B de 12.08.91 Demitir, a pedido, Matil de Teixeira Lopes, do emprego de Professor, na EE Pa. Sales, no Mun. de Capanema, a partir de 01.01.79.

- Port.nº8625 de 29.07.91 Demitir, a pedido, Katia Regina Correa Santos, na EE Mario Queiroz do Rosário no Mun. de Bragança, do emprego de Escr. Datilógrafo, a partir de 01.03.91.

- Port.nº8632 de 29.07.91 Demitir, a pedido, Jorge Ferreira Pinheiro, na EE Nossa Senhora dos Anjos, no Mun. de Abaetetuba, do emprego de vigia, a partir de 01.03.91.

- Port.nº8

- Port.nº9760 de 22.08.91 Designar Antonia Pereira da Silva, Prof. AD-1, para exercer até ulterior deliberação a função de vice-diretor na EE Dr. Ester Couto, no Mun. de Ponta de Pedras.

Departamento de Pessoal, 23.08.91

*Assinatura*  
ANA MARIA ALONSO DE SOUZA  
Diretora do DAPC  
SEDUC.

**(Fat. nº 10.003648, Reg. nº 10.003648, Dia: 27/08/91)**

**CONVÊNIO Nº 31/91-DEAE/DAE/SEDUC**  
**PARTES:** SEDUC/ESCOLA MARECHAL RONDON  
**OBJETO:** ATENDIMENTO DO EXCEDENTE ESCOLAR DE 1º A 8º SÉRIE DO 1º GRAU, ATRAVÉS DA COMPRA DE VAGAS REDE PARTICULAR ENSINO.

**VALOR:** CR\$ 11.424.000,00(ONZE MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL CRUZEIROS).

**RECURSOS:** SE/DE-METÀ OI.AÇÃO OI.CÓDIGOS: 16.101.08.47.486.2.165.3132.00-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

**VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DESTA CONVÊNIO É ATÉ 31 DEZEMBRO DE 1991.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 DE AGOSTO DE 1991.

**ASSINANTES:** PELA SEDUC/ROMERO XIMENES PONTE-Secretário do Estado de Educação.  
PELA ESCOLA/TEREZINHA DE JESUS BARATA MACHADO-Diretora.

**TESTEMUNHAS:** MARIA ZAIDE VALENTE DOS SANTOS  
ALICE DIAS DE SENA.

**CONVÊNIO Nº 28/91-SEDUC**  
**PARTES:** SEDUC/PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ  
**OBJETO:** REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS ESTADUAIS, NO MUNICÍPIO DE MARABÁ.

**VALOR:** CR\$ 102.896.869,80(CENTO E DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE CRUZEIROS E OITENTA CENTAVOS).

**RECURSOS:** SE/DE-91(11203).META OI.AÇÃO OI.CÓDIGOS: 16.101.08.42.188.1.033.3132.00-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

**VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DESTA CONVÊNIO É DE 60(SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DESTA TERMO.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 DE AGOSTO DE 1991

**ASSINANTES:** PELA SEDUC/ROMERO XIMENES PONTE-Secretário do Estado de Educação.  
PELA PREFEITURA/NAGIB MUTRAN NETO-Prefeito.

**TESTEMUNHAS:** LÍCIA DE NAZARÉ COHEN  
HAROLD LUIZ COSTA LOPES DOS ANJOS.

**CONVÊNIO Nº 32/91-DEAE/DAE/SEDUC**  
**PARTES:** SEDUC/ESCOLA PRIMARIA SÉTE DE SETEMBRO  
**OBJETO:** ATENDIMENTO DO EXCEDENTE ESCOLAR DE 1º A 8º SÉRIE DO 1º GRAU, ATRAVÉS DA COMPRA DE VAGAS REDE PARTICULAN DE ENSINO.

**VALOR:** CR\$ 4.554.000,00(QUATRO MILHÕES, CINQUENTOS E OITENTA E QUATRO MIL CRUZEIROS).

**RECURSOS:** SE/DE-METÀ OI.AÇÃO OI.CÓDIGOS: 16.101.08.47.486.2165.3132.00-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

**VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DESTA CONVÊNIO É ATÉ 31 DEZEMBRO DE 1991.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 DE AGOSTO DE 1991.

**ASSINANTES:** PELA SEDUC/ROMERO XIMENES PONTE-Secretário do Estado de Educação.  
PELA ESCOLA/AMÉLIA PACHECO UCHÔA-Diretora.

**TESTEMUNHAS:** ZAIDE SANTOS  
ALICE SENA.

**(Fat. nº 10.003642, Reg. nº 10.003642, Dia 26/08/91)**

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos A. Jur. 003/91. Partes: SETRAN/ENASA. Proc:3072/91. Convite 08/91. Objeto: Serviços de Engenharia Naval no Ferry-Boat "FRANCISCO GOUVEIA" p/ Traves-

sia do Alto Capim. Prazo: 90 dias. Valor: Cr\$. 15.489.087,96. Dotação: 2910116905642210-4110.0000-11201. NOE: 101300/91. Em, 26.08.91, ass. ENGº ANTONIO C. P. BRASIL-SETRAN e Dr. AFONSO VITOR R. CAROSO-Diretor Comercial da CONTRATADA.

**(Fat. nº 10.003641, Reg. nº 10.003641, Dia 26/08/91)**

**FLUVIAL PESCA S/A FLUPEL - CCG/MF Nº 04.825.826/0001-00 - EXTRA-TO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03.08.91.** - As 8:00 horas do dia 03 de agosto de 1991, na sede social à Trav. 14 de Março, nº 873, na Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas desta empresa de acordo com o livro de Presença, para deliberar sobre: a) Eleição do Capital Social Autorizado de Cr\$ 160.000.000,00 para Cr\$ 280.000.000,00, em consequência o Artigo 5º dos Estatutos Social passa a ter a seguinte redação: Artigo 5º - O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 260.000.000,00 representado por 260.000.000 de Ações Nominativas no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, dividido em 150.000.000 de Ações Ordinárias Nominativas com direito a voto e 110.000.000 de Ações Preferenciais Nominativas sem direito a voto, destinados a subscrição e integralização pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, na forma do disposto no decreto lei nº 1376/74 de 12.12.1974, c) A Eleição do Capital Social integralizado de Cr\$ 56.248.069,00 para Cr\$ 236.248.069,00 com consequente emissão de 180.000.000 Ações Nominativas no valor nominal Cr\$ 1,00 cada uma, no montante de Cr\$ 180.000.000,00 sendo 90.000.000 de Ações Ordinárias Nominativas Subscritas pelos Srs. OFIR PAMPLONA BARROS, ODIR PAMPLONA BARROS e FLUPEL COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA., tendo os demais acionistas declinado de direito de Preferência na subscrição de novas ações nos termos do § 6º do Artigo 171 da Lei nº 6.404/76, e 90.000.000 de Ações Preferenciais Nominativas a serem subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA, de conformidade com a Autorização da SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, através do Ofício GS 02402/91 de 31.07.91, exercício de 1990. A referida Emissão e Subscrição unanimemente aprovada por esta Assembléia Geral, foi completada através do Boletim de Subscrição de 16.08.91, assinado por OFIR PAMPLONA BARROS e JURIMAR PAMPLONA BARROS, representante da Empresa e CERES HIARA N. S. SAMPAIO - Diretora em exercício e LUIZ E. P. LOBAO - Gerente de Operações Especiais, representantes do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM. A referida Ata, aprovada em todos os seus termos, foi encerrada em 16.08.91 sendo seu texto integral lavrado em livro próprio e arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob nº 77.9, em reunião de 22.08.91. aa) ALFREDO COELHO - Secretário Geral.

**(Fat. nº 10.003657, Reg. nº 10.003657, Dia: 27/08/91)**

**CRIANÇA - AGRICULTURA INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA S/A-CCG/MF. G4.994.224/0001-17**  
EXTRATO DA REUNIÃO REALIZADA NO DIA 30.04.91, ÀS OITO HORAS, EM SUA SEDE SOCIAL SITO À TRAV. 14 DE MARÇO, 91, EM BELÉM, ESTADO DO PARÁ. PRESENÇA: TOTALIDADE DOS ACIONISTAS COM DIREITO A VOTO, MESA DIRETORA: PRESIDENTE: FERNANDO EMANUEL G. DO AMARAL e SECRETÁRIO: JÚLIO ALFREDO CARDOSO CUNHA. CONVOCAÇÃO: ATRAVÉS DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ NOS DIAS 27/03/91 e 02/04/91 e NO JORNAL O DIÁRIO DO PARÁ, NOS DIAS 27/03/91 e 02/04/91. ORDEM DO DIA-ORDINARIAMENTE: a) APROVAÇÃO DAS CONTAS DA DIRETORIA E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, ENCERRADAS EM 31.12.90; b) CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA NO VALOR DE CR\$. 10.786.000,00, ASSIM DISTRIBUÍDOS: 3.175.000 AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS, 5.870.000 AÇÕES PEF. NOMINATIVAS CL. "A" e 1.735.000 AÇÕES PEF. NOMINATIVAS CL. "B".

**CAPÍTULO II-DO CAPITAL E DAS AÇÕES-ARTIGO QUINTO:** A SOCIEDADE TERÁ UM CAPITAL AUTORIZADO DE CR\$ 70.000.000,00, DIVIDIDOS EM 70.000.000 DE AÇÕES NOMINATIVAS, NO VALOR NOMINAL DE CR\$ 1,00 CADA UMA SENDO: 16.500.000 DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS, 42.000.000 DE AÇÕES PEF. NOMINATIVAS CLASSE "A" e 17.500.000 DE AÇÕES PEF. NOMINATIVAS CLASSE "B". DELIBERAÇÃO: A ORDEM DO DIA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. ENCERRAMENTO: COMO NINGUÉM SE MANIFESTOU O PRESIDENTE ENCERROU A ASSEMBLÉIA GERAL ÀS ONZE HORAS DO DIA 30.04.91, QUE LIDA FOI APROVADA PELOS PRESENTES. BELÉM-PA, 30 DE ABRIL DE 1991. FERNANDO EMANUEL G. DO AMARAL - PRESIDENTE. TENDO SEU TEXTO INTEGRAL SIDO LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO E ARQUIVADO NA JUCEPA SOB O Nº 39,1 POR DESPACHO DE 21.05.91: ALFREDO F. COELHO-SEC. GERAL.

**(Fat. nº 10.003661, Reg. nº 10.003661, Dia: 27/08/91)**

**CRIANÇA-AGRICULTURA INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA S/A-CCG/MF. G4.994.224/0001-17**  
CAPITAL AUTORIZADO CR\$ 70.000.000,00, CAPITAL SUBSCRITO CR\$ 27.512.619,00, CAPITAL INTEGRALIZADO CR\$ 27.512.619,00. EXTRATO DA "AMCA" REALIZADA NO DIA 05.08.91, ÀS OITO HORAS, NA SEDE SOCIAL, SITO À TRAV. 14 DE MARÇO, 91 EM BELÉM, ESTADO DO PARÁ, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PARA DELIBERAREM SOBRE A EMISSÃO, DENTRO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO DE 28.466.000 DE AÇÕES NOMINATIVAS, DE VALOR NOMINAL DE CR\$ 1,00 CADA, TOTALIZANDO O MONTANTE DE CR\$ 28.466.000,00, ASSIM DISTRIBUÍDOS: 3.100.000 DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS, A SEREM SUBSCRITAS PELOS ACIONISTAS MARIO MILTON X. FARIA E SOUZA E FERNANDO EMANUEL GOUVEIA DO AMARAL, POSSUIDORES DESSA CLASSE DE AÇÕES, CONFORME CARTA DE RENÚNCIA DE DIREITO DE PREFERÊNCIA NA ATUAL SUBSCRIÇÃO, 21.300.000 DE AÇÕES - PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CL. "A", ESTAS SUBSCRITAS PELO FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM, CONFORME AUTORIZAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, CONF. OF. GS. Nº 002474/91 DE 02.08.91, REFERENTE EXERCÍCIO DE 1990 e 4.066.000 DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "B", SUBSCRIÇÕES FEITAS NA PROPORCIONALIDADE DO § 2º DO ARTIGO 15 DA LEI Nº 6.404/76, REFERIDAS EMISSÃO E SUBSCRIÇÃO, UNANIMEMENTE APROVADAS POR ESTA ARCA, FOI COMPLEMENTADA ATRAVÉS DO BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 13.08.91, ASSINADO PELOS SRS. JÚLIO ALFREDO C. CUNHA E FERNANDO EMANUEL G. DO AMARAL, REPRESENTANTES DA EMPRESA E CERES YARA N. S. SAMPAIO DIRETORA EM EXERCÍCIO E LUIZ E. P. LOBAO-GER. DE OPERAÇÕES ESPECIAIS AMBOS REPRESENTANTES DO FINAM, REFERIDA ATA FOI ENCERRADA EM 13.08.91, TENDO SEU TEXTO INTEGRAL SIDO LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO E ARQUIVADO NA JUCEPA SOB O Nº 76,6 DE 19.08.91-SR. ALFREDO F. COELHO-SEC. GERAL.

**(Fat. nº 10.003660, Reg. nº 10.003660, Dia: 27/08/91)**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**

**TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO**

**PARTES:** I- COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB-PA  
II- ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto fixar recursos financeiros e materiais para realização de medições de serviços de infra estrutura de urbanização executados no Conjunto "PAAR" em uma área aproximada de 1.478.253 m² no valor global de 2.300 VRf.

**PRAZO:** 30 (trinta) dias úteis

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de agosto de 1991

**ASSINADO POR:**  
p/COHAB: JOSÉ CEZÁRIO MENEZES DE BARROS  
PAULO CASTRO DE PINHO  
p/ETFFA: SÉRGIO CABEÇA BRAZ

**TESTEMUNHAS:** SANDRA NAZARÉ CHAGAS BANDEIRA  
MARIA DE FÁTIMA GOMES PINA

**(Fat. nº 10.003653, Reg. nº 10.003653, Dia: 27/08/91)**

RELATÓRIO DA DIRETORIA				COIMBRA INDÚSTRIA - E EXPORTAÇÃO S.A. CIESA																																																																																												
<p>Apresentamos aos senhores acionistas as demonstrações financeiras encerradas em 31 de dezembro de 1989, elaboradas de acordo com a Lei das sociedades anônimas e outros dispositivos. O exercício apresentou resultado BALANÇO PATRIMONIAL, 31 de dezembro de 1989</p>				<p>do negativo, muito embora esta diretoria tenha se empenhado ao máximo para minimizar os custos e suas despesas operacionais, não conseguindo portanto superar as dificuldades econômicas de mercado existentes no País. Colocamos-nos à disposição de todos para eventuais esclarecimentos. a) FRANCISCO RAIMUNDO COIMBRA LOBATO, Diretor-Presidente</p>																																																																																												
NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS																																																																																																
<p>1. CONTEXTO OPERACIONAL - A Coimbra Indústria e Exportação S.A. CIESA, é uma sociedade anônima de capital fechado, tem por objetivo o beneficiamento de borraça natural e do látex centrifugado. 2. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS - 2.1 - A apresentação das demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei nº 6404/76 e dispositivos complementares aplicáveis à espécie; 2.2 - Os registros contábeis são efetuados em regime de mês de competência. 2.3 - Os estoques foram levantados pelo preço de custo médio de aquisição. 2.4 - Os investimentos e os bens do ativo permanente e os contos do Patrimônio Líquido sofreram correção monetária através do "Razão Auxíliar", pela variação dos IIRs, e seu valor refletiu no resultado do exercício. 2.5 - O Capital Social dividido em ações ordinárias nominativas de Cr\$ 1.000, foi aumentado em 1989 para Cr\$ 10 milhões, com incorporação de reservas.</p>																																																																																																
<p>Os membros do Conselho Fiscal da COIMBRA INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO S.A. "CIESA", tendo examinado cuidadosamente o Balanço e as demonstrações contábeis do ano de 1989, e com base no Parecer de Auditoria, entendem que as contas refletem a posição econômica-financeira da sociedade, e recomendam sua aprovação pelos senhores acionistas. San tarém (Pa), 31 de março de 1990. a) Manoel Façanha da Costa; a) Pedro da Luz Machado Freire e a) Santino Santos da Silva Teixeira.</p>																																																																																																
<p>Senhores Diretores, Examinamos o BALANÇO PATRIMONIAL DA COIMBRA INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO S.A. "CIESA", em 31 de Dezembro de 1989, e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, relativas ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, consequentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias. 2. Em nosso opinião, as referidas demonstrações representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da COIMBRA INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO S.A. "CIESA", em 31.12.89 e o resultado de suas operações e as origens e aplicações de seus recursos correspondentes ao exercício naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, foram aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior. Belém (Pa), 31 de março de 1989. a) REYNALDO DE SOUZA MELLO. Contador - CRC/Pa - CPF 007.694.952-49.</p>																																																																																																
<p><b>ATIVO</b></p> <table border="1"> <tr> <th></th> <th>1989</th> <th>1988</th> </tr> <tr> <td>CIRCULANTE</td> <td>3.097.030</td> <td>540.787</td> </tr> <tr> <td>Disponibilidades</td> <td>25.491</td> <td>19.314</td> </tr> <tr> <td>Dir. C. Prazo</td> <td>2.660.243</td> <td>521.473</td> </tr> <tr> <td>Diferido</td> <td>411.296</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>REALIZ. L. PRAZO</td> <td>82.160</td> <td>2.961</td> </tr> <tr> <td><b>PERMANENTE</b></td> <td>24.888.067</td> <td>1.548.503</td> </tr> <tr> <td>Investimentos</td> <td>2.141.485</td> <td>240.957</td> </tr> <tr> <td>Imobilizado</td> <td>22.746.582</td> <td>1.307.546</td> </tr> <tr> <td><b>TOTAL DO ATIVO</b></td> <td><b>28.067.237</b></td> <td><b>2.092.251</b></td> </tr> </table>			1989	1988	CIRCULANTE	3.097.030	540.787	Disponibilidades	25.491	19.314	Dir. C. Prazo	2.660.243	521.473	Diferido	411.296	-	REALIZ. L. PRAZO	82.160	2.961	<b>PERMANENTE</b>	24.888.067	1.548.503	Investimentos	2.141.485	240.957	Imobilizado	22.746.582	1.307.546	<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>28.067.237</b>	<b>2.092.251</b>	<p><b>PASSIVO</b></p> <table border="1"> <tr> <th></th> <th>1989</th> <th>1988</th> </tr> <tr> <td>Urg. Curto Prazo</td> <td>3.392.510</td> <td>222.109</td> </tr> <tr> <td>EXIG. A LONGO PRAZO</td> <td>2.665.918</td> <td>311.476</td> </tr> <tr> <td><b>PATRIM. LÍQUIDO</b></td> <td><b>21.988.829</b></td> <td><b>1.558.666</b></td> </tr> <tr> <td>Capital Social</td> <td>10.000.000</td> <td>145.000</td> </tr> <tr> <td>Res. de Capital</td> <td>12.002.616</td> <td>1.225.811</td> </tr> <tr> <td>Res. de Lucros</td> <td>149.142</td> <td>9.428</td> </tr> <tr> <td>L. Proj. Acumulados</td> <td>( 162.929)</td> <td>178.427</td> </tr> <tr> <td><b>TOTAL DO PASSIVO</b></td> <td><b>28.067.237</b></td> <td><b>2.092.251</b></td> </tr> </table>			1989	1988	Urg. Curto Prazo	3.392.510	222.109	EXIG. A LONGO PRAZO	2.665.918	311.476	<b>PATRIM. LÍQUIDO</b>	<b>21.988.829</b>	<b>1.558.666</b>	Capital Social	10.000.000	145.000	Res. de Capital	12.002.616	1.225.811	Res. de Lucros	149.142	9.428	L. Proj. Acumulados	( 162.929)	178.427	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>28.067.237</b>	<b>2.092.251</b>																																				
	1989	1988																																																																																														
CIRCULANTE	3.097.030	540.787																																																																																														
Disponibilidades	25.491	19.314																																																																																														
Dir. C. Prazo	2.660.243	521.473																																																																																														
Diferido	411.296	-																																																																																														
REALIZ. L. PRAZO	82.160	2.961																																																																																														
<b>PERMANENTE</b>	24.888.067	1.548.503																																																																																														
Investimentos	2.141.485	240.957																																																																																														
Imobilizado	22.746.582	1.307.546																																																																																														
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>28.067.237</b>	<b>2.092.251</b>																																																																																														
	1989	1988																																																																																														
Urg. Curto Prazo	3.392.510	222.109																																																																																														
EXIG. A LONGO PRAZO	2.665.918	311.476																																																																																														
<b>PATRIM. LÍQUIDO</b>	<b>21.988.829</b>	<b>1.558.666</b>																																																																																														
Capital Social	10.000.000	145.000																																																																																														
Res. de Capital	12.002.616	1.225.811																																																																																														
Res. de Lucros	149.142	9.428																																																																																														
L. Proj. Acumulados	( 162.929)	178.427																																																																																														
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>28.067.237</b>	<b>2.092.251</b>																																																																																														
<p><b>DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO</b></p> <table border="1"> <tr> <th></th> <th>1989</th> <th>1988</th> </tr> <tr> <td>RECEITA OPERAC. BRUTAS</td> <td>5.443.053</td> <td>966.195</td> </tr> <tr> <td>(-) Custo/imp. incidentes</td> <td>1.863.514</td> <td>464.685</td> </tr> <tr> <td>Lucro Operacional bruto</td> <td>3.579.539</td> <td>501.510</td> </tr> <tr> <td>Despesas Operacionais</td> <td>(6.515.212)</td> <td>(536.911)</td> </tr> <tr> <td>Equip. Patrimonial</td> <td>(1.670.185)</td> <td>189.529</td> </tr> <tr> <td>Outras Rec. Operac.</td> <td>143.958</td> <td>69.958</td> </tr> <tr> <td>Lucro Operac. Líquido</td> <td>(4.443.808)</td> <td>221.086</td> </tr> <tr> <td>Recursos não Operac.</td> <td>19.837</td> <td>1.175</td> </tr> <tr> <td>Resultado Cor. Monetária</td> <td>1.665.957</td> <td>2.028</td> </tr> <tr> <td>L. Liq. Ant. da Prov. I.R.</td> <td>(2.777.014)</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>Contribuição Social</td> <td>-</td> <td>2.797</td> </tr> <tr> <td>Prov. P. I.R.</td> <td>-</td> <td>1.778</td> </tr> <tr> <td>Compensação Prejuízo</td> <td>2.614.085</td> <td>31.859</td> </tr> <tr> <td>Reserva Legal</td> <td>-</td> <td>9.428</td> </tr> <tr> <td>Lucro/proj. Acumulados</td> <td>( 162.929)</td> <td>178.427</td> </tr> </table>			1989	1988	RECEITA OPERAC. BRUTAS	5.443.053	966.195	(-) Custo/imp. incidentes	1.863.514	464.685	Lucro Operacional bruto	3.579.539	501.510	Despesas Operacionais	(6.515.212)	(536.911)	Equip. Patrimonial	(1.670.185)	189.529	Outras Rec. Operac.	143.958	69.958	Lucro Operac. Líquido	(4.443.808)	221.086	Recursos não Operac.	19.837	1.175	Resultado Cor. Monetária	1.665.957	2.028	L. Liq. Ant. da Prov. I.R.	(2.777.014)	-	Contribuição Social	-	2.797	Prov. P. I.R.	-	1.778	Compensação Prejuízo	2.614.085	31.859	Reserva Legal	-	9.428	Lucro/proj. Acumulados	( 162.929)	178.427	<p><b>DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS</b></p> <table border="1"> <tr> <th></th> <th>1989</th> <th>1988</th> </tr> <tr> <td>ORIGENS DE RECURSOS</td> <td>(2.777.014)</td> <td>214.861</td> </tr> <tr> <td>Lucro/Proj. Exercício</td> <td>215.792</td> <td>17.241</td> </tr> <tr> <td>Depreciação</td> <td>(1.665.957)</td> <td>(2.028)</td> </tr> <tr> <td>Corr. Monet. Balanço</td> <td>1.670.185</td> <td>(186.529)</td> </tr> <tr> <td>Equivalência Patrimonial</td> <td>2.374.442</td> <td>302.349</td> </tr> <tr> <td>Aument. Pas. Longo Prazo</td> <td>-</td> <td>4</td> </tr> <tr> <td>Reversão de Reserva</td> <td>-</td> <td>5.854</td> </tr> <tr> <td>Baixa de Investimentos</td> <td>(182.552)</td> <td>351.752</td> </tr> <tr> <td><b>TOTAL DAS ORIGENS</b></td> <td><b>(182.552)</b></td> <td><b>351.752</b></td> </tr> <tr> <td>APLICAÇÕES DOS RECURSOS</td> <td>352.407</td> <td>40.501</td> </tr> <tr> <td>Aquisição de Imobilizado</td> <td>79.199</td> <td>9.821</td> </tr> <tr> <td>Aumento Rec. Longo Prazo</td> <td>431.606</td> <td>50.322</td> </tr> <tr> <td><b>TOTAL DAS APLICAÇÕES</b></td> <td><b>(614.158)</b></td> <td><b>391.439</b></td> </tr> <tr> <td>VARIACÃO DO CAP. CIRCULANTE</td> <td>(182.552)</td> <td>351.752</td> </tr> </table>			1989	1988	ORIGENS DE RECURSOS	(2.777.014)	214.861	Lucro/Proj. Exercício	215.792	17.241	Depreciação	(1.665.957)	(2.028)	Corr. Monet. Balanço	1.670.185	(186.529)	Equivalência Patrimonial	2.374.442	302.349	Aument. Pas. Longo Prazo	-	4	Reversão de Reserva	-	5.854	Baixa de Investimentos	(182.552)	351.752	<b>TOTAL DAS ORIGENS</b>	<b>(182.552)</b>	<b>351.752</b>	APLICAÇÕES DOS RECURSOS	352.407	40.501	Aquisição de Imobilizado	79.199	9.821	Aumento Rec. Longo Prazo	431.606	50.322	<b>TOTAL DAS APLICAÇÕES</b>	<b>(614.158)</b>	<b>391.439</b>	VARIACÃO DO CAP. CIRCULANTE	(182.552)	351.752
	1989	1988																																																																																														
RECEITA OPERAC. BRUTAS	5.443.053	966.195																																																																																														
(-) Custo/imp. incidentes	1.863.514	464.685																																																																																														
Lucro Operacional bruto	3.579.539	501.510																																																																																														
Despesas Operacionais	(6.515.212)	(536.911)																																																																																														
Equip. Patrimonial	(1.670.185)	189.529																																																																																														
Outras Rec. Operac.	143.958	69.958																																																																																														
Lucro Operac. Líquido	(4.443.808)	221.086																																																																																														
Recursos não Operac.	19.837	1.175																																																																																														
Resultado Cor. Monetária	1.665.957	2.028																																																																																														
L. Liq. Ant. da Prov. I.R.	(2.777.014)	-																																																																																														
Contribuição Social	-	2.797																																																																																														
Prov. P. I.R.	-	1.778																																																																																														
Compensação Prejuízo	2.614.085	31.859																																																																																														
Reserva Legal	-	9.428																																																																																														
Lucro/proj. Acumulados	( 162.929)	178.427																																																																																														
	1989	1988																																																																																														
ORIGENS DE RECURSOS	(2.777.014)	214.861																																																																																														
Lucro/Proj. Exercício	215.792	17.241																																																																																														
Depreciação	(1.665.957)	(2.028)																																																																																														
Corr. Monet. Balanço	1.670.185	(186.529)																																																																																														
Equivalência Patrimonial	2.374.442	302.349																																																																																														
Aument. Pas. Longo Prazo	-	4																																																																																														
Reversão de Reserva	-	5.854																																																																																														
Baixa de Investimentos	(182.552)	351.752																																																																																														
<b>TOTAL DAS ORIGENS</b>	<b>(182.552)</b>	<b>351.752</b>																																																																																														
APLICAÇÕES DOS RECURSOS	352.407	40.501																																																																																														
Aquisição de Imobilizado	79.199	9.821																																																																																														
Aumento Rec. Longo Prazo	431.606	50.322																																																																																														
<b>TOTAL DAS APLICAÇÕES</b>	<b>(614.158)</b>	<b>391.439</b>																																																																																														
VARIACÃO DO CAP. CIRCULANTE	(182.552)	351.752																																																																																														
<p><b>DEMONSTRAÇÃO DA VARIACÃO DO CAPITAL CIRCULANTE</b></p> <table border="1"> <tr> <th></th> <th>1989</th> <th>1988</th> <th>VARIACÃO</th> </tr> <tr> <td>Activo Circulante</td> <td>3.097.030</td> <td>540.787</td> <td>2.556.243</td> </tr> <tr> <td>Passivo Circulante</td> <td>3.392.510</td> <td>222.109</td> <td>3.170.401</td> </tr> <tr> <td>Capital Circulante</td> <td>(295.480)</td> <td>318.678</td> <td>(614.158)</td> </tr> </table>			1989	1988	VARIACÃO	Activo Circulante	3.097.030	540.787	2.556.243	Passivo Circulante	3.392.510	222.109	3.170.401	Capital Circulante	(295.480)	318.678	(614.158)	<p><b>MUTAÇÕES</b></p> <table border="1"> <tr> <th></th> <th>RES. DE LUCROS</th> <th>RES. DE LUCROS</th> <th>LUCROS/PROJ. ACUM.</th> <th>TOTAL</th> </tr> <tr> <td>Saldo em 31.12.88</td> <td>145.000</td> <td>9.428</td> <td>178.427</td> <td>1.558.665</td> </tr> <tr> <td>Correção Monetária</td> <td>20.456.418</td> <td>139.714</td> <td>2.611.045</td> <td>23.207.178</td> </tr> <tr> <td>Aumento de Capital</td> <td>(9.579.613)</td> <td>-</td> <td>(175.387)</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>Resultado Exercício</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>(2.777.014)</td> <td>(2.777.014)</td> </tr> <tr> <td><b>SALDO EM 31.12.89</b></td> <td><b>10.000.000</b></td> <td><b>12.002.616</b></td> <td><b>149.142</b></td> <td><b>21.988.829</b></td> </tr> </table>			RES. DE LUCROS	RES. DE LUCROS	LUCROS/PROJ. ACUM.	TOTAL	Saldo em 31.12.88	145.000	9.428	178.427	1.558.665	Correção Monetária	20.456.418	139.714	2.611.045	23.207.178	Aumento de Capital	(9.579.613)	-	(175.387)	-	Resultado Exercício	-	-	(2.777.014)	(2.777.014)	<b>SALDO EM 31.12.89</b>	<b>10.000.000</b>	<b>12.002.616</b>	<b>149.142</b>	<b>21.988.829</b>																																															
	1989	1988	VARIACÃO																																																																																													
Activo Circulante	3.097.030	540.787	2.556.243																																																																																													
Passivo Circulante	3.392.510	222.109	3.170.401																																																																																													
Capital Circulante	(295.480)	318.678	(614.158)																																																																																													
	RES. DE LUCROS	RES. DE LUCROS	LUCROS/PROJ. ACUM.	TOTAL																																																																																												
Saldo em 31.12.88	145.000	9.428	178.427	1.558.665																																																																																												
Correção Monetária	20.456.418	139.714	2.611.045	23.207.178																																																																																												
Aumento de Capital	(9.579.613)	-	(175.387)	-																																																																																												
Resultado Exercício	-	-	(2.777.014)	(2.777.014)																																																																																												
<b>SALDO EM 31.12.89</b>	<b>10.000.000</b>	<b>12.002.616</b>	<b>149.142</b>	<b>21.988.829</b>																																																																																												
<p>FRANCISCO RAIMUNDO COIMBRA LOBATO Diretor-Presidente CPF 000.958.852-34 CLARICE REGIS DE SOUZA CORREA TC CRC/Pa 238 CPF 387.528.082-20</p>		<p>Francisco Raimundo Coimbra Lobato Diretor-Presidente CPF 000.958.852-34 Clarice Regis de Souza Correa TC CRC/Pa 238 CPF 387.528.082-20</p>																																																																																														

(Fat. nº 10.003644, Reg. nº 10.003644, Dia: 27/08/91)

**CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS VALE VEIGA-190F.-**  
Faço saber por este EDITAL, M.C. Leal Constr., Jorge Evilasio Santos (AVAL), Tugval Torres Caldas, Marcos Antonio da Silva, Raymundo Menezes Gonçalves, Bastos, Evandro Afonso Alves Santos, Belgrafica Serviços Graficos, M.F. Fonseca, J. Trigueira Sobrinho, Cinespa Com. Ind. Movs. Esq. Pará, Jose Maria Garcia / dos Santos, Santiago Barroso da Silva, L.M. Coml., Coml. Rep. de Pneus Pcs., Protelhas Coml., Cristo Rei / C. Rep., Ensa Eng., Regina Maria de Eira Carreiro, Eliana M. Guimaraes Souza, Fribel Ltda, Expresso Universo, Virolar Com. Vidros, Confecbel Com. Ltda., Panif. Aviz, Ego Constr. do Pará, Manoel de Jesus Pan toja Trindade (Kit Box Trindade), Luis Roberto Mendes, Sebastião Pena da Fonseca, Agage Com. Rep. Distr. Armario Santiago, Dicarpa Ltda, Sintrafe Sind. dos Trab. Fed. End. Pa, Majole Coml., Ramos e Alves, Fazenda Jacytara, Belém Cortinas, L.O. Santos, Etiane Arruda, Conorte Com. Ind. Norte, Constr. Mendes Jr., Ago / Constr. do Pará, Distr. Coml. Dourado, E.E.V. Variedade, Parapesca Com. Exp., A.P. Brito, Madeireira Bannach Tapajos e tintas, Curbel Com. Ind., XXXXXXXXXXXX, Coimpa Concreto Indl. do Pará, Cia. Florestal Monte // Dourado, Eliane G. Barbosa - Cia. Economica, Lina modas, A.P. Brito, Antonio P. Jr., C. Rep., Caludio Borges / Leal Brito, Eleuterio Ferreira da Paixão Monteiro, Exp. Imp. S. Miguel, Lucivaldo Jose Gomes de Souza, Marivaldo Martins Campos, A.F.M. Gomes - Me, Diassa-Dist. Rep. Alim., Norvenda Coml. Acadista, A.M. Viana e Cia J.T.E. da Silva, Belserv Ind. Com. Servs., Hipermag Equipamentos, LAMBECHIE Cia, J. Divalci B. Rodrigues, Belserv Ind. Com. Serv., Maufi I. Com., Jose Pina-Rancho Texas, Pedro Paulo C. Santos, Pedro Paulo do Nascimento, José Carlos Oliveira, M. da Conceição Lima dos Santos Armando Luiz Soares Moura, Ray - Jari Rep. Com. Parae nse Ltda, Nelson Souza Bordalo, Silva e Lima, Bazar / Santa Barbara, Antonio Sergio F. Rosario, Elias Coml. Drumont, Antonio Sergio F. Rosario, Paulo Ferreira // Borges, Maria de Nazara, A. de Castro, Carlos Alberto // Alberto A. Portela, Jose Elvino de Oliveira, Donata // Euzebia Maluzneska, Locadora Belauto, M. Figuerio Com. Rep., Renan Modas, Jose Ribamar Saraiva, Valfran Com. E.A. Barreto FQ., Roberto Osmar dos Santos, Belocar / Autotecnica, Juvando Socorro Guimaraes, Sitec Eng. // Inst., Pro Solos Proj. Calculos E Fundações, M.M.C. // Eng., Gurjão e Santos, Tabata Distr. Estivas, Rosanã // M. Carmo Soriano de Melo, Manoel Q. Furtado, Norven // das Coml., Constr. Nazare, XXXXXXXXXXXX, Rest. // Lanch. Mariazinha, Belocar Auto Tecnica, Iguatu Tintas, R S Reis, Raimundo Souza Silva, CVO de Araujo, apresentados neste Cartório a rua Aristides Lobo, 468 da parte do Banco do Brasil S/A, Bamerindus, // Itau, Vasp, Real, Varig, Nacional, TNT Brasil, Di Gregorio Tocan, Bamerindus, Meridional, Bradesco, BMB, America do Sul, Real, Mercapaulo, Itau, BCN, Safra, Cx. Economica, Banerj, Sudameris, Rural, Economico, BIC, Banorte, Frances, Bozano, Lloyds, Unibanco, Nacional, Real, BCN, // Basa, Coprasse, Higson & Co., Bozano, Panbrasil, Safra para apontamentos e protestos, por falta de pagamento, Um Cheque, Cinco (5) n. promiss., Tres (3) L. Cam bio, Cinco (5) = trips, e 120 (CENTO E VINTE) dupls. de C/Mercantis, Nos valores de Cr\$-224.750,00/9.457,56 53.109,33/41.324,00/60.000,00/13.052,60/13.785,20/ 353.239,28/506.236,19/644.345,84/8.511,67/7.867,01 Cr\$3.265,57/7.511,47/21.260,00/21.260,00/41.486,00/ 1.560.000,00/245.661,97/143.691,68/194.700,00/ Cr\$- 8.750,00/24.480,00/79.781,00/14.099,00/277.433,00/ 9.068,92/60.587,52/131.880,00/81.602,00/30.831,90/ 45.000,00/28.224,00/86.641,00/268.717,60/170.330,57/ 70.566,00/42.288,00/14.384,99/53.268,00/19.811,00/ 9.395,71/29.825,37/44.966,47/32.882,73/93.537,00/ Cr\$ 139.883,73/2.287.500,00/114.018,00/5.225.000,00/ Cr\$- 269.171,00/355.890,00/69.366,00/4.168.670,00/ Cr\$- 149.700,00/128.464,00/13.440,00/178.990,98/51.030,00 469.114,80/146.363,08/45.100,00/147.145,00/12.190,00 185.380,00/10.152,66/66.066,29/51.338,56/196.413,60/ 89.460,00/60.290,00/1.506.816,78/31.004,00/25.280,00 190.375,68/47.348,00/1.383.000,00/35.000,00/8.500,00 96.661,30/64.440,87/63.771,00/62.652,00/6.305,00/ 114.000,00/46.403,00/54.558,00/44.961,71/174.968,72/ 41.762,37/28.341,00/183.313,53/130.038,36/1.421,00/ 58.756,00/20.000,00/20.400,00/545.900,00/62.126,00/ 9.800,00/20.439,00/8.400,00/20.890,00/41.600,00/ Cr\$- 714.476,00/1.400,00/6.255,11/20.550,92/8.670,00/ 680.200,00/26.174,10/39.000,00/59.887,00/vencimento/ varios, por V.Ss. não pagas, a favor de Sandra Suely Lima da Silva, Itau, Vasp, Real, Varig, Bco. Nacional de Inv TNT Transp., Di Gregorio, Casa do Sorveteiro, Reinaldo/ Bruning, Raybras, Atemac, Montemil, Elisiarina Moura, São Paulo Ind. Com., Tupyforte, Severino Simões, Osmar, Coml.

Ciclomar, ITD Transp., Norte Hotelaria, F.G. Distr., Con fecc. Faccz, Williams C. Pinheiro, N N D Ind Com., Posto / Invenicivel, Bayer do Brasil, Cia Indl. Dismaq., Conf Gu ararapes, União Química, Tropical Mat., Cifema, Motoge/ ral, Klabin, Potybo, Triches, Galeno, Irmãos rezende, Ta gide Veics., Antonio Vilma, Lucamoveis, Proev Coml., Ell en Metal, Expram, H C Pneu, Bco Nordeste do Brasil, Ma ria Simita, Sotreq, Localiza, Azulay e Cia, Ge os Temp., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os repre sentem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas N.P., o cheque, as letras Cambio, as trips, e as dupls. d e C/mercantis, ficando V.Ss. cientes desde/ já de que os protestos respectivos serão lavrados e/ assinados dentro do prazo legal.  
Belém-Pa, 26 de agosto de 1991  
(A) SALVIO A. MIRANDA CORREA JR. - OFICIAL MAIOR DO PROTESTO DE LETRAS- 1º OFICIO

(Fat. nº 10.003649, Reg. nº 10.003649, Dia: 27/08/91)

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/91-COSANPA  
PARTES: COSANPA X CONSTRUTORA COLUMBIA LTDA; OBJE TO: Execução de serviços na área da Presidência e Diretoria Administrativa e Financeira, em Belém-Pa ra; VALOR: Cr\$2.372.650,00; VIGÊNCIA: 10 dias; F. LEGAL: CC 99/91; F. RECURSO: Proprios da COSANPA.  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/91-COSANPA  
PARTES: COSANPA X R.R. LOBATO; OBJETO: Execução de obra de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Peixe-Boi-Para; VALOR : Cr\$3.066.305,00; VIGÊNCIA: 5 dias; F. LEGAL: CC 119/91; F. RECURSO: Proprios da COSANPA.  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/91-COSANPA  
PARTES: COSANPA X TEXAS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA; OBJETO: Execução de obra do Bay-Pass do Bar rilete para o Sistema de Abastecimento de Água do Conjunto "PAAR"-Estado do Para; VALOR: Cr\$3.500.000,00; VIGÊNCIA: 5 dias; F. LEGAL: CC 123/91; F. RECURSO : Proprios da COSANPA (Aumento de Capital).  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/91-COSANPA  
PARTES: COSANPA X J. SABINO & CIA LTDA; OBJETO : Execução de serviços de transportes de Belém à Vi la de Mauatá- Igarapé-Miri-Pará; VALOR: Cr\$1.500.000,00 VIGÊNCIA: Imediato; F. LEGAL: CC 110/91; F. RECURSO : Proprios da COSANPA.  
Belém, 26 de agosto de 1991  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(Fat. nº 10.003659, Reg. nº 10.003659, Dia: 27/08/91)

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.**  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRAFANTE: Banco do Estado do Pará S.A.  
CONTRATADA: Empresa Limpadora Maelê Ltda.  
OBJETO : Prestação de Serviços de Limpeza e Conser vação do Setor de Compensação - São Paulo  
VALOR : Cr\$-1.200.000,00 (anual)  
DURAÇÃO : Cr\$- 60.000,00 (58)  
PRAZO : 01 ano, a contar da data de assinatura  
ASSINATURA : 20.08.91  
(Fat. nº 10.003645, Reg. nº 10.003645, Dia: 27/08/91)

**COMPANHIA VALÉ DO RIO DOCE**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
A Superintendência das Minas de Carajás torna público que fará realizar as seguintes TOMADAS DE PREÇOS:  
TP Objeto  
K7387/1 Aquisição de: 1) 135 terminais de vídeo compatível com terminal IBM 3278; 2) 57 impressoras matriciais com interface serial ou pa ralela; 3) 45 interfaces tipo 3287 para as impressoras do item 02, com uso somente em terminal; 4) 15 interfaces tipo 3287 para as impressoras do item 02, porém com uso em micro ou terminal.

K7348/1 Aquisição de 03 cortadores de amostras completo.  
K1449/1 Aquisição correias transportadoras largas de 1800mm, 1600mm, 1200mm conforme padronização CVRD.  
K1629/1 Aquisição de 6800 rolamentos esfera, gaiola aço, diam. interno 50mm, diam. ext. 110mm, largura 27mm.  
02226/1 144 revestimentos da tampa para moinho barra Faco M0134-1/2  
Os interessados, desde que cadastrados na CVRD, poderão solicitar edital detalhado no escritório da SUMIC-Divisão de Compras, sito na Serra dos Carajás, Pará, Caixa Postal 001, ou pelo telex 913024, telefax 0913271468.  
O encerramento para recebimento das propostas será às 17:00 horas do dia 12/09/91, com abertura no primeiro dia útil após, às 10 horas.  
Serra dos Carajás, 21 de agosto de 1991.

(Fat. nº 10.003646, Reg. nº 10.003646, Dia: 27, 28 e 29/08/91)

**CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO**  
A Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematolo gia do Pará-HEMOPA, usando de suas atribuições,  
RESOLVE:  
PORTARIA Nº 142/91, de 12 de agosto de 1991.  
DESIGNAR a servidora EDILEUZA BARROSO LOPES, Auxi liar de Administração, matrícula nº 7000120-018, para respon der pela função de Secretária do Núcleo de Planejamento, Or çamentação e Custos (FG-4), subordinado a Presidência do Cen tro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-HEMOPA pelo período de 12 a 30.08.91 em substituição a sua titular.  
PORTARIA Nº 143/91, de 15 de agosto de 1991.  
DESIGNAR a servidora HILMA MRNDES BEZERRA, matrí cula nº 2019469-013, Enfermeira, para responder pela Chefia da Unidade do Hospital João de Barros Barreto(DAS-1), subor dinada ao Departamento Técnico Científico, pelo período de 14.08 a 30.08.91, em substituição a sua titular.  
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRASE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ-HEMOPA, 22 de agosto de 1991.  
Dra. LUCIANA MARTA CUNHA MARADEI PEREIRA  
Presidente do HEMOPA

(Fat. nº 10.003640, Reg. nº 10.003640, Dia 26/08/91)

Companhia de Mineração do Pará  
CGC nº 34.619.221/0001-64  
Extrato do Convite nº 009/91-PARAMINÉRIOS  
Na sede da PARAMINÉRIOS, Trav. 03 de Maio, 1961 em Belém. LOCAL E DATA: 10 horas do dia 02 de setembro, 1991  
OBJETO: Elaboração e execução de cartazes da Companhia "Pro cura-se Tesouro", para o projeto "Resgate Nossos Minérios", em desenvolvimento na PARAMINÉRIOS. RECURSOS FINANCEIROS : 24201-09070236, 013-Encargos com Publicidade, na rubrica 3132 Outros Serviços e Encargos.  
Belém, 26 de agosto de 1991  
Marta da Glória Ribeiro Costa  
Presidente da Comissão de Licitação

(Fat. nº 10.003658, Reg. nº 10.003658, Dias: 27, 28 e 29/08/91)

**CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A**  
A V I S O  
A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, comunica as firma-interessadas que a TOMADA DE PREÇOS Nº AAL/ ASU-ITL-049/91, cujo objeto é a Aquisição de Equipa mentos Transceptor Oplat, Baterias e Retificadores, foi adiada do dia 15.08.91 para o dia 28.08.91, às 11:00 h.  
Belém, 26 de agosto de 1991  
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
(Fat. nº 10.003623, Reg. nº 10.003623, Dias 26, 27 e 28/08/91)

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS  
 ARMANDO CESAR PINHEIRO DE MOURA PALHA  
 OFICIAL EFETIVO

Encontram-se neste 2º Ofício os seguintes títulos, cujos devedores não foram localizados: DP-VAREJO COM. DE ESTIVAS-CR\$ 76.743,05-DP-RICARDO APOSONO ALHO CORREA-CR\$11.667,00-CH-MARIA AUXILIADORA CARDOSO SILVA-CR\$21.000,00-DP-A AMORIM OLIVEIRA-CR\$45.039,98-DP-MALU COMÉRCIO LTDA.-CR\$33.893,33-DP YOSHIOKA E CIA-LTDA.-CR\$19.837,50-DP-J.C.S. RIBEIRO-CR\$.... 440.289,00-DP-MECANORTE MECAN DO NORTE LTDA.-CR\$80.000,00-DP-T.T.A. FILHO-CR\$2.675,05-DP-JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA-CR\$1.353,84-DP-AUTO PEÇAS HUMAITA LTDA.-CR\$405.844,00-DP-JOSÉ PEDRO A SOBRINHO-CR\$11.403,97-DP-ZINCAS IND.-MADEIREIRA LTD CR\$30.000,00-DP-MANOEL VIEIRA-CR\$47.576,76-DP-VIDROLAR - COM. DE VIDROS LTDA.-CR\$14.069,48-DP-ORGANIZAÇÃO COML.GULMIA RÊES-LTDA.-CR\$2.752,00-DP-L.E.M.COMÉRCIO LTDA.-CR\$..... 23.457,60-DP-MOACIR SOARES OLIVEIRA-CR\$11.468,00-DP-TRANSP. DE TERRA LTDA.-TRANSERRA-CR\$36.176,48-DP-MAURICIO CESAR - MENDES ROCHA-CR\$19.682,28-DP-V.L.SILVEIRA LEITE-CR\$..... 31.454,00-DP-AGAGE COM E REP.DISTRIBUIÇÃO LTDA.-CR\$32.362,55-DP-LUIS ROBERTO MEDEIROS-CR\$28.224,00-DP-ANTONIA DALVA BREA CONTENTO-CR\$23.777,00-DP-TRIUNFO TERRAP URBAN E CONST.- LTDA.-CR\$8.000,00-DP-RAIMUNDO MONATO ABRAHÃO-CR\$8.000,00-DP TEREZINHA MARIA DA ROCHA-CR\$31.480,00-DP-DIG DOM COMERCIAL LTDA.-CR\$73.292,66-DP-BELGRAFICA SERV.GRAFICOS LTDA.-CR\$... 423.216,57-DP-MARIA ADELIA G RIBEIRO-CR\$93.672,00-L.CAMBIO-CR\$537.751,76-L.CAMBIO-CR\$770.814,45-DP-SERVIDOR COMERCIAL CR\$62.868,18-DP-ECO CONSTRUÇÕES DO PARÁ S/A-CR\$3.055,86-DP-COMERCIAL DIOMEZ LTDA.-CR\$46.399,00-DP-NUBIA MARIA SANTOS CR\$39.757,94-DP-AFONSO ALEXANDRE SILVA-CR\$23.211,12-DP-P. PONTES REO-CR\$61.712,00-DP-AFONSO ALEXANDRE SILVA-CR\$..... 55.748,99-CR\$107.752,30-DP-R R PNEUS LTDA.-CR\$60.000,00-DP MAJOLE COMERCIAL LTDA.-CR\$47.681,00-DP-AUTO TINTAS DIRAPURU LTDA.-CR\$132.038,28-DP-UTANGACO IND.E COM.S/A-DP-ARONA RE-PRODUÇÕES GRAFICAS LTDA.-CR\$18.680,54-DP-AUTO PEÇAS HUMAITA LTDA.-CR\$7.231,78-DP-A ALVES BARROS-CR\$24.210,00-DP-PREFEI- TURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NO-CR\$2.034.738,25-DP-SERGE TEL SERV.S.GERAIS DE TELEF.-LTDA.-CR\$11.560,82-DP-I.WANZELER & CIA.-LTDA.-CR\$73.298,00-DP-JOÃO R D (FRUTEIRA PAULISTA)CR\$ 34.280,00-DP-CARMEM HELENYCE DE SOUZA-CR\$21.074,40-DP-ZAPP DISTR.E REPRES.-LTDA.-CR\$116.907,71-DP-A P DRITO-CR\$..... 335.825,58-DP-TANIA HELENA PEDROSO-CR\$19.554,11-DP-HILDEMI- RA MORENO RAMOS-CR\$32.020,00-DP-JOSE PINA-RANCHO TEXAS-CR\$ 96.661,30-CR\$64.440,87-DP-CARNEIRO E CARVALHO LTDA|CR\$... 111.334,00-DP-J L COM DE COURO LTDA.-CR\$52.000,00-DP-N G - PALMO-CR\$78.007,05-DP-JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA-CR\$..... 375.000,00-DP-COINPA CONCRETO INDL DO PARÁ LTDA.-CR\$..... 107.041,00-DP-BELPAMI COM E REP.-LTDA.-CR\$58.431,50-DP-H F R. NEGOCIOS MERCANTIS LTDA.-CR\$7.357,55-DP-ANTONIO FERREIRA - XAVIER-CR\$142.500,00-DP-S J V FARIAS-CR\$31.648,00-DP-A M - VIANA & CIA.-LTDA.-CR\$72.515,41-DP-A M VIANA & CIA.-LTDA.-CR\$ 60.290,45-DP-ALIESE G BARBOS A-FCI ECONOMICA-CR\$178.990,98-DP-EMBALAGENS BRASIL LTDA.-CR\$40.582,31-DP-HENRIQUE SILVA BASTOS-CR\$42.000,00-DP-A P DRITO-CR\$203.521,25-DP-SUPERME- CADO MATAN-CR\$50.507,99-DP-GRAFICA E PAPELARIA S.PEDRO LTD CR\$82.500,00-F COMES SOBRINHO-COMPS-DP-CR\$43.344,00-DP-M J A DE S.CARNEIRO COML.-CR\$757.500,00-CR\$193.500,00-DP-BELMI- CRO BELDITA MICROFORMATICA LTDA.-CR\$307.767,60-DP-EXPRESSO UNIVERSO S/A-CR\$62.000,00-DP-FRANCISCO ALTIMO MUNES-CR\$... 62.652,00-DP-CARLOS WANDERLEY BARBOSA DE OLIVEIRA-CR\$..... 60.584,00-DP-IND E COM DE MINERIOS SA ICOMI-CR\$270.970,40-DP-ANTONIO PAULINO LEITE-CR\$9.218,06-DP-F.R.A VIEIRA-CR\$... 128.740,00-DP-CIA FLORESTAL MONTE DOURADO-CR\$99.408,23-DP-BAZAR SANTA BARBARA LTDA.-CR\$176.197,38-DP-PRESEÇÃO ARTI- COS P PROTEÇÃO LTDA.-CR\$160.472,07-DP-AGROVEDE COM.-LTDA.-CR\$ 231.862,00-DP-M F C TELES-CR\$111.913,64-DP-BOLFI REPRESENTA- ÇÕES-CR\$89.000,00-DP-TREMA LOPES DE ALMEIDA-CR\$62.952,00/- CR\$91.770,00-DP-CAMP COM.E ARMARINHO REPRES.-LTDA.-CR\$..... 83.289,34-DP-G DE FREIRA S/C CR\$32.265,60-DP-MISS CALÇADOS LTDA.-CR\$53.760,00-DP-LOJAS NOVOLAR LTDA.-CR\$104.220,36-DP REPROCEL REP.COM.PRODS EM GERAL LTDA.-CR\$37.390,00-DP-ESTAB- CIA UNIAO LTDA.-CR\$43.446,20-DP-EDUARDO RUI CHAVES-CR\$..... 130.000,00-DP-A P DRITO-CR\$176.056,90-DP-MANOEL MIRANDA CO- MERCIO-CR\$8.198,99-DP-M M ALMEIDA-CR\$81.352,28-DP-MISS - CALÇADOS LTDA.-CR\$62.960,00-DP-ESCRITÓRIO MAURO CHEZ-CR\$- 7.828,00-DP-CONSTRUTORA WAZAR LTDA.-CR\$484.000,00-DP-MAS - TER CORRETORA DE SEGUROS KTA.-CR\$36.802,00-DP-OTICA IPAMA- RARY LTDA.-CR\$14.860,00-DP-CURBEL COM E IND.S/A-CR\$..... 286.250,00-CR\$583.494,24-DP-MANOEL SISTEMAS ALVES DA SILVA CR\$193.000,00-DP-BOVALDO A G PENIA-CR\$179.500,00-DP-MENEA- ÇÃO RIO DO NORTE S.A.-CR\$61.625,00-DP-BELSERV IND.COMÉRCIO E SERVIÇOS-CR\$300.810,00-DP-IND E COM DE MINERIOS S/A ICOMI-CR\$4.851,00-DP-MARIA VALDECY SANTOS QUEIROZ-CR\$..... 152.204,25-DP-PANIFICADORA E CONF.-AVIZ LTDA.-CR\$86.595,00 - DP-DISTR.CHAVANTES COM REP LTDA.-CR\$193.000,00-DP-ECO CONST DO PARÁ S/A-CR\$273.541,65-DP-RUBENS A NOUEIRA CR\$26.171, 99-DP-SANTA MONICA COM REP LTDA.-CR\$13.684,31-DP-IPE ENGA- CONST.-LTDA.-CR\$8.715,00-DP-OTAVIO VIANA-CR\$144.000,00-DP- BELSAT-REPRES.E COM.-LTDA.-CR\$6.764,00-CAC-CR\$10.580,21-OS- VALDO CUNHA FILHO-CR\$17.405,56-DP-MARIA DO SOCORRO DA SILVA TELXEIRA-CR\$76.847,90-DP-MARIA DE FATIMA CASTRO DE LIMA - / DP-ISABEL CRISTINA MELLO PERES PEREIRA-CR\$251.141,00-CAC- SANDRA HELOISA CONÇALVES PIEDADE-CR\$177.785,52-DP-DISTRIB. COMERCIAL PEREIRA-CR\$787.200,00-DP-M FIGUEIRO COM REP.-LTDA CR\$221.166,00-DP-O S S REIS-CR\$100.000,00-DP-ANTARES COM. LTDA.-CR\$24.725,00-DP-CAMP COM E ARMARINHO REPRES.-LTDA.-CR\$ 27.758,77-DP-J M RODRIGUES COM.LTDA.-CR\$131.213,00-DP-J M - RODRIGUES COM LTDA.-CR\$41.806,00-DP-J M RODRIGUES COM LTDA.- CR\$27.418,00-DP-CAULIN DA AMAZONIA S/A-CR\$90.068,00-DP-PA LOMA REQUINTE MODAS LTDA.-CR\$69.030,00-DP-PANIFICADORA FOR- NOSA LTDA.-CR\$39.590,00-DP-ADÃO DE CASTRO-CR\$26.283,43-DP- JOAQUIM CARVALHO DE OLIVEIRA-CR\$359.500,00-DP-CODIPA COML. DIESEL DO PARÁ LTDA.-CR\$274.731,28-DP-CODIPA COML.DIESEL DO PARÁ LTDA.-CR\$62.719,13-DP-N M REPRES.COM.LTDA.-CR\$37.570,50 DP-ESVERIA DIESEL LTDA.-CR\$10.800,00-DP-H R PRODUÇÕES-CR\$- 17.150,00-DP-OSVALDO RODRIGUES DA SILVA-CR\$33.176,00-DP-AL

BANITA CARDOSO DA SILVA-CR\$62.400,00-DP-CONORTE COML. INDL. NORTE LTDA.-CR\$10.349,81-DP-FURTADO COM.E IND.LTDA.-CR\$.... 7.148,00-DP-PINGARILHOS PRESENTES & VARIEDADES LTDA. CR\$... 7.767,93-DP-MARFORTE COM.LTDA.-CR\$15.169,93-DP-EXTINCHAMAS- COM.E REPRES.-LTDA.-CR\$130.500,00-DP-MORBEL LTDA.-REPRES. DE MÁQUINAS-E E CR\$141.910,00-DP-VIEIRA E NEVES.COM SERV.-LTDA CR\$195.248,80-DP-AUÇIONE BISPO DA SILVA-CR\$200.000,00-DP DP F FURTADO-CR\$223.725,00-DP- DI MARSADI JOIAS LTDA. CR\$.... 59.563,67-DP-COML.ARAÇÓ LTDA.-CR\$470.000,00-DP-BELOCAR AU- TO TECNICA LTDA.-CR\$123.936,40-DP-BELOCAR AUTO TECNICA LTDA CR\$217.524,30-CR\$149.747,50-DP-SEBASTIÃO MIGUEL DE LIRA-: CR\$551.725,00-DP-GANTUR GANTUSS VIAGENS E TURISMO-CR\$-.... 67.941,80-DP-M S PINTO COM.-CR\$96.249,60-CR\$360.537,60-DP I.DUTRA DE BESSA-PRIGORICO BOA SO-CR\$593.650,00-DP-FREDERI- CO SANTOS DE SOUZA-CR\$79.900,00-DP-MADEIREIRA MARIA IZABEL LTDA.-CR\$14.420.725,83-DP-ECO CONSTR.DO PARÁ S/A- CR\$.... 412.500,00-CT.CAM-CR\$-IOLANDES BANNACH /CR\$14.420.725,83/- CT.CAM-EDIONES BANNACH-CR\$14.420.725,83-CT.CAM-LUIZ BANNA- CH-CR\$14.420.725,83-CT.CAM-MADEIREIRA MARIA IZABEL LTDA. - CR\$28.560.000,00-CT.CAM-IOLANDES BANNACH-CR\$28.560.000,00- CT.CAM-EDIONES BANNACH-CR\$28.560.000,00-CT.CAM-LUIZ BANNA- CH-CR\$28.560.000,00-DP-CERRE COM DE LUBRIFICANTES LTDA.-CR\$ 79.369,82-DP-P J RODRIGUES COM E REPRES.-LTDA.-CR\$7.347,76-DP DISTR.OMEGA LTDA.-CR\$300.000,00-DP-GILZA DE CARVALHO TRINDA- DE-CR\$97.378,00-DP-PONTES SIMÕES & CIA.-LTDA.-CR\$672.447,37- DP-BELAUTO SHOPPING CAR LTDA.-CR\$325.564,00-DP-A PRADO & OLIVEIRA LTDA.-CR\$684.119,43-DP-DISTRIB DE CARAMELOS LTDA.- CR\$178.400,00-DP-CATARINA DE FATIMA ME SILVA-CR\$20.600,54- DP-EDILSON BATISTA DE OLIVEIRA DANTAS-CR\$54.046,00-DP-ADAL- BERTO SALGADO DE SOUZA-CR\$45.172,00-DP-CLAUDIO JORGE BA- LIETRO DE LIMA-CR\$1.492.583,00-DP-J M RODRIGUES COM.-LTDA.- DP-62.940,00-DP-ECO CONSTR.DO PARÁ S/A-CR\$885.898,24- DP-LUIS CARLOS RODRIGUES COSTA-CR\$9.000,00-DP-M J DE VILHE NA OLIVEIRA-CR\$21.785,14-DP-COPEMA COM.DE FERRAGENS MAUES LTDA.-CR\$96.772,50-DP-IDA OLINDA SOARES NUNES-CR\$136.573,54 DP-NORVENDAS COM ATACADISTA LTDA.-CR\$374.000,00-DP-J DIVALCI B RODRIGUES-CR\$47.346,00-DP-ARONA REPRODUÇÕES GRAFICAS LTD CR\$18.680,54-DP-SANTOS BESSA & CIA.-LTDA.-CR\$798.137,16-DP- SUPERMERCADÃO CEGAMA LTDA.-CR\$118.576,34-DP-BIC TURISMO LTD CR\$10.030,00-DP-M M C ENGENHARIA LTDA.-CR\$370.405,60-DP- /- LUIS CARLOS ARAUJO-CR\$108.235,29-DP-/CHEQUE-ZADIR CARREIRA- PALMEIRA FILHO-CR\$112.648,00-DP-DIPTEL TELECOMUNICAÇÕES - LTDA.-CR\$40.000,00-Pelo que ficam ditos devedores intima- dos e notificados dentro de 72hs. virem pagar ou dar a razão do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem la- vrados os protestos.

Bolça-Pa, 26 de agosto de 1991.

Armando Cesar Pinheiro de Moura Palha  
 H. OFÍCIO  
 Oficial Efetivo

(Fat. nº 10.003647, Reg. nº 10.003647, Dia: 27/08/91)

### PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA nº. 226/91 de 23.08.91

EMENTA: Designa Comissão para Co-participar na elaboração do Plano de Cargos e Salários da Empresa.

O Presidente da PRODEPA, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o item 04 da Portaria nº 133/91; e

CONSIDERANDO a indicação, por votação, dos servi- dores de cada Diretoria da PRODEPA.

RESOLVE:

- 1 - Designar os servidores MARIA DE LOURDES ALVES, FRANCISCO ANTONIO CHAVES, ELLEN MARGARETH DA ROCHA SOUZA, DIOMÍ- ZIO DE SANTANA, GERALDO JOSÉ DE OLIVEIRA SÁ, JORGE GO- MES MAGNO e GILDA PESSOA DE OLIVEIRA, para em regime de co-participação auxiliarem a comissão designada pela Portaria nº 133/91 na elaboração do Plano de Cargos e Salários para a PRODEPA.
- 2 - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05.06.91, revogando-se as disposições em contrário.
- 3 - Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da PRODEPA, em 23.08.91.

RAIMUNDO CESAR DA SILVA ALVES  
 PRESIDENTE DA PRODEPA

(Fat. nº 10.003643, Reg. nº 10.003643, Dia 26/08/91)

EXTRATO CONTRATUAL

ESPECIE: Termo Aditivo de repactuação de Cláusula de Reajuste, firmado entre PRODEPA e PITACO ASSESSORIA TÉCNICA LTDA.

OBJETIVO: Manutenção de Sistema de Processamento de Dados.

VALOR: Mantém-se o valor anteriormente estimado para efeito de penho.

(Fat. nº 10.003662, Reg. nº 10.003662, Dia: 27/08/91)

Companhia Vale do Rio Doce

A Companhia Vale do Rio Doce torna público que requer à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente (SECTAM) a Licença de Instalação para o Projeto Ouro Igarapé Bahia,

localizado no município de Parauapebas

Comunica, também, que foi entregue o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA).

(Fat. nº 10.003639, Reg. nº 10.003639, Dia 26/08/91)

Companhia de Mineração do Pará - PARAMINÉRIOS  
 OX - 34619221/0001-G4

EXTRATO DE CONTRATE Nº 008/91 - PARAMINÉRIOS

LOCAL E DATA DA LICITAÇÃO: Sede da PARAMINÉRIOS, às 10:00 horas do dia 28 de agosto de 1991.

ESTATUTO JURÍDICO: Dec. Lei nº 2.300 de 21/11/86 e Lei Estadual nº 5416 de 11/12/87.

OBJETO: Aquisição de Relógio de Ponto.

RECURSOS FINANCEIROS: Constantes do Orçamento da PARAMINÉRIOS na rubrica 4120 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Belém, 18 de julho de 1991

CARLOS EDUARDO AZEVEDO GUIMARÃES  
 Presidente da Comissão de Licitação

(Fat. nº 10.003654, Reg. nº 10.003654, Dias: 27, 28/08/91)

### TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍ- PIOS DO ESTADO DO PARÁ COMUNICA AO INTERESSADO QUE O EGRÉ- GIU PLENÁRIO DESTA CORTE JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 29 DE AGOSTO DE 1991, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, A SEGUINTE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

01) PROCESSOS N°S 910520-04, 913384 e 915385

INTERESSADOS: ARNALDO PINHEIRO E EDSON JOSÉ LEVY GOMES

ORIGEM : PMB-AGÊNCIA DISTRITAL DO MOSQUEIRO

ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1989

RELATOR : CONSELHEIRO LEVY RIODEANES

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍ- PIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 26 DE AGOSTO DE 1991.

A) ANTONIO CARLOS CARVALHO  
 SECRETARIO GERAL

(G.Reg. 37-863)

### JUSTIÇA FEDERAL

EDITAL DE VENDA EM LEILÃO PÚBLICO  
 COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª. Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara da Seção Judiciária do Pará, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que às 10:00 horas do dia 09 de setembro de 1991, na sede deste Juízo, sito à Av. Generalíssimo Degodoro, 697, nesta Cidade, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer lance superior ao valor da avaliação, o bem a seguir descrito: "Di- reitos de uso de uma linha telefônica nº 224-1640, Contrato TPA nº 16.646, residencial, instalada na Av. Presidente Vargas, nº 197, Ed. Importadora, ap. nº 510". O referido bem foi avaliado em quinhentos e um mil, e trezentos e sessenta e três cruzeiros, (Cr\$501.363,00), e está penhorado nos autos do Pro- cesso de Execução Fiscal nº 00.15092-4, movido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (antigo IAPAS) contra Júlio Bendahan. Não havendo licitante fica desde já designado o dia 20 de setembro de 1991 às 10:00 horas, para venda a quem mais oferecer, re- cusável lance que ofereça preço vil, insuficiente para a satisfação de parte razoável do crédito. Na forma da lei, o presente será publicado uma vez no órgão oficial, como expediente judiciário gratuito, de acordo com o art. 22, da Lei nº 6.830, de 22.09. 80. EXPEDIDO nesta Cidade de Belém, Capital do Esta- do do Pará, aos treze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e um. Eu, Daniel Paes Ribeiro (Paulo Novacentos e noventa e um. Eu, Daniel Paes Ribeiro (Reginaldo de Castro Maia), Diretor de Secretaria da 1ª. Vara, reconferi e subscrevo.

Dr. Daniel Paes Ribeiro  
 JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA  
 no exerc. cum. da 1ª. Vara

EDITAL DE CITACÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara, da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc.

FAZ S A B E R a quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo tramitam os autos de Ação Periclitatória nº 00.0024527-3, movida pela Justiça Federal contra JOÃO MOREIRA DOS SANTOS, vulgo "João Maia - no", brasileiro, casado, comerciante, residente em Itaquç/BA, nascido em 25.10.1924, filho de Joaquim no João dos Santos e de Amélia Moreira dos Santos, identidade nº927.764-35E/GO, residente em...

Rua nº 478, Bela Vista, Itaituba/PA, e ESMERALDO PE REIRA, brasileiro, casado, auxiliar de escritório, natural de Santarém/PA, nascido em 25.04.1939, filho de Manoel Teotônio e de Maria Pereira dos Anjos, residente à Av. Belém nº 561, Centro em Itaituba/PA, acusados da prática do crime tipificado no art. 334, § 1º, "C" do Código Penal Brasileiro. E constando dos autos que os nominados se encontram em local incerto e não sabido. CITA-OS pelo presente Edital, para se verem processar até sentença final, devendo comparecer em a sala das audiências do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, 697, nesta Cidade, no dia 21 de outubro de 1991, às 09:00 horas a fim de serem qualificados e interrogados, sob pena de revelia. Para que não aleguem ignorância, mandei passar este Edital, com o prazo de quinze dias, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada em local de costume. Dado e Passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, *Reginaldo de Castro Maia*, (José Varela), Atendente Judiciário, datilografeiro e conferi. E eu, *Reginaldo de Castro Maia*, Diretor de Secretaria, reconferi e subscrevo.

*Daniel Paes Ribeiro*  
Dr. Daniel Paes Ribeiro  
JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA  
no exerc. cum. da 1ª Vara

1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CITACÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara, da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc.

FAZ SABER a quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal, Processo nº 00.0034532-6, movida pela Justiça Pública contra ANTONIO IRALDO DE AGUIAR, brasileiro, casado, comerciante, amazonense, nascido em 23.12.1959, filho de Cirilo Pereira de França e de Tarciza França de Aguiar, identidade nº 05506984-3/SSP/RJ, residente à Av. Álvaro Adolfo nº 976, Prainha, Santarém/PA, acusado da prática do crime tipificado no art. 334, § 1º, "D" do Código Penal Brasileiro. E constando dos autos que o nominado se encontra em local incerto e não sabido. CITA-OS pelo presente Edital, para se ver processar até sentença final, devendo comparecer em a sala das audiências do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, 697, nesta Cidade, no dia 14 de outubro de 1991, às 10:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para que não alegue ignorância, mandei passar este Edital, com o prazo de quinze dias, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada em local de costume. Dado e Passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, *Reginaldo de Castro Maia*, (José Varela), Atendente Judiciário, datilografeiro e conferi. E eu, *Reginaldo de Castro Maia*, Diretor de Secretaria, reconferi e subscrevo.

*Daniel Paes Ribeiro*  
Dr. Daniel Paes Ribeiro  
JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA  
no exerc. cum. da 1ª Vara

EDITAL DE CITACÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara, da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal, Processo nº 00.0036070-8, movida pela Justiça Pública contra JOÃO DAS GRAÇAS PEREIRA DANTAS, vulgo "JOÃO ABÓREORA", brasileiro, solteiro, garçon, natural de Marabá/PA, nascido em 10.04.61, filho de José Dantas Filho e de Eleonora Alves Pereira Dantas, RG 1233448-SEGUP/PA, residente à Av. Sol Poente, 2431, Cidade Nova, Marabá/PA e trabalhando na Casa de Drink's Negrita, Altmira/PA, e ANTONIO EXPEDITO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, natural de Santa Izabel do Pará/PA, nascido em 23.07.1968, filho de Itamar Silvestre dos Santos e de Rosa Ester dos Santos, identidade nº 1.719.669-SEGUP/PA, residente à Av. Brasil, bairro da Liberdade em Marabá/PA, acusados da prática dos crimes tipificados nos arts. 155 e 288, § 4º, I e IV, do Código Penal Brasileiro. E constando dos autos que os nominados se encontram em local incerto e não sabido, CITA-OS pelo presente Edital, para se verem processar até sentença final, devendo comparecerem em a sala das audiências do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, 697, nesta Cidade, no dia seis (06) de setembro de 1991, às 09:00 horas, a fim de serem qualificados e interrogados, sob pena de revelia. Para que não aleguem ignorância, mandei passar este Edital, com o prazo de quinze dias, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada em local de costume. Dado e Passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos treze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, *Reginaldo de Castro Maia*, (José Varela), Atendente Judici-

ário, datilografeiro e conferi. E eu, *Reginaldo de Castro Maia*, reconferi e subscrevo.

*Daniel Paes Ribeiro*  
Dr. Daniel Paes Ribeiro  
JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA  
no exerc. cum. da 1ª Vara

EDITAL DE CITACÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara, da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal, Processo nº 90.0001658-4, movida pela Justiça Pública, contra HÉLIO LIMA GOMES, brasileiro, casado, marinho, natural de Fortaleza/CE, nascido em 13.09.1960, filho de Raimundo Jamurilo Gomes e de Anália Lima Gomes, identidade nº 762596-SSP/AM, residente à Rua Benedito José de Lima nº 135-A, bairro Educandos, Manaus/AM, acusado da prática dos crimes tipificados nos arts. 171 e 307, ambos do Código Penal Brasileiro. E constando dos autos que o nominado se encontra em local incerto e não sabido, CITA-OS pelo presente Edital, para se ver processar até sentença final, devendo comparecer em a sala das audiências do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, 697, nesta Cidade, no dia sete (7) do mês de outubro de 1991, às 10:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para que não alegue ignorância, mandei passar este Edital, com o prazo de quinze dias, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada em local de costume. Dado e Passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, *Reginaldo de Castro Maia*, (José Varela), Atendente Judiciário, datilografeiro e conferi. E eu, *Reginaldo de Castro Maia*, Diretor de Secretaria, reconferi e subscrevo.

*Daniel Paes Ribeiro*  
Dr. Daniel Paes Ribeiro  
JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA  
no exerc. cum. da 1ª Vara

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que no dia cinco (5) de setembro de 1991, às 11:00 horas, no átrio do Fórum Federal, com sede na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, será levado a leilão público o BEM diante caracterizado, abandonado dos autos de EXECUÇÃO nº 00.23524-5, intentada pelo INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL (IAA) contra CONAN-CONSTRUTORA E INCORPORADORA CARNEIRO DA CUNHA NÓBREGA LTDA, para estes autos de OPOSIÇÃO nº 00.25963-2 em que é Oponente EMPRESA COMERCIAL IRMÃOS ROCHA LTDA. e Opostos o INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL (IAA) e CONAN-CONSTRUTORA E INCORPORADORA CARNEIRO DA CUNHA NÓBREGA LTDA., constante do seguinte: - 1.900 (Hum mil e novecentos) sacos de açúcar com 20 (vinte) quilos em estado de deterioração, apresentando muitos corrimento e sob ataque de abelhas. O referido BEM encontra-se depositado no Armazém da COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO (CIBRAZEM) sito no Km 46-BR-230 - Rodovia Transamazônica - Localidade de Brasília Novo, município de Medicilândia/PA sob a guarda da Empresa Renascença, avaliado em Cr\$2.600.000,00 (Dois milhões e seiscentos mil cruzeiros). No dia, hora e local acima referidos, o BEM será levado a leilão público a quem maior lance ofereça acima da avaliação e, se licitante não houver que ofereça preço superior à avaliação, o BEM será vendido no dia 23 de setembro do corrente ano, às 11:00 horas, no mesmo local, desde que razoável o preço oferecido (CPC, arts. 686, VI e 692, segunda parte. Para conhecimento dos interessados, foi expedido o presente EDITAL, que será publicado no Órgão Oficial do Estado, em jornal de grande circulação e cuja cópia será afixada no local de costume desta Secretaria. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, *Reginaldo de Castro Maia*, (Eneida Martins Cavalcante), Auxiliar Judiciário, o datilografeiro e eu, *Reginaldo de Castro Maia*, Diretor de Secretaria da 1ª Vara, o conferi e subscrevo.

*Daniel Paes Ribeiro*  
Dr. Daniel Paes Ribeiro  
Juiz Federal da 4ª Vara,  
no exerc. cum. da 1ª Vara

EDITAL DE VENDA EM LEILÃO PÚBLICO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara, da Seção Judiciária do Pará, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que às 10:00 horas do dia 13 de setembro de 1991, na sede deste Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, nesta cidade, será levado a público leilão de venda e arrematação, a quem oferecer lance superior ao valor da avaliação, o bem a seguir descrito: "Um automóvel, marca GM/MONZA/SLE, a álcool, ano de fabricação 1986, modelo 1987, cor pre dominante cinza, categoria particular, Cap/pot/cil SP/110 CV, Placa BB-4412, Classi 9BGJK69YHGB02942Q que se encontra atualmente com o motor quebrado, totalmente comprometido, no mesmo estado encontrando-se o eixo do veículo". O referido bem está avaliado em Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) e encontra-se penhorado para garantia da dívida nos autos do Processo nº 00.21633-0 de Execução Fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Impactus Planejamento e Vendas Ltda. Não havendo licitante, fica desde já designado o dia 25 de setembro de 1991, às 10:00 horas, para venda a quem mais oferecer, recusável lance que ofereça preço vil, insuficiente para a satisfação de parte razoável do crédito. Na forma da lei, o presente será publicado uma vez no órgão oficial, como expediente judiciário gratuito de acordo com o art. 22 da Lei nº 6.830, de 22.09.80. EXPEDIDO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de agosto de 1991. Eu, *Reginaldo de Castro Maia*, (Maria Cilda Maués), Auxiliar Judiciário, datilografeiro e conferi. E eu, *Reginaldo de Castro Maia*, Diretor de Secretaria da 1ª Vara, reconferi e subscrevo.

*Daniel Paes Ribeiro*  
Dr. Daniel Paes Ribeiro  
JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA  
no exerc. cum. da 1ª Vara

EDITAL DE VENDA EM LEILÃO PÚBLICO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara, da Seção Judiciária do Pará, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que às 09:30 horas do dia 13 de setembro de 1991, na sede deste Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, nesta cidade, será levado a público leilão de venda e arrematação, a quem oferecer lance superior ao valor da avaliação, o bem a seguir descrito: "01 (hum) Automóvel, marca FIAT, modelo UNO-LS, categoria particular, ano 1988, cor verde folha, pintura metálica, placa BO-6649, chassi nº 9BD146000J3367102". O referido bem está avaliado em Cr\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) e encontra-se penhorado para garantia da dívida nos autos do Processo nº 00.22729-3 de Execução Fiscal, que o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS (antigo IAPAS) move contra BENEDITO WILFREDO MONTEIRO. Não havendo licitante, fica desde já designado o dia 25 de setembro de 1991, às 09:30 horas, para venda a quem mais oferecer, recusável lance que ofereça preço vil, insuficiente para a satisfação de parte razoável do crédito. Na forma da lei, o presente será publicado uma vez no órgão oficial, como expediente judiciário gratuito, de acordo com o art. 22 da Lei nº 6.830, de 22.09.80. EXPEDIDO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, *Reginaldo de Castro Maia*, (Maria Cilda Maués), Auxiliar Judiciário, datilografeiro e conferi. E eu, *Reginaldo de Castro Maia*, Diretor de Secretaria da 1ª vara, reconferi e subscrevo.

*Daniel Paes Ribeiro*  
Dr. Daniel Paes Ribeiro  
JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA  
no exerc. cum. da 1ª Vara

EDITAL DE VENDA EM LEILÃO PÚBLICO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara, da Seção Judiciária do Pará, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que às 08:30 horas do dia 11 de setembro de 1991, na sede deste Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, nesta cidade, será levado a público leilão de venda e arrematação, a quem oferecer lance superior ao valor da avaliação, o bem a seguir descrito: "Terreno localizado na Trav. Teófilo Conduru nº 947, com a seguinte medição: frente para a Trav. Teófilo Conduru com 9.80m, por um lado com a medição de 12.00m e por outro lado com 15.00m, tendo a linha travessão dos fundos 9.80m de largura, edificado com um prédio de 02 pavimentos, todo em alvenaria, coberto com telhas de Brasilit, com os

seguintes compartimentos: térreo - salão próprio / para comércio, contendo banheiro e sanitário; andar superior - dois apartamentos, contendo cada qual / sala, quarto, cozinha, banheiro e sanitário, mais uma área livre; imóvel devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, sob a matrícula 383, do Livro nº 2-D.O.". O referido bem está avaliado em Cr\$8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) e encontra-se penhorado para garantia da dívida nos autos do Processo nº 00.26694-9 de Execução Fiscal, movido pela Fazenda Nacional contra BRASIL COMERCIAL LTDA. Não havendo licitante, fica desde já designado o dia 23 de setembro de 1991, às 08:30 horas, para venda a quem mais oferecer, recusável lanço que ofereça preço vil, insuficiente para a satisfação de parte razoável do crédito. Na forma da lei, o presente será publicado uma vez no órgão oficial, como expediente judiciário gratuito, de acordo com o art. 22 da Lei nº 6.830, de 22.09.80. EXPEDIDO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quinze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, *Reginaldo de Castro Maia* (Maria Cilda Maués), Auxiliar Judiciário, datilografei e conferi. E eu, *Reginaldo de Castro Maia*, Diretor de Secretaria da 1ª Vara, reconferi e subscrevo.

*Daniel Paes Ribeiro*  
Dr. Daniel Paes Ribeiro  
JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA  
no exerc. cum. da 1ª vara

**EDITAL DE VENDA EM LEILÃO PÚBLICO  
COM O PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara, da Seção Judiciária do Pará, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que às 09:00 horas do dia 11 de setembro de 1991, na sede deste Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, nesta cidade, será levado a público leilão de venda e arrematação, a quem oferecer lanço superior ao valor da avaliação, o bem a seguir descrito: "Um terreno coletado sob o nº 1369, antigo 683 e outrora 175, localizado na Trav. Benjamim Constant, medindo 7,06m de frente por 30,06m de fundos, confinando com quem de direito, apresentam as seguintes características: construção em alvenaria e concreto, para fins comerciais, de um pavimento, cobertura em laje e telhas de fibrocimento, servido por uma porta larga em ferro tipo de enrolar, contendo em seu interior amplo salão, servindo para venda de carne, vísceras, peixes, mariscos e hortifrutigranjeiros, sala para escritório, sanitário, pequena área livre, cimentada, piso revestido em mármore, paredes revestidas com azulejos, forro em fórmica; imóvel devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício sob a matrícula nº 117, Livro 2-F, fls. 117, em 18.04.1977, registro anterior no livro 3-FF, de ordem 40.167". O referido bem está avaliado em Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) e encontra-se penhorado para garantia da dívida nos autos do Processo nº 00.20275-4 de Execução Fiscal, movido pela Fazenda Nacional contra MANOEL WALDEMAR DOS SANTOS ALMEIDA. Não havendo licitante, fica desde já designado o dia 23 de setembro de 1991, às 09:00 horas, para venda a quem mais oferecer, recusável lanço que ofereça preço vil, insuficiente para a satisfação de parte razoável do crédito. Na forma da lei, o presente será publicado uma vez no órgão oficial, como expediente judiciário gratuito, de acordo com o art. 22 da Lei nº 6.830, de 22.09.80, EXPEDIDO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quinze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, *Reginaldo de Castro Maia* (Maria Cilda Maués), Auxiliar Judiciário, datilografei e conferi. E eu, *Reginaldo de Castro Maia*, Diretor de Secretaria da 1ª Vara, reconferi e subscrevo.

*Daniel Paes Ribeiro*  
Dr. Daniel Paes Ribeiro  
JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA  
no exerc. cum. da 1ª Vara

**EDITAL DE VENDA EM LEILÃO PÚBLICO  
COM O PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara, da Seção Judiciária do Pará, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que às 10:00 horas do dia 11 de setembro de 1991, na sede deste Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, nesta cidade, será levado a público leilão de venda e arrematação, a quem oferecer lanço superior ao valor da avaliação, o bem a seguir descrito: "Um terreno edificado, situado na Rua Ângelo Custódio s/n, fazendo ângulo com a Rua Veiga Cabral, nesta Capital, distante da Rua Ângelo Custódio 21,60m, medindo 32,30m de frente, pela lateral direita 7,00m, pela lateral esquerda composto de 3 elementos: o 1º com 3,50m, o 2º para dentro do terreno com 1,50m e o 3º em direção aos fundos com 2,50m e, pela linha de fundos, 31,00m, confinando de ambos os lados com quem de direito, devidamente inscrito no Cartório de Reg. de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca no Livro 2-K, fls. 194, M- / 3494, em 06.07.1979, com as seguintes características: Uma construção em alvenaria, medindo 29,50m de comprimento e abrangendo total extensão dos fundos, cobertura em telhas de Brasilit, piso cimento e paredes rebocadas e pintadas, de um só vão, contendo ao lado um terreno livre medindo 3,00m de frente e a total extensão, servindo para garagem, tendo como acesso ao seu interior, um portão esteira em folhas de ferro onduladas". O referido bem está avaliado em Cr\$1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) e encontra-se penhorado para garantia da dívida nos autos do Processo nº 00.19711-4 de Execução Fiscal, movido pela Fazenda Nacional contra BLOCON - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E ENGENHARIA LTDA. Não havendo licitante, fica desde já designado o dia 23 de setembro de 1991, às 10:00 horas, para venda a quem mais oferecer, recusável lanço que ofereça preço vil, insuficiente para a satisfação de parte razoável do crédito. Na forma da lei, o presente será publicado uma vez no órgão oficial, como expediente judiciário gratuito, de acordo com o art. 22 da Lei nº 6.830, de 22.09.80. EXPEDIDO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, *Reginaldo de Castro Maia* (Maria Cilda Maués), Auxiliar Judiciário, datilografei e conferi. E eu, *Reginaldo de Castro Maia*, Diretor de Secretaria da 1ª Vara, reconferi e subscrevo.

*Daniel Paes Ribeiro*  
Dr. Daniel Paes Ribeiro  
JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA  
no exerc. cum. da 1ª Vara

**EDITAL DE VENDA EM LEILÃO PÚBLICO  
COM O PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara, da Seção Judiciária do Pará, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que às 09:30 horas do dia 11 de setembro de 1991, na sede deste Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, nesta cidade, será levado a público leilão de venda e arrematação, a quem oferecer lanço superior ao valor da avaliação, o bem a seguir descrito: "1 (hum) terreno, sem edificação, designado por lotes nº 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, que compõem a quadra 37, parte do loteamento denominado "Aurá", com frente para a 8ª (oitava) travessa do referido loteamento, situado no lugar "São Tomé", Município de Ananindeua, neste Estado, medindo 210,00m (duzentos e dez metros) de frente ao correr da 8ª (oitava) rua, e 160,00m (cento e sessenta metros) de extensão em ambas as laterais até encontrar a 9ª (nona) travessa, por onde também faz frente e mede ... 210,00m (duzentos e dez metros), confinando de um lado com a 3ª (terceira) travessa e do outro com a 2ª (segunda) travessa, adquirido por Expim - Exportadora e Importadora Ltda., consoante Escritura Pública datada de 11.09.78, lavrada às fls. 120-V do Livro 90 no Cartório Kós Miranda, nesta cidade, e registro no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, desta Comarca, no Livro nº 2-Y, matrícula R.01-235, em 25.09.78 e traslado lavrado no Livro 411, fls. 116 do Cartório Diniz, nesta Capital". O referido bem está avaliado em Cr\$1.000.000,00 / (hum milhão de cruzeiros) e encontra-se penhorado para garantia da dívida nos autos do Processo nº 00.21627-5 de Execução Fiscal, movido pela Fazenda Nacional contra EXPIM - EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA. Não havendo licitante, fica desde já designado o dia 23 de setembro de 1991, às 09:30 horas, para venda a quem mais oferecer, recusável lanço que ofereça preço vil, insuficiente para a satisfação de parte razoável do crédito. Na forma da lei, o presente será publicado uma vez no órgão oficial, como expediente judiciário gratuito, de acordo com o art. 22 da Lei nº 6.830, de 22.09.80. EXPEDIDO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, *Reginaldo de Castro Maia* (Maria Cilda Maués), Auxiliar Judiciário, datilografei e conferi. E eu, *Reginaldo de Castro Maia*, Diretor de Secretaria da 1ª Vara, reconferi e subscrevo.

*Daniel Paes Ribeiro*  
Dr. Daniel Paes Ribeiro  
JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA  
no exerc. cum. da 1ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
1ª. REGIÃO - ESTADO DO PARÁ**

**EDITAL DE VENDA EM LEILÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS  
Ref. Proc. nº: 89.0001527-3**

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª. Vara, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, às 11:00 horas do dia dezesseis do mês de setembro de 1991, na sede deste Juízo, sito à Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, Umarizal, nesta cidade, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer lanço superior ao da avaliação, o bem a seguir descrito: "Aparelho de som GRADIENTE AM/FM, Quartz Synthesized Turner Amplifier, DS 40, com duas (2) caixas acústicas, em bom estado de uso e conservação. Bem este avaliado na data de 19.08.91, em Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), e depositado nas mãos do executado, podendo ser encontrado no seguinte endereço: Travessa José Pio nº 690, Belém-Pa. O referido bem encontra-se penhorado nos autos de Execução Fiscal nº 89.0001527-3 movida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREAA contra Antônio Eduardo Silva Pantoja. Não havendo licitantes, fica desde já designado o dia trinta do mês de setembro do ano corrente, às 11:00 horas, para a venda a quem mais oferecer. Na forma da lei, o presente será publicado uma vez no "Diário da Justiça", como expediente judiciário gratuito, de acordo com o art. 22 da Lei nº 6.830, de 22.09.1980. EXPEDIDO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em dezesseis de agosto de 1991. Eu, *Reginaldo de Castro Maia* (Nélia Ma. S.B. de Oliveira), Técnico Judiciário, datilografei e conferi. E eu, *Reginaldo de Castro Maia* (Maldir Borges Corrêa), Diretor de Secretaria da 4ª. Vara, reconferi e subscrevo.

*Daniel Paes Ribeiro*  
DANIEL PAES RIBEIRO  
Juiz Federal da 4ª. Vara

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS**

Ref. Procs. nºs.: 91.830-3; 91.825-7; 91.818-4 ; 91.813-3; 91.798-6.

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª. Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal da 4ª. Vara e Secretaria respectiva, tramitam os processos de Execução Fiscal movidos pelo INSS-Instituto Nacional do Seguro Social, contra os seguintes executados, cujos os valores das dívidas serão aqui transcritos, respectivamente, nos seus valores originários: Manoel Mendes de Souza (Cr\$ 336.642,51); Manoel Cardoso Pereira (Cr\$ 1.821.796,10); José Glicério Pimenta de Melo (Cr\$ 846,58); João Gouveia dos Santos (Cr\$ 2.978,79) e Ana do Socorro da Silva Picanço (Cr\$ 1.263,85), atualmente em lugares ignorados. E tendo em vista este fato, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito à Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, Umarizal, nesta cidade, CITA os devedores para que, no prazo de 5 (cinco) dias, paguem a dívida com seus acréscimos legais, ou garantam a execução, sob pena de não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. EXPEDIDO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de agosto do ano de mil, novecentos e noventa e um, eu *Reginaldo de Castro Maia* (Nélia Ma. S. B. de Oliveira), Técnico Judiciário, o datilografei e conferi. E eu, *Reginaldo de Castro Maia* (Maldir Borges Corrêa), Diretor de Secretaria da 4ª. Vara, reconferi e subscrevo.

*Daniel Paes Ribeiro*  
DANIEL PAES RIBEIRO  
Juiz Federal da 4ª. Vara

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS**

Ref. Proc.s nºs.: 90.1912-5; 90.1919-2; 91.445-6; 91.664-5.

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª. Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal da 4ª. Vara e Secretaria respectiva, tramitam os processos de Execução Fiscal movidos pelo INSS-Instituto Nacional do Seguro Social, contra os seguintes executados, cujos os valores das dívidas serão aqui transcritos, respectivamente, nos seus valores originários: Carneiro Moraes Ltda. e/ou Luiz Dias Carneiro e/ou Maria Gercina Moraes Carneiro (Cr\$ 124,63); Erasmo Trindade Monteiro (Cr\$ 10,03); A. T. S. Melo (Cr\$ 3,85); Otávio Alves Mathne (Cr\$ 8,43), atualmente em lugares ignorados. E tendo em vista este fato, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito à Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, Umarizal, nesta cidade, CITA os

devedores para que, no prazo de 5 (cinco) dias, paguem a dívida com seus acréscimos legais, ou garantam a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da Lei EXPEDIDO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e um, eu *Daniel Pires Ribeiro* (Hélia Ma. S.B. de Oliveira), Técnico Judiciário, o datilografei e conferi, e eu *Waldir Borges Corrêa* (Waldir Borges Corrêa), Diretor de Secretaria da 4a. Vara, reconferi e subscrevo.

*Daniel Pires Ribeiro*  
DANIEL PIRES RIBEIRO  
Juiz Federal da 4a. Vara

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

A TO Nº 6.867  
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 3833/91,

**R E S O L V E :**

CONSIDERAR de acordo com o art. 83 da Lei nº 8.112, de 11.12.90, como licença para tratar das coisas da família, o servidor OSWALDO POJUCAN TAVARES JUNIOR, ocupante do cargo de Assessor deste Tribunal, no período de 13 a 31.05.91.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete da Presidência, em 20 de agosto de 1991.

(aa) Desª CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES - Presidente.

A TO Nº 6.868

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 23 item 17 do Regimento Interno,

**R E S O L V E :**

LOTAR o servidor SERGIO AUGUSTO SARMENTO DE ARAÚJO, funcionário requisitado da EMATER, colocado à disposição deste Regional a partir de 16.08.91, na SCE-Serviço Cadastral.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Gabinete da Presidência, em 20 de agosto de 1991.

(aa) Desª CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES - Presidente.

A TO Nº 6.869

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 3891/91,

**R E S O L V E :**

CONCEDER a servidora MARIA DE FÁTIMA DA SILVA PINHEIRO, ocupante do cargo de Atendente Judiciário, Ref. NI-24 do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, de que trata o art. 87, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, correspondente ao quinquênio de 04.08.86 a 02.08.91, para serem usufruídas parceladamente, devendo o 1º período ser fixado para fevereiro de 1992.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Gabinete da Presidência, em 20 de agosto de 1991  
(aa) Desª CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES - Presidente

A TO Nº 6.871

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e, Considerando o interesse do serviço eleitoral, com vistas à realização do Plebiscito em 25.08.91, na localidade de Água Azul do Norte, município de Parauapebas.

**R E S O L V E :**

CONCEDER ao Dr. MAIRTON MARQUES CARNEIRO, Juiz Eleitoral da 58ª Zona, 10 (dez) diárias a partir de 19.08.91, no valor unitário estabelecido pela Resolução nº 17.082/90 do Egrégio TSE, face ao disposto no art. 3º do citado diploma, correndo a despesa através do recurso estadual para o Plebiscito (SEFA).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Gabinete da Presidência, em 21 de agosto de 1991

(aa) Desª CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES - Presidente  
(G.Reg. 37.861)

ATO Nº 6.872

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições legais e, Considerando o interesse do serviço eleitoral, com vistas à realização do Plebiscito de 25.08.91,

**R E S O L V E :**

CONCEDER a Drª. MARIA SOARES PALHETA, Juíza Eleitoral da 43ª Zona - ANANINDEUA/PA., o suprimento de fundos no valor de CR\$-456.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL CRUZEIROS), para atender despesas com alimentação, por ocasião da realização do Plebiscito no Distrito de Marituba, que correrá pela Verba Estadual (SEFA), devendo a MMª. Juíza apresentar a prestação de contas do referido suprimento até 25.09.91.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete da Presidência, em 22 de Agosto de 1991.

(a) Desª CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES - Presidente

ATO Nº 6.866

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições legais e, Considerando o interesse do serviço eleitoral, com vistas à realização do Plebiscito de 25.08.91,

**R E S O L V E :**

CONCEDER à funcionária MARIA DE NAZARETH DE OLIVEIRA PEREIRA, Auxiliar Judiciário, Classe "E", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, o suprimento de fundos no valor de CR\$-50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS), para atender despesas com lanches, refrigerantes e outros, por ocasião da realização do Plebiscito em Distritos de Municípios do Estado do Pará, que correrá pela Verba Estadual (SEFA), devendo a funcionária apresentar a prestação de contas do referido suprimento, até 02.09.91.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 19 de agosto de 1991.

(a) Desª CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES - Presidente

ATO Nº 6.870

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições legais e, Considerando o interesse do serviço eleitoral, com vistas à realização do Plebiscito de 25.08.91,

**R E S O L V E :**

CONCEDER ao Dr. MAIRTON MARQUES CARNEIRO, Juiz Eleitoral da 58ª Zona - CURIONÓPOLIS/PA., o suprimento de fundos no valor de CR\$-141.000,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL CRUZEIROS), para atender despesas com a realização do Plebiscito no Distrito de GUA AZUL DO NORTE, que correrá pela Verba Estadual (SEFA), devendo o MM Juiz apresentar a prestação de contas do referido suprimento até 25.09.91.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete da Presidência, em 21 de Agosto de 1991.

(a) Desª CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES - Presidente  
(G.Reg. 37.862)

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso das atribuições legais, e as conferidas pelo art. 16, item XLII, inciso XXXII do Regimento Interno, e tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessões de 19.8.91 e 21.8.91 e o que consta dos Processos nºs. 93/91 e 161/91; RESOLVE:

- ATO nº 105/91: I-DESIGNAR o servidor RAIMUNDO SI MEIXO DE SOUSA, Auxiliar Judiciário TRT-8a-AJ-023, S. N. 53, para exercer o encargo de Assistente Chefe da Seção de Processos em Geral da JCI de Macapá, a partir desta data; II-ATRIBUIR ao mesmo, gratificação pela representação de gabinete a nível de Assistência Administrativa;

- ATO nºs. 106 a 108/91: REMOVER, a pedido, a partir de 16.9.91, de acordo com o art. 654 § 5º, letra "a" da CLT, os Exmos. Srs. DR. JOSÉ EDILSÍMO ELIZIÁRIO BENTES, da Presidência da JCI de Capanema para a Presidência da 3ª JCI de Belém; DR. JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO, da Presidência da JCI de Abaetetuba para a Presidência da JCI de Capanema; e DR. FRANCISCO PEDRO JUÇA, da Presidência da JCI de Marabá para a Presidência da JCI de Abaetetuba, em vagas decorrentes da promoção, por merecimento, da

Exma. Sra. Dra. Marilda Wanderley Coelho para o cargo de Juíza Togada deste Tribunal; a pedido, do Exmo Sr. Dr. José Edilsímo Eliziário Bentes e, a pedido, do Exmo. Sr. Dr. José Augusto Figueiredo Affonso, respectivamente.

ATO nº 109/91: CONCEDER APOSENTADORIA, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE SERVIÇO, ao servidor ANTONIO MATHIAS LOPES, no cargo de Auxiliar Judiciário TRT-8a-AJ-023 S, referência NI.35, do Quadro do Pessoal-parte permanente do TRT da 8a. Região, com fundamento no art. 40, item III, alínea "c", da Constituição Federal, em vigor, combinado com o art. 186, item III, alínea "c", e 244, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro/90; art. 19, da Lei nº 7.758, de 24.4.89; art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 7.961, de 21.12.89; e 15, da Lei nº 7.923, de 12.12.89. ITAIR SÁ DA SILVA, Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

ATO nº 110/91: NOMEAR, de acordo com o art. 99, item I, combinado com o art. 10 da Lei nº 8.112/90, RAIMUNDO ANTUNES DE SIQUEIRA, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da categoria funcional de AUXILIAR JUDICIÁRIO, código TRT-8a-AJ-023, Classe A, referência NI. Inicial, do Quadro do Pessoal Permanente do TRT da 8a. Região, para lotação em Belém, em vaga decorrente da aposentadoria de Antonio Mathias Lopes. RIDER NOGUEIRA DE BRITO, Presidente.

(Fat. nº 10.003656, Reg. nº 10.003656, Dia: 27/08/91)

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

PROCESSO TRT DC 1512/91

RECORRENTE SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
RECORRIDO OCRM S/A - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Como consta da ata a decisão foi a seguinte: O EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, HOMOLOGOU O ACORDO FIRMADO ENTRE O DEMANDANTE, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A DEMANDADA, OCRM S/A - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, NOS SEGUINTES TERMOS: CLÁUSULA I - A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO DAS PERDAS SALARIAIS OCORRIDAS NO PERÍODO DE 19.06.90 A 31.05.91, A EMPRESA CONCEDERÁ UM REAJUSTE DE 17,57% SOBRE O SALÁRIO DE MAIO/91, CUMULATIVAMENTE AO PERCENTUAL DE 7,71%, CORRESPONDENTE AO ACORDO COLETIVO FIRMADO EM 05.05.91, JÁ INCORPORADO EM 10.06.91, PORTO QUE, ATRAVÉS DE ADITIVO AO ACORDO COLETIVO FIRMADO EM 18.07.90, PARA VIGUAR NESSE MESMO PERÍODO, A DEMANDADA JÁ HAVIA REPOSTO, INTEGRALMENTE, TAIS PERDAS ATÉ MARÇO/91, MEDIANTE OS ÍNDICES IPC/FIPE, QUITANDO, ASSIM, AS DOS MESES DE ABRIL E MAIO, PELO ICV/DIEESE. CLÁUSULA II - SOBRE OS SALÁRIOS REAJUSTADOS NA FORMA DA CLÁUSULA I INCIDIRÁ O PERCENTUAL DE 4% (QUATRO POR CENTO), A TÍTULO DE AUMENTO REAL. CLÁUSULA III - AS DUAS PRIMEIRAS HORAS EXTRAS SERÃO REMUNERADAS COM O PERCENTUAL DE 50%; A PARTIR DA TERCEIRA HORA, COM 70% E AS PRESTADAS EM DOMINGOS, FERIADOS E DIAS DESTINADOS AO REPOUSO, COM 100%. PARÁGRAFO ÚNICO - A EMPRESA COMPROMETE-SE A INSERIR NOS SALÁRIOS DOS SEUS EMPREGADOS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, NOTADAMENTE PARA CÁLCULO DO REPOUSO REMUNERADO, FÉRIAS, 13º SALÁRIO, AVISO PRÉVIO E INDENIZAÇÃO ADICIONAL, TODAS AS VERBAS ADICIONAIS HABITUALMENTE PAGAS, COM EXCEÇÃO DAQUELAS REFERIDAS NESTA SENTENÇA COMO NÃO INTEGRANTES (SALÁRIO-UTILIDADE), NÃO CONSIDERANDO OS VALORES HISTÓRICOS, MAS A MÉDIA DAS UNIDADES DE TEMPO NO PERÍODO DE AQUISIÇÃO, MULTIPLICADA PELO VALOR DO ADICIONAL VIGENTE À ÉPOCA DO PAGAMENTO. CLÁUSULA IV - OBTENDO O TRABALHADOR NOVO EMPREGO, FICA DISPENSADO DO CUMPRIMENTO DO AVISO PRÉVIO ATÉ O SEU TÉRMINO, COMUNICANDO A EMPRESA, COM ANTECIPACIÃO MÍNIMA DE 72 (SESENTA E DUAS) HORAS, SEM ÔNUS PARA QUALQUER DAS PARTES QUANTO AO RESTANTE. CLÁUSULA V - O EMPREGADO QUE FOR DEMITIDO, SEM JUSTA CAUSA, NO PRAZO DE 30 DIAS ANTERIORES À DATA-BASE DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE, PARA JUS A UMA INDENIZAÇÃO ADICIONAL, EQUIVALENTE A 30 DIAS DA REMUNERAÇÃO, CONSIDERANDO-SE PARA CÁLCULO O SALÁRIO DO MÊS DA DEMISSÃO. CLÁUSULA VI - A EMPRESA GARANTIRÁ AO EMPREGADO SUBSTITUTO O MESMO SALÁRIO DO SUBSTITUÍDO, RESSALVANDO-SE AS VANTAGENS DE NATUREZA PESSOAL, COMO A SEGUIR: a) EM CASO DE SUBSTITUIÇÕES SUPERIORES A 120 DIAS, EM VIRTUDE DE AUSÊNCIA DA SUBSTITUÍDO, EM GOZO DE LICENÇA-MATERNIDADE; b) 60 DIAS, NO CASO DE AUSÊNCIA DO SUBSTITUÍDO, POR MOTIVO DE ACIDENTE DE TRABALHO; c) DE 30 DIAS, EM QUALQUER OUTRAS HIPÓTESES. CLÁUSULA VII - FICA ASSEGURADA A ESTABILIDADE PROVISÓRIA DOS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE NOS CASOS, PRAZOS E CONDIÇÕES SEGUINTES: I - DA MULHER, ATÉ 30 DIAS APÓS CESSAR O PRAZO DE GARANTIA PREVISTA NO ARTIGO 10, INCISO II, ALÍNEA "L", DO ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SALVO ACORDO ENTRE AS PARTES, COM AVAL DO SINDICATO; II - NOS CASOS DE DOENÇA E ACIDENTE DE TRABALHO, PELO PRAZO DE 60 DIAS, CONTADO APÓS O TÉRMINO DO BENEFÍCIO RESPECTIVO; III - AO EMPREGADO EM IDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR, DESDE A DATA DO ALISTAMENTO ATÉ 90 DIAS APÓS A DATA; IV - NOS CASOS DE TRANSFERÊNCIA, PELO PRAZO DE 180 DIAS APÓS A DATA DA SUA REALIZAÇÃO, CONFORME OS CASOS PREVISTOS NO ART. 469, DA CLT; V - FICAM VEDADAS AS DISPENSAS IMOTIVADAS DOS TRABALHADORES AS VÉSPERAS DA APOSENTADORIA, CONSIDERANDO-SE COMO TAL O TRABALHADOR QUE ESTIVER A ATÉ DOZE MESES DO DIREITO A AQUISIÇÃO DO BENEFÍCIO, SEJA POR IDADE, ESPECIAL OU POR TEMPO DE SERVIÇO. CLÁUSULA VIII - FICAM ASSEGURADOS AOS TRABALHADORES PERTENCENTES A CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE, OS SEGUINTES BENEFÍCIOS SOCIAIS: I - COMPROMETE-SE A EMPRESA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) MESES DA ASSINATURA DO PRESENTE, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 389, § 1º DA CLT, DEFINIR A INSTALAÇÃO DE UMA CRECHE OU FIRMAR CONVENIO PARA TAL FIM, PARA OS FILHOS DE 0 A 6 ANOS DE SUAS EMPREGADAS, ENTENDENDO-SE VÍDUOS E DOS SEPARADOS LEGALMENTE, SEM QUE ISSO SEJA CONSIDERADO COMO SALÁRIO-UTILIDADE PARA OS EFEITOS DO ART. 458 DA CLT; II - TODAS AS EMPREGADAS DA EMPRESA QUE ESTIVEREM ANUENCIANDO SEUS FILHOS DE ATÉ 6 (SEIS) MESES DE IDADE, MEDIANTE COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DE CERTIDÃO DE NASCIMENTO, PODERÃO USUFRUIR DE TRINTA (30) MINUTOS DE TOLERÂNCIA NA ENTRADA DIÁRIA DO SERVIÇO, SEM QUALQUER PREJUÍZO SALARIAL OU

0347

FUNCIONAL; III - COMPROMETE-SE A EMPRESA, NO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES DA VIGÊNCIA DESTA SENTENÇA, A CONTRATAR SEGUNDO DE VIDA EM GRUPO PARA SEUS EMPREGADOS, DEVENDO COMUNICAR AO SINDICATO A CONTRATAÇÃO; IV - OS EMPREGADOS PODERÃO AQUISIÇÃO, A PREÇO DE CUSTO, PRODUTOS DE FABRICAÇÃO DA EMPRESA, FICANDO O CONSUMO LIMITADO, PARA CADA EMPREGADO, EM: 30 PACOTES MENSIS, SENDO 20 DE MASSA (500 GR CADA) E 10 DE FARINHA DE TRIGO (1 KG DE CADA), SEM QUE ISSO TRAHANZA SALÁRIO-UTILIDADE PARA OS EFEITOS DO ART. 458 DA CLT; V - OBRIGA-SE A EMPRESA A ESTENDER A ASSISTENCIA MEDICA JA EXISTENTE, AOS DEFENDENTES LEGALMENTE HABILITADOS, NO PRAZO DE 3 MESES DA PUBLICAÇÃO DO ACORDO HOMOLOGATORIO DESTA SENTENÇA, CLÁUSULA IX - SERÃO ABONADAS E JUSTIFICADAS, INCLUSIVE PARA EFEITO DE AQUISIÇÃO E GOZO DE FERIAS, AS FALTAS AO SERVIÇO, NOS CASOS DE: a) COMPARECIMENTO A PROVAS ESCOLARES OBRIGATORIAS, PRESTADAS EM ESTABELECIMENTOS OFICIAIS E RECONHECIDOS, DESDE QUE AVISADA A EMPRESA, COM ANTECEDENCIA MINIMA DE 48 HORAS E COMPROVADAS POSTERIORMENTE; b) AUSÊNCIA DA MÃE TRABALHADORA, ATÉ NO MÁXIMO DE 5 DIAS AO ANO, NO CASO DE NECESSIDADE DE CONSULTA MEDICA DO FILHO ATÉ 6 ANOS DE IDADE, CUA COMPROVAÇÃO DEVERÁ SER FEITA MEDIANTE DECLARAÇÃO MÉDICA; c) AOS EMPREGADOS DO SEXO MASCULINO, POR OCASIÃO DO NASCIMENTO DE FILHOS, À RAZÃO DE 5 DIAS, IMEDIATAMENTE APÓS O PARTO, PARA FINS DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE E REGISTRO EM CARTÓRIO COMPETENTE. CLÁUSULA X - NA VIGÊNCIA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA, OS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO OBEDECERÃO AS SEGUINTE NOMAS: I - NENHUM TRABALHADOR SERÁ OBRIGADO A EXERCER FUNÇÃO QUE NÃO SEJA AQUELA DESCRITA NO CONTRATO DE TRABALHO E NA SUA CTPS. A RECUSA NÃO PODERÁ GERAR EFEITOS PUNITIVOS, PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE; II - OS ACORDOS PARA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO SÓ TERÃO VALIDADE QUANDO CELEBRADOS COM A ASSISTÊNCIA DO SINDICATO PROFISSIONAL DEMANDANTE; a) QUANDO O FERIADO COINCIDIR COM O SÁBADO E DIAS CONSIDERADOS COMO REPOUSO, A EMPRESA REDUZIRÁ A JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO NESSES DIAS, SURTIINDO OS MINUTOS RELATIVOS À COMPENSAÇÃO; III - QUANDO A EMPRESA CONVOCAR SEUS EMPREGADOS PARA REALIZAREM HORAS EXTRAORDINÁRIAS, EM HORÁRIO QUE ULTRAPASSE AS 20 HORAS, FORNECER-LHES-ÃO UMA REFEIÇÃO GRATUITA, QUE NÃO SERÁ CONSIDERADA SALÁRIO-UTILIDADE PARA OS EFEITOS DO ART. 458 DA CLT, ANTES DO INÍCIO DA PROROGAÇÃO DO EXPEDIENTE, EXCETUANDO-SE OS QUE TRABALHAM EM TURNO DE REVEZAMENTO; IV - A EMPRESA FORNECERÁ, SEM QUALQUER ÔNUS, A TODOS OS SEUS EMPREGADOS, O CAFÉ DA MANHÃ, SEM QUE ISSO SIGNIFIQUE SALÁRIO-UTILIDADE PARA OS FINS DO ARTIGO 458 DA CLT; V - A EMPRESA CONCEBERÁ, EM CADA TURNO DE SERVIÇO, INTERVALO DE 15 MINUTOS PARA O CAFÉ DA MANHÃ OU LANCHE DOS EMPREGADOS, QUE SERÃO COMPUTADOS COMO TEMPO DE SERVIÇO NA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO, SEM DIMINUI-LA OU AUMENTA-LA; VI - O PAGAMENTO DE SALÁRIO PARA TODOS OS EMPREGADOS ABRANGIDOS PELA PRESENTE NORMA SERÁ MENSAL, OBEDECENDO AS SEGUINTE REGRAS: a) PARA OS HORISTAS SERÃO CONCEDIDOS ADIANTAMENTOS SEMANAS; b) PARA OS DEMAIS, DESDE QUE SOLICITADO, SERÁ CONCEDIDO ADIANTAMENTO QUINZENAL, ATÉ O ÚLTIMO DIA DA PRIMEIRA QUINZENA; VII - A EMPRESA FORNECERÁ COMPROVANTES DE PAGAMENTO, SOB A FORMA DE CONTRACHEQUES, ENVELOPES OU SIMILARES, QUE CONTENHAM SEU TIMBRE, CARIMBO OU OUTRA FORMA DE IDENTIFICAÇÃO E ONDE CONSTEM, DISCRIMINADAMENTE, TODOS OS VALORES DA REMUNERAÇÃO, DESCONTOS EFETUADOS E AS QUANTIAS RECOLHIDAS À CONTA DO FGTS DO EMPREGADO; VIII - A CONCESSÃO DE FERIAS ESTARÁ SUJEITA ÀS SEGUINTE REGRAS: a) INDEPENDENTE DE REQUERIMENTO, AS FERIAS SERÃO PAGAS ANTES DO SEU INÍCIO; b) NÃO SERÁ ADMITIDA A INTERRUPTÃO DAS FERIAS JA INICIADAS POR DETERMINAÇÃO DO EMPREGADOR; IX - FICA O TRABALHADOR OBRIGADO A CHEGAR AO TRABALHO NO HORÁRIO DESIGNADO NA ESCALA DE SERVIÇO OU QUADRO EQUIVALENTE, AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL NO LOCAL DE TRABALHO, COM ANTECEDENCIA MINIMA NECESSÁRIA, ADMITIDA A TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 15 MINUTOS, LIMITADA A DUAS VEZES AO MÊS, EXCLUSIVE OS EMPREGADOS EM TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO; X - A EMPRESA NÃO PODERÁ REter A CTPS DO EMPREGADO POR MAIS DE 48 HORAS, SEJA NO MOMENTO DA ADMISSÃO, DEMISSÃO OU AQUANDO DE LANÇAMENTOS DE REAJUSTES SALARIAIS, FERIAS OU OUTRAS. A ENTREGA DA CTPS FAR-SE-Á CONTINUA-RECIBO, PARA O EFEITO DO ART. 29, §§ 1º E 2º DA CLT; XI - OS CONTRATOS DE EXPERIENCIA TERÃO DURAÇÃO MÁXIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS; XII - A CONTRATAÇÃO DE MENOR SÓ SERÁ PERMITIDA MEDIANTE AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA AUTORIDADE COMPETENTE, FICANDO PROIBIDO O SEU TRABALHO EM HORÁRIO NOTURNO, COMPREENDIDO ENTRE AS 18 E 06 HORAS, SOB QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA; XIII - A JORNADA DE TRABALHO DA MULHER PODERÁ SER PRORROGADA, VALENDO PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 375 DA CLT O EXAME MÉDICO ADMISSIVO E AS REAVALIAÇÕES ANUAIS; XIV - AS INTERRUPTÕES DO TRABALHO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, NÃO PODERÃO SER DESCONTADOS OU COMPENSADAS POSTERIORMENTE; XV - A EMPRESA SE OBRIGA A FORNECER AOS EMPREGADOS, GRATUITAMENTE, 2 UNIFORMES POR ANO, DESDE QUE SEJA EXIGIDO O USO DE INDUMENTÁRIA PADRÃO, QUER PELA EMPRESA OU POR ÓRGÃO ADMINISTRATIVO COMPETENTE; XVI - AS CLÁUSULAS DOS CONTRATOS DE TRABALHO, QUANDO MAIS BENEFICAS, PREVALECERÃO SOBRE AS DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA E, NA INTERRUPTÃO DESTA OU DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, HAVENDO DÓVIDA, A DECISÃO A SER ADOTADA SERÁ SEMPRE A QUE FOR MAIS BENEFICA AO TRABALHADOR. CLÁUSULA XI - NAS RESCISÕES DE CONTRATOS DE TRABALHO SERÃO OBEDECIDAS AS SEGUINTE NORMAS: I - O TRABALHADOR QUE SE APOSENTAR, POR QUALQUER MOTIVO, TERÁ DIREITO AO RECEBIMENTO DAS MESMAS VERBAS RESCISÓRIAS CASO FOSSE DESPEDIDO SEM JUSTA CAUSA, INCLUSIVE A INDENIZAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 10, I, DO ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; II - AS HOMOLOGAÇÕES DAS RESCISÕES DE CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO DE EMPREGADOS COM MAIS DE UM ANO DE CASA SERÃO FEITAS, EXCLUSIVE, PERANTE A ENTIDADE SINDICAL, EM SUA SEDE SOCIAL, DEVENDO A EMPRESA APRESENTAR, NESSA OCASIÃO A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL E NA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA; III - A EMPRESA OBRIGA-SE A SATISFAZER OS DIREITOS TRABALHISTAS DOS SEUS EMPREGADOS NOS PRAZOS E CONDIÇÕES DISCIPLINADOS PELA LEI Nº 7.855, DE 24.10.89. PARÁGRAFO ÚNICO - A EMPRESA OBRIGA-SE A PAGAR AO SINDICATO, EM CADA RESCISÃO HOMOLOGADA, A INDENIZAÇÃO DE CR\$150,00(QUATROCENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS), QUE SOFRERÁ REAJUSTE DEPOIS DE 6 MESES, COM BASE NA VARIAÇÃO DO INPC DESSE PERÍODO. CLÁUSULA XII - É

RECONHECIDA A REPRESENTATIVIDADE DA ENTIDADE SINDICAL DEMANDANTE, SUAS DELEGACIAS E REPRESENTANTES SINDICAIS, PARA FINS DE REPRESENTAÇÃO DOS INTERESSES GERAIS DA CATEGORIA E INDIVIDUAIS DOS ASSOCIADOS, NO ÂMBITO DA RESPECTIVA JURISDIÇÃO, ASSEGUANDO-SE A ELA, DIRIGENTES E DELEGADOS, OS DIREITOS ESTABELECIDOS NO ART. 511 E SEQUINTE DA CLT. CLÁUSULA XIII - FICA INSTITUIDA UMA COMISSÃO BILATERAL, COMPOSTA POR 2 MEMBROS, SENDO UM INDICADO PELA ENTIDADE SINDICAL E UM PELA EMPRESA, COM A FINALIDADE DE CONCILIAR AS DIVERGENCIAS SUICIDAS NO OCORRER DA APLICAÇÃO DA PRESENTE SENTENÇA E DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. CLÁUSULA XIV - A EMPRESA DESCONTARÁ DOS SEUS EMPREGADOS, MENSALMENTE, EM FOLHA DE PAGAMENTO, A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 1991, O VALOR EQUIVALENTE A 11% (ONZE POR CIENTO) DO SALÁRIO-BASE, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 8º, IV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL. FICAM ISENTOS DO REFERIDO DESCONTO OS PROFISSIONAIS LIBERAIS, TELEFONISTAS, PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E TRABALHADORES PERTENCENTES A CATEGORIAS DIFERENCIADAS. PARÁGRAFO ÚNICO - O RECOLHIMENTO SERÁ REALIZADO À TESOURARIA DO SINDICATO, ATÉ O 5º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO DESCONTO, SOB PENA DE, EM CASO DE INADIMPLÊNCIA, INCORRER EM MULTA DE 20% DO VALOR ARRECADADO, SEM PREJUÍZO DAS COMINAÇÕES LEGAIS E CONVENCIONAIS. NO ATO DO RECOLHIMENTO A EMPRESA FORNECERÁ RELAÇÃO NOMINAL E DOS VALORES DESCONTADOS DOS SEUS EMPREGADOS. CLÁUSULA XV - O DESCONTO DAS MENSALIDADES SOCIAIS DOS ASSOCIADOS DO SINDICATO SERÁ FEITO DIRETAMENTE EM FOLHA DE PAGAMENTO, DESDE QUE DEVIDAMENTE AUTORIZADA A EMPRESA PELOS TRABALHADORES, POR ESCRITO, E NOTIFICADA PELA ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL, COM INDICAÇÃO DO VALOR DA MENSALIDADE, VALENDO COMO COMPROVANTE O CONTRACHEQUE OU ASSEMBLHADO. O DESCONTO DAS MENSALIDADES EM FOLHA DE PAGAMENTO SOMENTE PODERÁ CESSAR APÓS A EXCLUSÃO DO QUADRO SOCIAL, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO DO SINDICATO OBEIRO OU APÓS COMPROVADO, PELA EMPREGADORA, O DESLIGAMENTO DO EMPREGADO POR DEMISSÃO OU APOSENTADORIA, FICANDO TERMINANTEMENTE PROIBIDOS OS PEDIDOS DE EXCLUSÃO APRESENTADOS ATRAVES DO SETOR DE PESSOAL DA EMPRESA. CLÁUSULA XVI - A EMPRESA MANTERÁ EM SUAS CAIXAS DE PRIMEIROS SOCORROS, ADSORVENTES HIGIÊNICOS PARA AS OCORRÊNCIAS EMERGENCIAIS, BEM COMO PROPORCIONARÁ PRODUTOS ADEQUADOS À HIGIENE PESSOAL DOS SEUS EMPREGADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO TRABALHO REALIZADO. CLÁUSULA XVII - FICA TERMINANTEMENTE PROIBIDA A REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA A CONSTATAÇÃO DE GRAVIDEZ, BEM COMO A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE LAQUEDURA - COMPROBATORIO DA CONDIÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO DA MULHER - NO MOMENTO DA REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIVOS. CLÁUSULA XVIII - O ABONO SALARIAL DE QUE TRATA O ART. 9º DA LEI 8.178/91 DEVERÁ SER PAGO, EM SUA PARTE FIXA, ATÉ O DIA 30 DO MÊS DE REFERENCIA. CLÁUSULA XIX - AS CONTROVERSAS RESULTANTES DA APLICAÇÃO DE QUALQUER CLÁUSULA DESTA SENTENÇA NORMATIVA SERÃO DIRIMIDAS MEDIANTE PRONUNCIAMENTO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO FORO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA. CLÁUSULA XX - A PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA PODERÁ SER PRORROGADA, REVISADA OU DENUNCIADA A QUALQUER TEMPO, MEDIANTE ENTENDIMENTO ENTRE AS PARTES E RESPEITADA AS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS AO CASO. CLÁUSULA XXI - FICA ESTABELECIDO A MULTA DE UMA DIÁRIA, POR EMPREGADO E POR INFRAÇÃO A QUALQUER CLÁUSULA DA PRESENTE, QUE REVERTERÁ EM FAVOR DOS TRABALHADORES, A SER PAGA PELA PARTE INFRATORA, SEJA EMPRESA, EMPREGADO OU SINDICATO. CLÁUSULA XXII - A EMPRESA COMPROMETE-SE A CONFECCIONAR UM QUADRO PARA AFIXAÇÃO DE AVISOS, CIRCULARES, BOLETINS E COMUNICADOS DO SINDICATO, DESDE QUE NÃO CONTENHAM MATÉRIAS DE CUNHO POLÍTICO-PARTIDÁRIO E OFENSAS PESSOAIS AOS DIRIGENTES, FUNCIONÁRIOS OU A EMPRESA. CLÁUSULA XXIII - A PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA VIGORARÁ PELO PRAZO DE UM ANO, A CONTAR DE 1º DE JUNHO DE 1991 E A EXPIRAR EM 31 DE MAIO DE 1992, FICANDO MANTIDA A DATA-BASE EM 1º DE JUNHO. CUSTAS SOBRE O VALOR DO PEDIDO QUE, POR SER ILÍQUIDO, FICA ARBITRADO PELA PRESIDENCIA NA QUANTIA DE CR\$ 2.638,04 SOBRE CR\$100.000,00, PARA CADA UMA DAS PARTES.

Int. Presidente DE. RIDER Nogueira DE BRITO

Int. Relator

Int. Revisor

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes

Drs. Itair Silva e Semiramis Ferreira - Juizes Togados

Dr. Nazer Nassar - Juiz Class. Rep. dos Empregadores

Sr. Vicente Cidade - Juiz Class. Temp. Rep. dos Empregados, convocado

Drs. Vicente Coutinho, Marilda Coelho e Hermes Tupinambá - Juizes Convocados

Procurador Regional DI 4 ROSITA NASSAR

Relem. 31 de julho de 1991

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

PROCESSO TRI: 90 1465/90

RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DA ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
RECORRIDO: ICA-INDUSTRIA DE NAVEGAÇÃO LTDA e OUTROS

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHEceu DO DISSÍDIO COLETIVO, REJEITANDO O PEDIDO DE EXCLUSÃO FORMULADO PELA DEMANDADA SÍNDICE-COOPERATIVA DA INDUSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; DISPENSOU O INTERSTICIO REGIMENTAL PARA APLICAR DE IMEDIATO QUESTÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE; POR MAIORIA ABSOLUTA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO JUIZ DOMÊNICO FALES, REJEITOU A INCONSTITUCIONALIDADE DO ITEM II E DO § 1º DO ART. 2º DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 154/90; FACE NÃO HAVER ALCANÇADO A MAIORIA ABSOLUTA DE VOTOS, FOI DESPREZADA A ARGUMENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ITEM II E DOS §§ 1º E 5º DO ART. 2º DA LEI Nº 8.030/90 E PORTARIAS 191-A E 289-90, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO, VENCIDO OS EXMOS JUIZES BILATERAL, REVISORA,

VICENTE CIDADE, HERMES TUPINAMBÁ E VICENTE FONSECA QUE A ACOLHIAM; NO MÉRITO, JULGOU-O EM PARTE PROCEDENTE, PARA ESTABELECEER A SEQUINTE SENTENÇA NORMATIVA: CLÁUSULA I - OS SALÁRIOS DOS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE, EMPREGADOS DAS DEMANDADAS, SERÃO REAJUSTADOS, A PARTIR DE 10.06.90, MEDIANTE A APLICAÇÃO DA VARIAÇÃO ACUMULADA DO IPC, APURADA NO PERÍODO DE 10.06.89 A 11.03.90 E NOS MESES DE ABRIL E MAIO/91 COM BASE NA LEGISLAÇÃO SALARIAL VIGENTE, A INCIDIR SOBRE OS SALÁRIOS VIGENTES EM MAIO/90, DEBUIZIDOS OU COMPENSADOS OS REAJUSTES OU ADIANTAMENTOS ESPONTÂNEOS OU COMPULSORIOS CONCEDIDOS NO PERÍODO, EXCETO OS DECOHERENTES DE TÉRMINO DE APRENDIZAGEM, IMPLIMENTO DE IDADE, PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE OU MELHORAMENTO, TRANSFERENCIA DE CARGO, FUNÇÃO, ESTABELECIMENTO OU EQUIPARAÇÃO SALARIAL DETERMINADA POR SILENCIO TRANSITADO EM JULGADO. PARÁGRAFO ÚNICO - AOS TRABALHADORES ADMITIDOS APÓS A DATA-BASE REAJUSTE SALARIAL SERÁ FEITO PROPORCIONALMENTE AO TEMPO DE SERVIÇO, EM RELAÇÃO À DATA DE ADMISSÃO. CLÁUSULA II - APÓS REAJUSTADOS OS SALÁRIOS NA FORMA DA CLÁUSULA I E PARÁGRAFO ÚNICO, ESTES SERÃO ACRESCIDOS DO PERCENTUAL DE TRINTA (TRINTA POR CIENTO), A TÍTULO DE ADIANTAMENTO REAL. CLÁUSULA III - AS HORAS EXTRAS SERÃO REMUNERADAS COM ADICIONAL DE 100% (CEM POR CIENTO) SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, 128 DIAS DE DOMINGOS E FERIADOS. DESDE QUE NÃO TENHAM SIDO DEVIDAMENTE COMPENSADAS E SEM PREJUÍZO DA DOBRA PENALITATORIA, QUANDO INCIDENTE. CLÁUSULA IV - AVISO PRÉVIO PROPORCIONAL AO TEMPO DE SERVIÇO - POR OCASIÃO DO AVISO PRÉVIO AS EMPRESAS DEMANDADAS DEVERÃO OBSERVAR O ACRESCIMO DE TRÊS DIAS POR ANO, ATÉ O LIMITE DE DEZ ANOS, A PARTIR DA DATA DA ADMISSÃO DO EMPREGADO. CLÁUSULA V - O PISO SALARIAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEVERÁ SER REAJUSTADO NA MESMA BASE DOS ÍNDICES PROPOSTOS NA CLÁUSULA I DESTA SENTENÇA NORMATIVA. CLÁUSULA VI - AS DEMANDADAS GARANTIRÃO ESTABILIDADE PROVISÓRIA NO EMPREGO, ATÉ SEXTENTA DIAS, NOS CASOS DE DOENÇA E ACIDENTE DO TRABALHO, CONTADOS A PARTIR DO TÉRMINO DO BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO RESPECTIVO, DESDE QUE O AFASTAMENTO TENHA SIDO POR PERÍODO IGUAL OU SUPERIOR A QUINZE DIAS. CLÁUSULA VII - FICA ASSEGURADO AO EMPREGADO A ESTABILIDADE PROVISÓRIA, QUANDO AS VÉSPERAS DA APOSENTADORIA, ENTENDENDO-SE COMO TAL O EMPREGADO QUE ESTIVER A VINTE E QUATRO MESES DO MOMENTO EM QUE POSSA REQUERER O BENEFICIO, DESDE QUE POSSUA CINCO ANOS OU MAIS DE TRABALHO NA EMPRESA. CLÁUSULA VIII - AS FALTAS DO EMPREGADO ESTUDANTE PODERÃO SER ABONADAS, POR OCASIÃO DE REALIZAÇÃO DE PROVAS, DESDE QUE O EMPREGADOR SEJA AVISADO COM ANTECEDENCIA DE 48 HORAS, COMPROVADA POSTERIORMENTE A SUA REALIZAÇÃO, NO MESMO PRAZO, MEDIANTE ATESTADO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO. CLÁUSULA IX - AS EMPRESAS FORNECERÃO AOS SEUS EMPREGADOS COMPROVANTE DE PAGAMENTO, SOB A FORMA DE CONTRACHEQUE, ENVELOPES OU ASSEMBLHADOS, DEVIDAMENTE TIMBRADOS OU CARIMBADOS, COM A IDENTIFICAÇÃO, IDENTIFICANDO TAMBÉM O EMPREGADO, DEVENDO NELE CONSTAR, ALÉM DA DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES DA REMUNERAÇÃO, OS DESCONTOS EFETUADOS. CLÁUSULA X - AS EMPRESAS FORNECERÃO AOS SEUS EMPREGADOS, GRATUITAMENTE, QUANDO DE USO OBRIGATORIO OU EXIGIDO PELA EMPRESA, NO MÍNIMO TRÊS UNIFORMES, POR ANO. CLÁUSULA XI - AS EMPRESAS PERMITIRÃO A LIVRE CIRCULAÇÃO DE AVISOS, CIRCULARES, BOLETINS, JORNAIS E IMPENSA SINDICAL EM GERAL, TODOS DE RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE SINDICAL DEMANDANTE, OS QUAIS PODERÃO SER AFIXADOS EM QUADROS DE AVISOS QUE AS EMPRESAS MANTERÃO NOS LOCAIS DE TRABALHO. CLÁUSULA XII - AS EMPRESAS DESCONTARÃO DOS SEUS EMPREGADOS, EM FOLHA DE PAGAMENTO, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA SENTENÇA NORMATIVA, O VALOR CORRESPONDENTE A 11% (ONZE POR CIENTO) DO SALÁRIO-BASE, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ART. 8º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL, NAS SEGUINTE CONDIÇÕES: 12.1. FICAM ISENTOS DO REFERIDO DESCONTO OS PROFISSIONAIS LIBERAIS, MOTORISTAS, TELEFONISTAS, PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E TRABALHADORES PERTENCENTES A CATEGORIAS DIFERENCIADAS, DEVIDAMENTE DEFINIDAS NO QUADRO DE ATIVIDADES A QUE SE REFERE O ART. 577 DA CLT; 12.2. O RECOLHIMENTO SERÁ FEITO À CONTA Nº 003.503707-1, DA AGÊNCIA-CÍRIO, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ATÉ O DÉCIMO DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DO DESCONTO. CLÁUSULA XIII - AS EMPRESAS DESCONTARÃO DOS SEUS EMPREGADOS, EM FOLHA DE PAGAMENTO, A MENSALIDADE DEVIDA AO SINDICATO DEMANDANTE, NOS TERMOS DO ART. 545 DA CLT, DESDE QUE AUTORIZADAS, MEDIANTE RELAÇÃO NOMINAL DOS SEUS EMPREGADOS SINDICALIZADOS, FORNECIDA PELA ENTIDADE PROFISSIONAL. OS DESCONTOS DAS MENSALIDADES EM FOLHA SOMENTE PODERÃO CESSAR APÓS A EXCLUSÃO DO QUADRO SOCIAL, DEVIDAMENTE COMPROVADA, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO DO SINDICATO DEMANDANTE OU APÓS COMPROVADO, PELA EMPRESA, O DESLIGAMENTO DO EMPREGADO POR DEMISSÃO, TRANSFERENCIA OU APOSENTADORIA, FICANDO TERMINANTEMENTE PROIBIDOS OS PEDIDOS DE EXCLUSÃO DO QUADRO DA ENTIDADE SINDICAL DEMANDANTE APRESENTADOS ATRAVES DO SETOR DE PESSOAL DAS EMPRESAS. QUANDO EFETUADOS OS DESCONTOS DAS MENSALIDADES EM FOLHA, A ENTIDADE SINDICAL FICA DESOBRIGADA DE FORNECER O RECIBO DE MENSALIDADE, HIPÓTESE EM QUE VALERÁ COMO TAL O CONTRACHEQUE, ENVELOPE DE PAGAMENTO OU ASSEMBLHADO. CLÁUSULA XIV - OS DESCONTOS EFETUADOS EM FAVOR DA ENTIDADE SINDICAL DEMANDANTE SERÃO RECOLHIDOS À TESOURARIA DO SINDICATO, EM SUA SEDE SOCIAL OU DELEGACIA SINDICAL OU À CONTA BANCÁRIA INDICADA NA CLÁUSULA XII, EM QUALQUER HIPÓTESE, ATÉ O DÉCIMO DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DO DESCONTO, SOB PENA DE, EM CASO DE INADIMPLÊNCIA, INCORREREM EM MULTA DE 10% (DEZ POR CIENTO) DO MONTANTE ARRECADADO, NO PRIMEIRO MÊS DE ATRASO, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS E CONVENCIONAIS. AS EMPRESAS REMETERÃO AO SINDICATO PROFISSIONAL DEMANDANTE, NO MESMO PRAZO, RELAÇÃO NOMINAL E DOS VALORES DESCONTADOS DE SEUS EMPREGADOS, BEM COMO, QUANDO SE TRATAR DE RECOLHIMENTO BANCÁRIO, CÓPIA DA GUIA DE DEPÓSITO, DEVIDAMENTE AUTENTICADA PELO BANCO. CLÁUSULA XV - AS EMPRESAS ACEITARÃO OS ATESTADOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS, SUBSCRITOS POR PROFISSIONAIS DO RAMO, PERTENCENTES AO SINDICATO PROFISSIONAL, QUANDO O AFASTAMENTO DO TRABALHO, POR DOENÇA, NÃO FOR SUPERIOR A 3 DIAS POR MÊS. CLÁUSULA XVI - FICA ESTABELECIDO MULTA DO VALOR EQUIVALENTE A 20% (VINTE POR CIENTO) DO MENOR PISO SALARIAL DA CATEGORIA, A SER PAGO PELA PARTE QUE DESCUMPRIR QUALQUER CLÁUSULA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA, A REVERTER EM FAVOR DA PARTE PREJUDICADA, SEJA EMPREGADO, EMPRESA OU SINDICATO. CLÁUSULA XVII - AS EMPRESAS GARANTIRÃO AO EMPREGADO SUBSTITUTO O PAGAMENTO DO MESMO SALÁRIO DO SUBSTITUÍDO, DESDE QUE AQUELE ASSUMA TODOS OS DEVERES E OBRIGAÇÕES DESTA, RESSALVANDO-SE AS VANTAGENS PESSOAIS. CLÁUSULA XVIII - O TRABALHO EM HORÁRIO NOTURNO SERÁ

REMUNERADO COM O ADICIONAL DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) SOBRE A HORA DIURNA. CLÁUSULA XIX - AS EMPRESAS PAGARÃO AOS SEUS EMPREGADOS UM ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, DENOMINADO ANUÊNIO, NO VALOR EQUIVALENTE A 1% (UM POR CENTO) DO SALÁRIO BÁSICO MENSAL, PARA CADA ANO DE SERVIÇO, A SER PAGO A PARTIR DO PRIMEIRO ANO DE SERVIÇO. CLÁUSULA XX - O EMPREGADO QUE FOR DEMITIDO, SEM JUSTA CAUSA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS ANTERIORES À DATA-BASE DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE, FARÁ JUS A UMA INDENIZAÇÃO ADICIONAL, EQUIVALENTE A TRINTA DIAS DE REMUNERAÇÃO. CLÁUSULA XXI - O AVISO PRÉVIO CONCEDIDO AO EMPREGADO COM MAIS DE 45 ANOS DE IDADE SERÁ DE SESENTA DIAS. CLÁUSULA XXII - A PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA TERÁ VIGÊNCIA DE UM ANO, A CONTAR DE 19.06.91 E A EXPIRAR EM 31.05.91. AS SEGUINTE CLÁUSULAS FORAM APROVADAS POR MAIORIA DE VOTOS: II (PROPOSTA PELA EXMª JUÍZA REVISORA, VENCIDOS OS EXMOS JUÍZES RELATOR E DOMÊNICO FALESI QUE A INDEFERIAM); III (VENCIDOS OS EXMOS JUÍZES RELATOR E DOMÊNICO FALESI QUE CONCEDIAM 60 E 100%); XIII (VENCIDOS OS EXMOS JUÍZES VICENTE FONSECA E HERMES TUPINAMBÁ QUE A REJEITAVAM); XVI (PROPOSTA PELA EXMª JUÍZA REVISORA, VENCIDOS OS EXMOS JUÍZES RELATOR E DOMÊNICO FALESI QUE A INDEFERIAM); XX (PROPOSTA PELA EXMª JUÍZ VICENTE FONSECA, VENCIDO O EXMª JUÍZ RELATOR QUE A INDEFERIA); XXI (PROPOSTA PELA EXMª JUÍZA REVISORA, VENCIDOS OS EXMOS JUÍZES RELATOR, VICENTE CIDADE E DOMÊNICO FALESI QUE A REJEITAVAM); FOI INDEFERIDO PELO EGREGIO TRIBUNAL O RATEIO DA CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA, VENCIDOS OS EXMOS JUÍZES RELATOR E VICENTE CIDADE. AS DEMAIS CLÁUSULAS FORAM APROVADAS POR UNANIMIDADE. CUSTAS SOBRE O VALOR DO PEDIDO QUE, POR SER ILÍQUIDO, FICA ARBITRADO PELA PRESIDÊNCIA NA QUANTIA DE Cr\$2.638,04 SOBRE Cr\$100.000,00, PARA CADA UMA DAS PARTES.

Juiz Presidente: Dr. ITAIR SÁ DA SILVA, Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Juiz Relator: Dr. Pedro Mello

Juiz Revisor: Dra. Marilda Coelho

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes:

Dr. Domênico Falesi, Suplente do Juiz Clas. Rep. dos Empregadores. Sr. Vicente Cidade, Juiz Clas. Temp. Rep. dos Empregados, Convocado. Drs. Hermes Tupinambá e Vicente Fonseca, Juizes Convocados. Impedido Dr. Nazer Naesari.

Procurador Regional: Dr. DELMIRO DOS SANTOS.

Belém, 14 de agosto de 1991

PROCESSO Nº TRT RO 903/91

RECORRENTES:- JOSÉ DE PÁDUA SOUZA  
Advogada: Dra. Paula Frassinetti da Silva

BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Advogado: Dr. Sérgio Assumpção

RECORRIDOS: OS MESMOS

DESPACHO

I - Ambos os recursos estão em ordem e devidamente fundamentados.

II - Recurso do Reclamado

Insurge-se este recorrente contra a decisão do E. Tribunal que deferiu ao reclamante a parcela de abono assiduidade, a qual não teria sido objeto de exame pela MM. Junta, nem de embargos de declaração, tornando-se, portanto, preclusa. Alega divergência jurisprudencial, o que, a meu ver, conseguiu demonstrar, com a transcrição dos arestos de fls. 311.

III - Recurso do Reclamante

Inconformado com o indeferimento da equiparação salarial, o reclamante recorre de revista, alegando divergência jurisprudencial. Todavia, a natureza fática da matéria afasta o cabimento do recurso, ao teor do contido no Enunciado nº 126 do C. IST.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao recurso do reclamante e recebo o do reclamado, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 16 de agosto de 1991

RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
PRESIDENTE

PROCESSO Nº TRT RO 3009/90

RECORRENTES:- HELIONAR MIRANDA DA CUNHA E OUTROS  
Advogado: Dr. Carlos Rodrigues Z. Júnior

RECORRIDA:- FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII  
Advogado: Dr. Benedito José da Silva Santana

DESPACHO

I - O recurso está em ordem e devidamente fundamentado.

II - O inconformismo dos recorrentes diz respeito ao indeferimento de indenização adicional aos reclamantes HELIONAR MIRANDA DA CUNHA e MARIA DE JESUS SANTA BRIGIDA DA PAIXÃO, assim como à declaração de nulidade dos contratos dos outros recorrentes, ao fundamento de que teriam sido contratados em período proibido pela Lei nº

7.664/88. Alegam violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Com a juntada dos Acórdãos de fls. 171/187, os recorrentes conseguem demonstrar o conflito de jurisprudência, sendo desnecessário o exame do outro pressuposto específico alegado.

IV - Pelo exposto, recebo o recurso no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 16 de agosto de 1991

RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
PRESIDENTE

PROCESSO TRI Nº R EX OFF e RO 3027/90  
RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
Procurador: Dr. Pedro Raimundo Mala Hitéo  
RECORRIDO: MANOEL BARBOSA DE MACEIO

DESPACHO

I - O recurso de revista de fls. 50/56 está em ordem. Foi interposto sob os benefícios do DL 779/69 e com fundamento nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II - O recorrente alega em suas razões que a decisão recorrida violou o art. 59, XXXVI, da Consolidação Federal e incorreu em divergência quando interpretou a Lei nº 8.036/90 (art. 14 § 4º). A hipótese trata de opção pelo FGTS, com efeito retroativo. O Regional, com as provas dos autos, entendeu ser aplicável a Lei nº 8.036/90. Não houve qualquer violação constitucional. Quanto à divergência, as transcrições trazidas como parâmetros divergentes, são inespecíficas.

III - Pelo exposto e com base nos Enunciados nºs. 221 e 296 do C. IST, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 16.8.1991

ITAIR SÁ DA SILVA  
Juiz Vice-Presidente,  
no exercício da Presidência

PROCESSO TRI Nº R EX OFF e RO 63/91

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ-HOSPITAL DAS CLÍNICAS GASPARD VIANA  
Procuradora: Dra. Loana L. Gentil Uliana

RECORRIDA:- SÔNIA DO SOCORRO CALUMBY  
Advogado: Dr. Jorge Lopes de Farias

DESPACHO

I - O recurso está em ordem. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra a decisão do E. Tribunal que acatou a sentença da MM. Junta, deferindo o pagamento de férias proporcionais com o acréscimo de 1/3. Alega violação ao inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal, além de divergência jurisprudencial.

III - Evidenciado o conflito, com a transcrição dos arestos de fls. 62 e 63, é de ser conhecida a revista, sendo desnecessário o exame de outro pressuposto recursal específico.

IV - Pelo exposto, recebo o recurso, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 16 de agosto de 1991

RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
PRESIDENTE

PROCESSO TRI Nº RO 3322/90

RECORRENTE:- CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A  
Advogada: Dra. Rosa Maria Raimundo

RECORRIDO:- JOSÉ ENETÁRIO DE LIMA

DESPACHO

I - O recurso preenche os requisitos exigidos para a sua admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra o v. Acórdão de fls. 89/94, que decretou a inconstitucionalidade do §4º do artigo 8º do Decreto-Lei 2335/87 e dos artigos 5º e 6º da Lei nº 7730/89, confirmando a sentença de primeira instância. Alega violação ao art. 59, XXXV e LV, da Constituição Federal, e divergência jurisprudencial.

III - Com a transcrição dos arestos de fls. 99 e 100 o recorrente consegue demonstrar a configuração da divergência, tornando-se desnecessário enfrentar-se o outro pressuposto específico da revista.

IV - Pelo exposto, adoto o recurso, dando-lhe o efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 22 de agosto de 1991

ITAIR SÁ DA SILVA  
Vice-Presidente no exercício  
da Presidência

PROCESSO TRI Nº RO-79/91

RECORRENTES:- ANTONIO DA SILVA DIAS e OUTROS  
Advogadas: Dra. Ediléia Valério

RECORRIDA:- UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Advogado: Dr. Antonio Mello

DESPACHO

I - O recurso está em ordem. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - O ponto fundamental da controvérsia está na aplicação da prescrição. Entendemos E

Tribunal, com arrimo no Enunciado nº 294, que o direito dos reclamantes já estava prescrito antes mesmo do ajuizamento da ação perante a Justiça Federal, uma vez que a alteração do contrato se verificou em 1975, com o que não se conformam os reclamantes, alegando, em recurso de revista, violação de lei e conflito de jurisprudência.

III - Violação a literal disposição da lei não há, em face do caráter eminentemente interpretativo da matéria. A divergência, por sua vez, não restou demonstrada. Aliás, a decisão recorrida está de acordo com o Enunciado nº 294 do C. IST, incluído no dispositivo, na parte final da alínea "a" do art. 896 da CLT.

IV - Pelo exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 16 de agosto de 1991

ITAIR SÁ DA SILVA  
Vice-Presidente, no exercício  
da Presidência

PROCESSO TRI Nº RO 241/91

RECORRENTE: PROMAR - PESCA INDUSTRIAL S/A  
PESCA ALTO MAR S/A  
PINA - INTERCAMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA  
Advogado: Dr. Haroldo Alves dos Santos

RECORRIDO: SINDICATO DOS CONDUTORES MOTORISTAS DE PESCA, MOTORISTAS DE PESCA E PESCADORES DO ESTADO DO PARÁ.  
Advogado: Dr. Miguel Gonçalves Serra e outros

DESPACHO

I - O recurso de fls. 97/100 satisfaz os pressupostos para admissibilidade: é tempestivo, o advogado está habilitado e foram recolhidas as custas. As recorrentes, insatisfeitas com o v. Acórdão nº 2.217/91, apela de revista com fundamento nas alíneas a e b do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O E. Regional, com arrimo no art. 114 da Constituição Federal, rejeitou a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, suscitada no Tribunal no mérito, por maioria de votos, reformou a decisão de primeiro grau e deferiu a parcela de multa, prevista na cláusula XX do Acórdão nº 626/90, desta Corte. As recorrentes inconformadas apontam violação legal e divergência jurisprudencial.

Quanto à violação, as razões do apelo não especificam nenhum texto legal como violado. Entretanto, a transcrição de fls. 99 consegue demonstrar a divergência.

III - Pelo exposto, admito a interposição do recurso de revista, em seu regular efeito. Intimar.

Belém, 20 de agosto de 1991.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
PRESIDENTE

PROCESSO TRI Nº RO-923/91

RECORRENTE:- TVSBT CANAL 5 DE BELÉM S/A  
Advogado: Dr. Raimundo B. de Souza Conte

RECORRIDO:- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RÁDIODIFUSÃO E TELEVISÃO DE BELÉM DO PARÁ  
Advogado: Dr. João José S. Geraldo

DESPACHO

I - O recurso está em ordem e devidamente fundamentado.

II - Inconformado com a decisão do E. Tribunal que acatou a sentença da MM. Junta, a reclamada recorre de revista, persistindo na tese de ilegitimidade do sindicato, por entender que não é regular a substituição processual. No mérito, alega violação de lei.

III - No que se refere à substituição processual, o Acórdão recorrido não trata do assunto, uma vez que não houve prequestionamento. Não sendo possível o confronto de teses, aplica-se o Enunciado nº 297 do C. IST. Na parte referente à URP de fevereiro de 1989, a natureza interpretativa da matéria afasta o cabimento da revista sob o fundamento da violação.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 22 de agosto de 1991.

ITAIR SÁ DA SILVA  
Vice-Presidente no exercício  
da Presidência

NOTA Nº 424/91

PROCESSO TRI RP Nº 386/91  
EXEQUENTE: MARIA DINALVA DE SOUZA SANTOS  
EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requi sitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Ju diciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 15 dias de agosto de 1991.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS  
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 425/91

PROCESSO TRI RP Nº 387/91  
EXEQUENTE: MODESTO CARNEIRO PINTO  
EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requi sitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Ju diciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 15 dias de agosto de 1991.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS  
Diretora do Serviço Processual